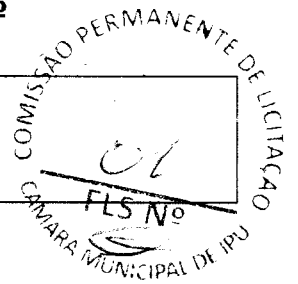


PROCESSO Nº

DISPENSA Nº

00001.20250120/0002-06	--
------------------------	----



CONTRATANTE

CAMARA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS FINANCEIRAS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO, DE RESPONSABILIDADE FISCAL DE ENCERRAMENTO DE MANDATO E PARA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA.



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 00001.20250120/0002-06. Com este fim e para constar, eu, GILSON PAIVA MARTINS, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto Contratação de Pessoa jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa..


Gilson Paiva Martins

RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202501200002

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - CAMARA MUNICIPAL (2025)

Responsável pela demanda:

Francisco Wesley Silva Araújo

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

E-mail:

wesleyaraujoipu@gmail.com

Telefone:

--

Matrícula:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa.

2. Justificativa da contratação

A contratação de consultoria técnica especializada visa garantir o cumprimento das normas financeiras e fiscais para o encerramento do exercício, responsabilidade fiscal de fim de mandato e transição administrativa na Câmara Municipal. O serviço assegura conformidade legal, transparência e continuidade administrativa, prevenindo sanções e promovendo uma gestão eficiente.



3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa	1,0	Serviço
Catálogo: 14189234 - Entidade		Natureza da despesa: 33903900	
Especificação: 1.0 Orientação do novo chefe do poder legislativo municipal na condução dos trabalhos para a realização da transição governamental; 1.1 Orientação dos membros da comissão de transição governamental na realização de análise das documentações e aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais entregues pelo gestor anterior; 1.2 Orientação junto aos membros da comissão de transição e o Presidente eleito acerca de decisões medidas a serem adotadas para se resguardar e se respaldar legalmente em relação ao recebimento das documentações, patrimônio, financeiro da gestão anterior; 1.3 Orientação dos membros da comissão de transição e ao Presidente eleito para elaboração e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará/CE de relatório de transição conforme a Instrução Normativa nº 01/2016 do então Tribunal de Contas dos Municípios;			

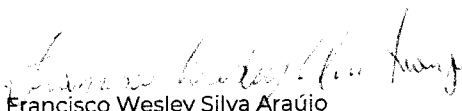
4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade
0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
074.608.533-80	Francisco Wesley Silva Araújo	Suplente	--
035.410.183-80	ALESSANDRA MARTINS ARAUJO	Membro	--
011.043.963-51	GILSON PAIVA MARTINS	Presidente	--

Ipu / CE, 20 de janeiro de 2025


Francisco Wesley Silva Araújo
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda

MEMORANDO INTERNO



Ipu/CE, 20 de janeiro de 2025

À(o) Senhor(a)
SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
Ordenador(a) de Despesas
Ipu - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação a seguir:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa	1,00	Serviço
1.0	orientação do novo chefe do poder legislativo municipal na condução dos trabalhos para a realização da transição governamental; 1.1 orientação dos membros da comissão de transição governamental na realização de análise das documentações e aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais entregues pelo gestor anterior; 1.2 orientação junto aos membros da comissão de transição e o presidente eleito acerca de decisões medidas a serem adotadas para se resguardar e se respaldar legalmente em relação ao recebimento das documentações, patrimônio, financeiro da gestão anterior; 1.3 orientação dos membros da comissão de transição e ao presidente eleito para elaboração e envio ao tribunal de contas do estado do ceará/ce de relatório de transição conforme a instrução normativa nº 01/2016 do então		tribunal de contas dos municípios;


Francisco Wesley Silva Araújo

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06

Interessado: CAMARA

R.H.



Eu, SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, Ordenador(a) de Despesas do(a) CAMARA, recebi em 20 de janeiro de 2025, Documento de Formalização de Demanda, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250120/0002-06.

Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, determino a realização de pesquisa de mercado, elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico e a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, assegurando o alinhamento das contratações e promovendo eficiência, efetividade e eficácia na contratação.

Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Ipu/CE, 20 de janeiro de 2025

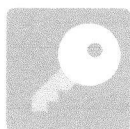

Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Nota Técnica

Pesquisa de preços Nº 202501220001



Unidade responsável
Camara Municipal
Câmara Municipal de Ipu



Chave de Acesso
60b21223-b141-4fbb-bae9-805974189252



Data da Finalização
22/01/2025



Responsável
Alessandra Martins Araujo



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:
precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=60b21223-b141-4fbb-bae9-805974189252

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa.**

A contratação de consultoria técnica especializada visa garantir o cumprimento das normas financeiras e fiscais para o encerramento do exercício, responsabilidade fiscal de fim de mandato e transição administrativa na Câmara Municipal. O serviço assegura conformidade legal, transparência e continuidade administrativa, prevenindo sanções e promovendo uma gestão eficiente.

II - FONTES CONSULTADAS

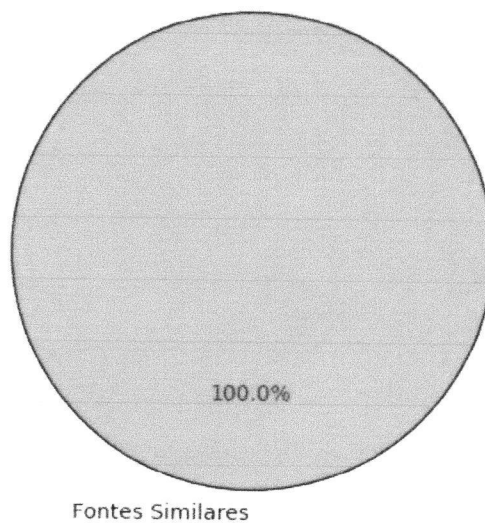
2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME nº 65/2021:

- **Artigo 5º, Inciso II:** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;.

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

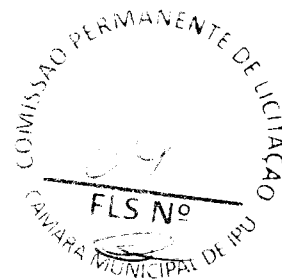
Distribuição dos Parâmetros Utilizados



A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

2.2. Prioridade nas consultas aos sistemas oficiais e contratações públicas

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e contratações públicas similares realizadas anteriormente. O Painel de Preços do governo e o banco de preços em saúde forneceram valores de referência confiáveis para serviços de manutenção e substituição de peças, consolidando uma base sólida de preços praticados no setor público.



Além disso, a análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos no último ano permitiu uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente. Dada a adequação dos dados encontrados nessas fontes para o objeto desta contratação, optou-se por não realizar pesquisa direta com fornecedores, uma vez que os valores obtidos são considerados representativos e suficientemente atualizados para a composição do preço estimado.

2.3. Consideração do mínimo de três cotações

Para garantir a precisão e a confiabilidade na definição do valor estimado, foram analisados preços obtidos a partir de cotações válidas, em conformidade com as parâmetros definidas no item 2.1 desta Nota Técnica. Esse procedimento busca garantir que o valor estimado seja fundamentado em informações consistentes, refletindo as condições reais do mercado e alinhando-se às melhores práticas de contratação pública.

Sempre que possível, o projeto foi realizado com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado. Essa abordagem promove uma amostragem robusta, conferindo maior precisão ao valor estimado e assegurando a representatividade do levantamento de preços. Além disso, tal prática reforça a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação, cumprindo os princípios de economicidade e de eficiência.

Conforme definido no item 2.1 desta Nota Técnica, as cotações foram selecionadas e evidenciadas de modo a excluir preços inexequíveis, inconsistentes ou esperados elevados, garantindo que o valor estimado seja construído com base em dados de qualidade e condições com a realidade mercadológica. Essa metodologia também visa evitar distorções que possam comprometer a regularidade do processo licitatório.

Esse método reforça o compromisso com uma gestão pública responsável, promovendo a aplicação criteriosa dos recursos públicos e garantindo que o processo licitatório seja prorrogado com o devido rigor técnico e alinhamento às normas aplicáveis.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

Item 1 - Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa

ESPECIFICAÇÃO:

1.0 Orientação do novo chefe do poder legislativo municipal na condução dos trabalhos para a realização da transição governamental; 1.1 Orientação dos membros da comissão de transição governamental na realização de análise das documentações e aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais entregues pelo gestor anterior; 1.2 Orientação junto aos membros da comissão de transição e o Presidente eleito acerca de decisões medidas a serem adotadas para se resguardar e se respaldar legalmente em relação ao recebimento das documentações, patrimônio, financeiro da gestão anterior; 1.3 Orientação dos membros da comissão de transição e ao Presidente eleito para elaboração e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará/CE de relatório de transição conforme a Instrução Normativa nº 01/2016 do então Tribunal de Contas dos Municípios;

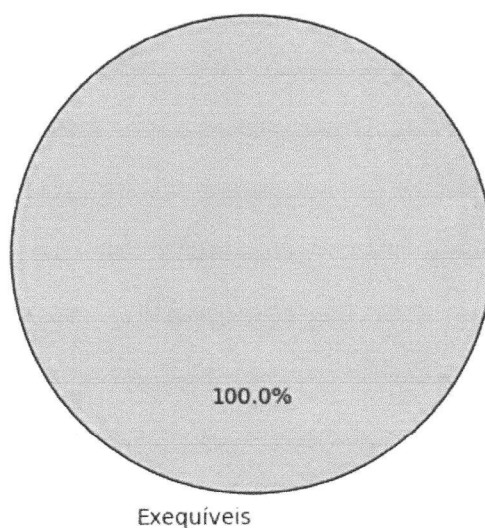
QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00	Serviço	3	5.507,57	15,16%	30.825,76	41.840,90
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
1.1	CAMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	M2A Compras			13/12/2024	30.000,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
7610256		ALENCAR SEGUNDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.2	Câmara Municipal de Russas	MZA Compras	10/12/2024	39.000,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
7610278		MILLENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA.	Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.3	Câmara Municipal de Redenção	MZA Compras	09/12/2024	40.000,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
7610332		JORDANA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Exequível	

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.

Distribuição dos tratamentos de preços coletados



IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Justificativa para o uso de um único método



Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de **média aritmética** em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

- **Média aritmética:** Optou-se pela média aritmética para assegurar um valor representativo e equilibrado para todos os itens, dado que as cotações apresentaram variação moderada. A média proporciona uma visão centralizada do mercado e evita distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

4.2. Exclusão de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados

Durante o processo de coleta e análise das cotações, alguns valores foram excluídos do cálculo do preço de referência, pois se mostraram incompatíveis com a realidade de mercado e não atendiam aos critérios de exequibilidade e representatividade. Essa exclusão foi fundamentada na necessidade de obter uma estimativa precisa e confiável, que reflita os preços praticados no setor e garanta a viabilidade do objeto da contratação.

A análise crítica dos valores coletados levou em conta fatores como a média de mercado, a variação percentual em relação às outras cotações e a adequação do valor às condições reais de execução. Dessa forma, os valores que se mostraram excessivamente altos ou baixos foram desconsiderados, uma vez que poderiam distorcer a estimativa final e comprometer a economicidade e eficiência da contratação pública.

Abaixo, a tabela apresenta os valores excluídos, a caracterização de cada exclusão e a justificativa detalhada:

PREÇO	FONTE	DATA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
-------	-------	------	-------	---------------

Essas exclusões foram essenciais para assegurar que o preço de referência esteja alinhado com as condições reais de mercado, evitando que valores desproporcionais afetem negativamente a contratação. Ao desconsiderar valores excessivos, garantimos que o custo final não inclua sobrepreços que poderiam resultar em desperdício de recursos públicos. Da mesma forma, ao excluir valores inexequíveis, mitigamos o risco de contratar serviços que não possam ser realizados conforme o objeto contratado, preservando a qualidade e a adequação da execução.

Essa análise seletiva dos valores, com base na representatividade e exequibilidade, reforça o compromisso da Administração com uma estimativa de preço que seja realista, justa e que contribua para uma contratação pública eficiente e responsável.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memória de cálculo

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa	1,0	Média	36.333,33	36.333,33

5.2. Conclusão

O preço estimado para a contratação é de **R\$ 36.333,33** (trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e



três centavos) por serviço. Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

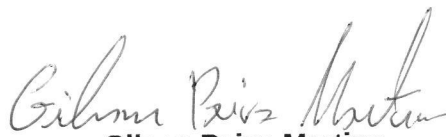
6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: ALESSANDRA MARTINS ARAUJO, matrícula nº None.

Ipu, 22 de janeiro de 2025

Alessandra Martins Araujo.
ALESSANDRA MARTINS ARAUJO
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

TERMO DE JUNTADA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 00001.20250120/0002-06, das cotações de preço.



Gilson Paiva Martins

RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO

JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06

Dispensa do Estudo Técnico Preliminar

A necessidade imediata enfrentada pela(o) CAMARA para atender a demanda descrita no processo administrativo requer uma abordagem ágil e eficiente. Conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a inclusão de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa, dependendo da especificidade da contratação. Esta flexibilidade legislativa é crucial para permitir adaptações práticas que atendam às necessidades operacionais sem comprometer a integridade ou a eficácia do processo de contratação.

Fundamento Legal para Dispensa do ETP

A Lei nº 14.133/2021 regula o processo de contratação direta pela Administração Pública e, em seu art. 72, menciona a possibilidade de incluir, entre outros documentos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) "se for o caso". Esta expressão legislativa não impõe a obrigatoriedade do ETP em todas as contratações diretas, conferindo uma flexibilidade que permite dispensar esse documento em determinadas situações.

Interpretação Doutrinária do Uso de "Preferencialmente"

O termo "preferencialmente" usado repetidamente na legislação indica uma preferência legislativa por uma ação específica, mas não a torna exclusiva ou obrigatória. Conforme interpretado pela doutrina e reforçado pela jurista Teresa Arruda Alvim Wambier, essa escolha de palavras sugere que, embora uma ação seja preferencial, alternativas podem ser adotadas com justificação adequada. A flexibilização deste termo é permitida mediante decisão fundamentada, visando a efetividade da atividade executiva.

Comparação com Outros Advérbios

Facultativamente: Sugere uma escolha arbitrária entre múltiplas opções.

Exclusivamente: Impõe uma única opção possível, excluindo outras.

Preferencialmente: Implica uma preferência por uma ação, mas permite desvios justificados.

Aplicação Prática no(a) CAMARA

No contexto do(a) CAMARA, o atendimento ao objeto constante do processo administrativo supra citado, embora inicialmente possa parecer exigir um ETP conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021, pode justificar a dispensa deste documento. A natureza do objeto, focado em simplificar e padronizar processos já normatizados, alinha-se com a legislação que promove eficiência e praticidade. Essa contratação, por ser de baixo risco e alta padronização, não envolve complexidades que necessitem de um ETP detalhado.

Justificativa para a Dispensa

O atendimento ao objeto está categorizada sob o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por estar abaixo do limite de valor para dispensa de licitação. A natureza padronizada e técnica do serviço justifica a dispensa do ETP. Além disso, o art. 18, § 3º da mesma lei sugere a possibilidade de dispensar o ETP para contratações de natureza simples e de baixa complexidade. A plataforma em questão, ao otimizar os processos que o ETP apoia, não requer um estudo técnico detalhado para sua implementação, justificando a dispensa nesse contexto específico.

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a contratação do objeto demandado pelo(a) CAMARA é fundamentada tanto pela legislação vigente quanto pela interpretação doutrinária do termo "preferencialmente". A decisão de dispensar o ETP, baseada na natureza do serviço e nas diretrizes legais para contratações de baixa complexidade e padronização, é justificada de forma coerente com os princípios de eficiência e praticidade da Lei nº 14.133/2021.

Análise de Viabilidade e Conformidade

O objeto requerido está alinhado com as práticas modernas de gestão de processos de licitação, não apresentando variáveis complexas que necessitem de um ETP extenso para justificar sua aquisição. A decisão pela dispensa do ETP baseia-se na racionalização dos processos administrativos e na busca pela eficiência, conforme preconizado pelos princípios da administração pública.

Conclusão

Portanto, considerando os parâmetros legais e a natureza do serviço a ser contratado, o(a) CAMARA justifica plenamente a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação específica. Tal medida não apenas está em conformidade com a legislação vigente, mas também promove a agilidade e a eficiência administrativa, alinhando-se às melhores práticas de governança e gestão pública.

IPU/CE, 22 DE JANEIRO DE 2025.



SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS

PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa	1,00	Serviço
1.0	orientação do novo chefe do poder legislativo municipal na condução dos trabalhos para a realização da transição governamental; 1.1 orientação dos membros da comissão de transição governamental na realização de análise das documentações e aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais entregues pelo gestor anterior; 1.2 orientação junto aos membros da comissão de transição e o presidente eleito acerca de decisões medidas a serem adotadas para se resguardar e se respaldar legalmente em relação ao recebimento das documentações, patrimônio, financeiro da gestão anterior; 1.3 orientação dos membros da comissão de transição e ao presidente eleito para elaboração e envio ao tribunal de contas do estado do ceará/ce de relatório de transição conforme a instrução normativa nº 01/2016 do então tribunal de contas dos municípios;		

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 36.333,33 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de consultoria técnica especializada visa garantir o cumprimento das normas financeiras e fiscais para o encerramento do exercício, responsabilidade fiscal de fim de mandato e transição administrativa na Câmara Municipal. O serviço assegura conformidade legal, transparência e continuidade administrativa, prevenindo sanções e promovendo uma gestão eficiente.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando

constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 02 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a)

CAMARA para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) CAMARA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com

a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

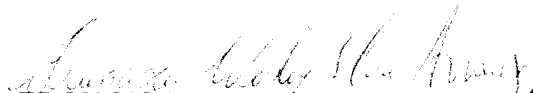
13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CAMARA, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 36.333,33 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); .

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025



FRANCISCO WESLEY SILVA ARAÚJO
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.



SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1	Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa	1.0	Serviço		
1.0	Orientação do novo chefe do poder legislativo municipal na condução dos trabalhos para a realização da transição governamental; 1.1 Orientação dos membros da comissão de transição governamental na realização de análise das documentações e aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais entregues pelo gestor anterior; 1.2 Orientação junto aos membros da comissão de transição e o Presidente eleito acerca de decisões medidas a serem adotadas para se resguardar e se respaldar legalmente em relação ao recebimento das documentações, patrimônio, financeiro da gestão anterior; 1.3 Orientação dos membros da comissão de transição e ao Presidente eleito para elaboração e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará/CE de relatório de transição conforme a Instrução Normativa nº 01/2016 do então Tribunal de Contas dos Municípios;				

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados de acordo com as necessidades especificadas, conforme detalhado neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 2 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com seus quantitativos pormenorizados a seguir:

1	Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa	1.0	Serviço	36.333,33	36.333,33
1.0	Orientação do novo chefe do poder legislativo municipal na condução dos trabalhos para a realização da transição governamental; 1.1 Orientação dos membros da comissão de transição governamental na realização de análise das documentações e aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais entregues pelo gestor anterior; 1.2 Orientação junto aos membros da comissão de transição e o Presidente eleito acerca de decisões medidas a serem adotadas para se resguardar e se respaldar legalmente em relação ao recebimento das documentações, patrimônio, financeiro da gestão anterior; 1.3 Orientação dos membros da comissão de transição e ao Presidente eleito para elaboração e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará/CE de relatório de transição conforme a Instrução Normativa nº 01/2016 do então Tribunal de Contas dos Municípios;				

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 2 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

****Preposto****

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

****Fiscalização****

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para garantir que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que as medidas necessárias sejam adotadas.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessário.

6.16. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações do contrato para atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização de Instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. O prazo mencionado acima será contado a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado, com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, podendo resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.

7.6.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

****Liquidação****

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. O prazo mencionado será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. O prazo de validade;

7.13.2. A data da emissão;

7.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. O valor a pagar; e

7.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao cadastro de fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores.

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

****Forma de pagamento****

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Fornecedores e prestadores de serviços;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Qualificação econômico-financeira:**
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
 - Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% valor total estimado da contratação;

- As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

- Qualificação técnica:

- Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso; - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;

- O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 36.333,33 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; .

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

IPU/(CE), --

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025

A(o) Senhor(a)
SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
Ordenador de despesas
Ipu - CE

Assunto: **Disponibilidade orçamentária**

Por intermédio do Despacho Inicial exarado no processo administrativo nº 00001.20250120/0002-06, pelo(a) Sr(a). SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, Ordenador de Despesa do(a) CAMARA, solicita-se informações sobre a disponibilidade orçamentária visando atender despesas com Contratação de Pessoa jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa..

De acordo com a pesquisa de preço acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R\$ R\$ 36.333,33 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 36.333,33 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); .

Sobre o assunto, informamos que a despesa em questão encontra-se compatível com a LOA - Lei Orçamentária Anual, e que há disponibilidade orçamentária para atender à referida despesa do corrente exercício.

Diante do exposto, sugerimos que o processo seja dado prosseguimento.

À consideração superior.



Waldeir Teixeira Gonçalves
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Incisos I e II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Ipu, DECLARO, para os efeitos do incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 00001.20250120/0002-06, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025



Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

MEMORANDO

À sua senhoria, o(a) Senhor(a)
SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
Ordenador(a) de Despesas
Ipu - CE

Assunto: Abertura de Processo de Contratação Direta

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que foi protocolado e devidamente autuado, o Processo Administrativo nº 00001.20250120/0002-06, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(.. .)

" XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, mais conhecida como NLLCA - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, trata-se de ato discricionário, mas que sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, em observância ao princípio constitucional da isonomia, solicito autorização para tramitação do processo administrativo e instauração de procedimento de Dispensa na forma Eletrônica para contratação da demanda estabelecida no processo administrativo supra.

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025



Gilson Paiva Martins
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO

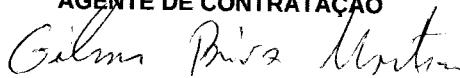
Gilson Paiva Martins



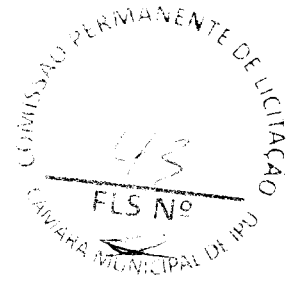
TERMO DE JUNTADA DA PORTARIA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 00001.20250120/0002-06, o ato de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Gilson Paiva Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DESPACHO
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO



CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo nº 00001.20250120/0002-06;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos elencados nos incisos I, II e IV do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

APROVO a realização de Dispensa de licitação, devendo ser precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), nos termo do § 3º do Art. 75 da NLLCA..

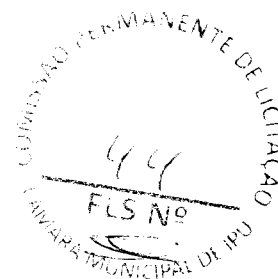
DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 00001.20250120/0002-06, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

DETERMINO o envio do processo administrativo nº 00001.20250120/0002-06 à(o) Senhor(a) GILSON PAIVA MARTINS, Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025


Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06

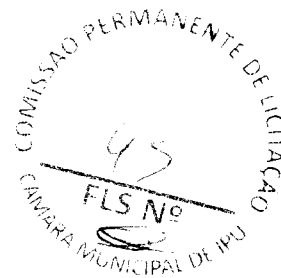
Hoje, nesta cidade, AUTUO o processo de contratação direta, na modalidade Dispensa, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, GILSON PAIVA MARTINS, Agente de Contratação.

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025

DESPACHO

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
GUILHERME EMANUEL SAMPAIO MORORO
Assessor(a) Jurídico da(o) Câmara Municipal de Ipu
Ipu - CE



Senhor(a) Assessor(a),

CONSIDERANDO o interesse da administração em atender a demanda constante dos autos do processo administrativo nº 00001.20250120/0002-06, REMETO para manifestação jurídica, nos termos do III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.


Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXXX/XXXX S Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06

A(O) CAMARA, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: XXXXXX

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas: XXXXXX Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

1	Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa	1.0	Serviço
1.0	Orientação do novo chefe do poder legislativo municipal na condução dos trabalhos para a realização da transição governamental; 1.1 Orientação dos membros da comissão de transição governamental na realização de análise das documentações e aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais entregues pelo gestor anterior; 1.2 Orientação junto aos membros da comissão de transição e o Presidente eleito acerca de decisões medidas a serem adotadas para se resguardar e se respaldar legalmente em relação ao recebimento das documentações, patrimônio, financeiro da gestão anterior; 1.3 Orientação dos membros da comissão de transição e ao Presidente eleito para elaboração e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará/CE de relatório de transição conforme a Instrução Normativa nº 01/2016 do então Tribunal de Contas dos Municípios;		

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

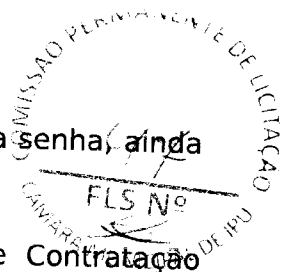
2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

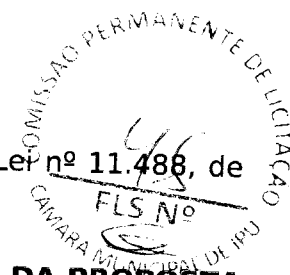
2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de

pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações

de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa ou responsável técnico respectivo conselho de classe do ramo pertinente ao objeto.

b) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

b.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

b.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

b.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

b.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
b.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

b.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) CAMARA;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme ~~previsão nos~~ anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a

sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) CAMARA e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republiar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.


SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

1	Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa	1.0	Serviço
1.0	Orientação do novo chefe do poder legislativo municipal na condução dos trabalhos para a realização da transição governamental; 1.1 Orientação dos membros da comissão de transição governamental na realização de análise das documentações e aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais entregues pelo gestor anterior; 1.2 Orientação junto aos membros da comissão de transição e o Presidente eleito acerca de decisões medidas a serem adotadas para se resguardar e se respaldar legalmente em relação ao recebimento das documentações, patrimônio, financeiro da gestão anterior; 1.3 Orientação dos membros da comissão de transição e ao Presidente eleito para elaboração e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará/CE de relatório de transição conforme a Instrução Normativa nº 01/2016 do então Tribunal de Contas dos Municípios;		

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 36.333,33 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de consultoria técnica especializada visa garantir o cumprimento das normas financeiras e fiscais para o encerramento do exercício, responsabilidade fiscal de fim de mandato e transição administrativa na Câmara Municipal. O serviço assegura conformidade legal, transparência e continuidade administrativa, prevenindo sanções e promovendo uma gestão eficiente.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 02 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) CAMARA para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) CAMARA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CAMARA, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 36.333,33 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); .

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025



FRANCISCO WESLEY SILVA ARAÚJO
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.



SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA E

O(A) CAMARA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250120/0002-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMI-23.01.25-03, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

1	Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa	1.0	Serviço
1.0	Orientação do novo chefe do poder legislativo municipal na condução dos trabalhos para a realização da transição governamental; 1.1 Orientação dos membros da comissão de transição governamental na realização de análise das documentações e aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais entregues pelo gestor anterior; 1.2 Orientação junto aos membros da comissão de transição e o Presidente eleito acerca de decisões medidas a serem adotadas para se resguardar e se respaldar legalmente em relação ao recebimento das documentações, patrimônio, financeiro da gestão anterior; 1.3 Orientação dos membros da comissão de transição e ao Presidente eleito para elaboração e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará/CE de relatório de transição conforme a Instrução Normativa nº 01/2016 do então Tribunal de Contas dos Municípios;		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAMARA, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMI-23.01.25-03.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMI-23.01.25-03.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IPU/CE, de..... de 20.....



CAMARA

CNPJ/MF Nº 00.784.088/0001-80

SILAS LIMA FREITAS ARAUJO

Responsável legal da CONTRATANTE

Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 – Centro – Ipu – Ceará

CNPJ: 00.784.088/0001-80- CGF: 06.920.450-0

Fone/Fax: (88)3683.2696

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06

INTERESSADO.....: CAMARA

ASSUNTO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa..

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta. Inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133./2021.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata do(a) Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa., visando atender as necessidades da(o) CAMARA, conforme o constante do processo administrativo supra citado.

Depreende-se dos autos, Documento de Formalização de Demanda para execução do objeto deste processo administrativo, através de Contratação Direta, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda acompanhado do termo de referência/projeto básico;

II - estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A Dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seus incisos que é dispensável a licitação:

Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por Dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta uma vez que a documentação acostada aos autos do processo demonstram o atendimento aos requisitos exigidos na NLLCA.

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na minuta de aviso de dispensa de licitação, com seus anexos. Não se incluem no âmbito de análise dessa Consultoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da entidade.

É o parecer, sub censura.

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025



Guilherme Emanuel Sampaio Mororo
PROCURADOR(A) GERAL

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06

INTERESSADO.....: CAMARA

ASSUNTO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa..

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta. Inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133./2021.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata do(a) Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa., visando atender as necessidades da(o) CAMARA, conforme o constante do processo administrativo supra citado.

Depreende-se dos autos, Documento de Formalização de Demanda para execução do objeto deste processo administrativo, através de Contratação Direta, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda acompanhado do termo de referência/projeto básico;
- II - estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A Dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seus incisos que é dispensável a licitação:

Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por Dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta uma vez que a documentação acostada aos autos do processo demonstram o atendimento aos requisitos exigidos na NLLCA.

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na minuta de aviso de dispensa de licitação, com seus anexos. Não se incluem no âmbito de análise dessa Consultoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da entidade.

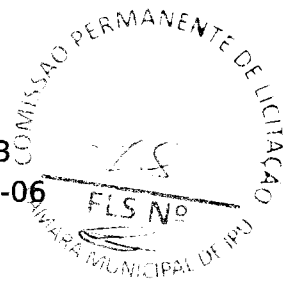
É o parecer, sub censura.

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025



Guilherme Emanuel Sampaio Mororo
PROCURADOR(A) GERAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº CMI-23.01.25-03
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06



A(O) CAMARA, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

29 de janeiro de 2025

Link:

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/8f4a1ca3-94ae-471d-81f3-2e85206cd661/>

Horário de julgamento das propostas:

10:30 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

1	Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa	1.0	Serviço
1.0	Orientação do novo chefe do poder legislativo municipal na condução dos trabalhos para a realização da transição governamental; 1.1 Orientação dos membros da comissão de transição governamental na realização de análise das documentações e aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais entregues pelo gestor anterior; 1.2 Orientação junto aos membros da comissão de transição e o Presidente eleito acerca de decisões medidas a serem adotadas para se resguardar e se respaldar legalmente em relação ao recebimento das documentações, patrimônio, financeiro da gestão anterior; 1.3 Orientação dos membros da comissão de transição e ao Presidente eleito para elaboração e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará/CE de relatório de transição conforme a Instrução Normativa nº 01/2016 do então Tribunal de Contas dos Municípios;		

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/8f4a1ca3-94ae-471d-81f3-2e85206cd661/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/8f4a1ca3-94ae-471d-81f3-2e85206cd661/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa ou responsável técnico respectivo conselho de classe do ramo pertinente ao objeto.

b) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

b.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SIS Nº 001/2017

b.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

b.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

b.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

b.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

b.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

b.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) CAMARA;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá

encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com ~~aviso de~~ recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ~~no prazo~~ de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) CAMARA e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.



Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025


Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº CMI-23.01.25-03
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

1	Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa	1.0	Serviço
1.0	Orientação do novo chefe do poder legislativo municipal na condução dos trabalhos para a realização da transição governamental; 1.1 Orientação dos membros da comissão de transição governamental na realização de análise das documentações e aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais entregues pelo gestor anterior; 1.2 Orientação junto aos membros da comissão de transição e o Presidente eleito acerca de decisões medidas a serem adotadas para se resguardar e se respaldar legalmente em relação ao recebimento das documentações, patrimônio, financeiro da gestão anterior; 1.3 Orientação dos membros da comissão de transição e ao Presidente eleito para elaboração e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará/CE de relatório de transição conforme a Instrução Normativa nº 01/2016 do então Tribunal de Contas dos Municípios;		

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 36.333,33 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de consultoria técnica especializada visa garantir o cumprimento das normas financeiras e fiscais para o encerramento do exercício, responsabilidade fiscal de fim de mandato e transição administrativa na Câmara Municipal. O serviço assegura conformidade legal, transparência e continuidade administrativa, prevenindo sanções e promovendo uma gestão eficiente.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 02 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) CAMARA para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) CAMARA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CAMARA, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 36.333,33 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); .

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025



FRANCISCO WESLEY SILVA ARAÚJO
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.



SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta nº CMI-23.01.25-03
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00001.20250120/0002-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA E

O(A) CAMARA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250120/0002-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº CMI-23.01.25-03, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

1	Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa	1.0	Serviço
1.0	Orientação do novo chefe do poder legislativo municipal na condução dos trabalhos para a realização da transição governamental; 1.1 Orientação dos membros da comissão de transição governamental na realização de análise das documentações e aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais entregues pelo gestor anterior; 1.2 Orientação junto aos membros da comissão de transição e o Presidente eleito acerca de decisões medidas a serem adotadas para se resguardar e se respaldar legalmente em relação ao recebimento das documentações, patrimônio, financeiro da gestão anterior; 1.3 Orientação dos membros da comissão de transição e ao Presidente eleito para elaboração e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará/CE de relatório de transição conforme a Instrução Normativa nº 01/2016 do então Tribunal de Contas dos Municípios;		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAMARA, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMI-23.01.25-03.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº CMI-23.01.25-03.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IPU/CE, de de 20.....



CÂMARA

CNPJ/ME Nº 00.784.088/0001-80

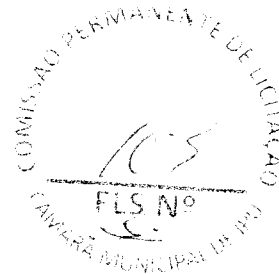
SILAS LIMA FREITAS ARAUJO

Responsável legal da CONTRATANTE

Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 – Centro – Ipu – Ceará

CNPJ: 00.784.088/0001-80- CGF: 06.920.450-0

Fone/Fax: (88)3683.2696



CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) CAMARA, torna público que realizará as 10:30, do dia 29 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº CMI-23.01.25-03. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: . Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025.

CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico , o aviso de Dispensa nº CMI-23.01.25-03, na forma Eletrônica, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE LICITAÇÃO - A(O) CAMARA, torna público que realizará as 10:30 do dia 29 de janeiro de 2025 , no endereço eletrônico , Dispensa nº CMI-23.01.25-03. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa. . Aviso de contratação direta e seus anexos à disposição no endereço: -- e no endereço eletrônico: . Informações pelo email --.

Ipu/CE, 23 de janeiro de 2025

Gilson Paiva Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico , o aviso de Dispensa nº CMI-23.01.25-03, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - A(O) CAMARA, torna público que realizará as 10:30 do dia 29 de janeiro de 2025 , no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº CMI-23.01.25-03. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa. . Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: . Informações pelo email --.

ipu/CE, 23 de janeiro de 2025

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº CMI-23.01.25-03

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se o Agente de Contratação do(a) CAMARA e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2025, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa Eletrônica de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, publicados aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14. 133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 00001.20250120/0002-06, para realizar os procedimentos relativos Dispensa Eletrônica nº CMI-23.01.25-03.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa.

O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação, passando a análise das propostas recebidas, via sistema de dispensa eletrônica.

PROPOSTAS RECEBIDAS

41.766.364/0001-64	YML SERVICOS	SIM	29.800,00	27/01/2025 11:51:46
--------------------	--------------	-----	-----------	------------------------

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

item 1 - Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

41.766.364/0001-64	YML SERVICOS	SIM	SIM	1.0	29.800,00	29.800,00	27/01/2025 11:51:46
Marca: b'PRÓPRIA' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1.0 Orientação do novo chefe do poder legislativo municipal na condução dos trabalhos para a realização da transição governamental; 1.1 Orientação dos membros da comissão de transição governamental na realização de análise das documentações e aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais entregues pelo gestor anterior; 1.2 Orientação junto aos membros da comissão de transição e o Presidente eleito acerca de decisões medidas a serem adotadas para se resguardar e se respaldar legalmente em							

	relação ao recebimento das documentações, patrimônio, financeiro da gestão anterior; 1.3 Orientação dos membros da comissão de transição e ao Presidente eleito para elaboração e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará/CE de relatório de transição conforme a Instrução Normativa nº 01/2016 do então Tribunal de Contas dos Municípios;
--	---

LANCES

Encerramento	Encerrada a fase de lances		29/01/2025 10:32:52
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante YML SERVICOS inscrito no CNPJ/MF Nº 41.766.364/0001-64		29/01/2025 10:38:22
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante YML SERVICOS inscrito no CNPJ/MF Nº 41.766.364/0001-64, sem registro de lances.		29/01/2025 10:47:30
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante YML SERVICOS inscrito no CNPJ/MF Nº 41.766.364/0001-64, no valor de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil, oitocentos reais)		29/01/2025 14:17:36
Habilitado	Habilitada a participante YML SERVICOS inscrito no CNPJ/MF Nº 41.766.364/0001-64		29/01/2025 14:49:01

DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)

Evento	Observação	Data/Hora
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante YML SERVICOS inscrito no CNPJ/MF Nº 41.766.364/0001-64	29/01/2025 14:49:21

DEMAIS MENSAGENS - CHAT

	Data	Mensagem
Agente	29/01/2025 10:32:52	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente a Dispensa Eletrônica nº. CMI-23.01.25-03. Gostaria de agradecer a todos pela participação.
Agente	29/01/2025 10:33:41	Bom dia a todos, estamos iniciando nosso certame!
Fornecedor	29/01/2025 10:37:47	BOM DIA
Sistema	29/01/2025 10:38:22	Fase de negociação do(s) com a participante YML SERVICOS foi iniciada.
Agente	29/01/2025 10:41:59	Prezada participante YML SERVICOS, inscrita no CNPJ 41.766.364/0001 64, vencedora do item 1 Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa, Senhor Licitante, envio contraproposta no valor de R\$ R\$ 27.800,00. Confirma? Concedo-lhe o prazo de 5 minutos para a resposta.
Fornecedor	29/01/2025 10:43:14	JA ESTA MINIMO ESSE VALOR
Sistema	29/01/2025 10:47:30	Fase de negociação do(s) item 1 - Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa com a participante YML SERVICOS foi finalizada.
Agente	29/01/2025 10:48:49	O(A) Agente de contratação solicita a participante YML SERVICOS inscrita no CNPJ/MF Nº 41.766.364/0001-64, a proposta readequada até a data 29/01/2025 às 12:50.
Fornecedor	29/01/2025 10:51:35	A participante YML SERVICOS inscrita no CNPJ/MF Nº 41.766.364/0001-64, enviou a proposta

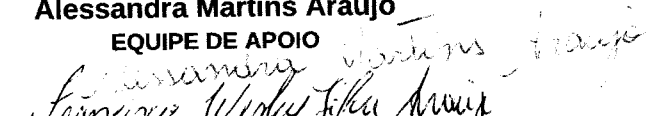
		readequada.
Agente	29/01/2025 14:49:21	Participante YML SERVICOS inscrita no CNPJ/MF Nº 41.766.364/0001-64 foi declarada vencedora do(s) item 1 - Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Gilson Paiva Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Alessandra Martins Araujo
EQUIPE DE APOIO



Francisco Wesley Silva Araújo
EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº CMI-23.01.25-03

A Comissão de Contratação da CAMARA, consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, Ordenador de Despesas da CAMARA, vem apresentar justificativas concernente à dispensa eletrônica de licitação, para atendimento do objeto demandado no Processo Administrativo supracitado.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa., junto à YML SERVICOS.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que atende as necessidades do(a) CAMARA, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Exposição de motivos firmada atestando as necessidades de contratação, acompanhada do termo de referência/projeto básico;
- b) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- c) Estimava de despesas;
- d) Pesquisa de preços;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- g) Razão da escolha do fornecedor;
- h) Justificativa do preço.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

NOÇÕES GERAIS

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Essa atualização, prevista no art. 182 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatoriamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo que os órgãos e entidades da administração pública utilizem os valores corrigidos em suas contratações diretas.

Dessa forma, qualquer contratação de outros serviços e compras dentro desse limite poderá ser realizada por dispensa de licitação, desde que observados os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como a vantajosidade para a administração pública.

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais

demorado}, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração. A Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 traz grande quantidade de novos princípios para reger as licitações e os contratos administrativos. Os novos princípios estão grifados abaixo, no trecho do artigo 5º do seu texto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Os objetivos da licitação, que na Lei nº 8.666/93 são chamados de finalidades da licitação, atualmente, pela Lei nº 14.133/2021, são os que seguem: , .

- a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
- b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- c) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- d) A Nova Lei de Licitações mantém a mesma ideia e traz dois novos objetivos:
 - e) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
 - f) Assegurar tratamento isonômico;
 - g) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
 - h) Justa competição;

i) Evitar contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Deve o administrador observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

Cumprido destacar que esses limites não devem ser considerados isoladamente para cada contratação. Ao contrário, devem ser somadas parcelas de um mesmo objeto e objetos de mesma natureza, sendo que no caso de obras e serviços, aqueles executados no mesmo local. A nova Lei tenta conferir maior segurança jurídica ao gestor, dando um norte quanto ao período a ser considerado e ao conceito de objetos de mesma natureza, consoante previsão do art. 75, § 1º.

Esta orientação abaixo foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília. Vejamos:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a

racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 de 01/04/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., cabendo registrar que os referidos valores serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às

peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5a Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus dausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **dispensa de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, **capítulo**

II - Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do(a) CAMARA.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A proponente YML SERVICOS foi selecionada através de dispensa eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, poderá a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta mais vantajosa foi apresentada pelo(a) proponente YML SERVICOS, inscrita no CNPJ/MF Nº 41.766.364/0001-64, com o valor de R\$ R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil, oitocentos reais).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação do(a) CAMARA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei

Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para a contratação pretendida através da proponente YML SERVICOS, inscrita no CNPJ/MF Nº 41.766.364/0001-64.

E, sendo assim comunicamos à(a) Sr(a) SILAS LIMA FREITAS ARAUJO da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Ipu/CE, 29 de janeiro de 2025



Gilson Paiva Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Alessandra Martins Araujo
EQUIPE DE APOIO



Francisco Wesley Silva Araujo
EQUIPE DE APOIO

À

Sua senhoria, o(a) senhor(a)

SILAS LIMA FREITAS ARAUJO

Ordenador(a) de Despesas



Assunto: Comunicação de Ocorrências em Processo Administrativo – Providências Administrativas

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção às disposições legais aplicáveis, comunicamos a Vossa Senhoria a elementos que exigem análise mais aprofundada no âmbito do processo administrativo n.º 00001.20250120/0002-06, relacionado ao procedimento de contratação pública na modalidade Dispensa nº CMI-23.01.25-03.

As situações relacionadas dizem respeito a aspectos que, se não devidamente comprovados e esclarecidos, possuem o potencial de comprometer o desenvolvimento regular do procedimento licitatório, afetando sua conformidade com os normativos aplicáveis. Tais elementos exigem atenção especial, uma vez que podem impactar diretamente a observância dos princípios que regem as contratações públicas, como a legalidade, a isonomia, a eficiência e a transparência, pilares indispensáveis à integridade do processo administrativo.

O acompanhamento criterioso das condutas dos licitantes é essencial para garantir que os procedimentos estejam em plena conformidade com as normas legais e regulamentares que regem as contratações públicas. Ainda que não haja prejuízo financeiro direto ao Erário, é fundamental realizar uma análise minuciosa de situações que possam comprometer a regularidade do procedimento ou os princípios que o orientam, como transparência, isonomia e eficiência, previstos na legislação vigente.

A Lei nº 14.133/2021, ao estabelecer padrões claros para a gestão das contratações públicas, exige que quaisquer ocorrências que exijam esclarecimentos ou

verificações sejam tratadas com atenção técnica e rigorosa. Assim, compete à autoridade competente avaliar os factos apresentados nesta comunicação e decidir pela adoção das disposições administrativas necessárias, incluindo, se aplicável, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades, sempre assegurando o contraditório e uma ampla proteção aos envolvidos.

Destaca-se que a análise criteriosa e técnica das condutas relacionadas promove a integridade e a confiabilidade do procedimento, reforçando o compromisso da Administração Pública com os princípios fundamentais que regem as licitações. Tal abordagem é necessária não apenas para garantir a regularidade de determinada questão, mas também para prevenir ocorrências semelhantes em processos futuros.

A avaliação rigorosa dos aspectos apresentados, acompanhada da adoção das disposições cabíveis, quando necessário, reafirma o compromisso da Administração Pública com a boa governança e com a proteção do interesse público, pilares essenciais para uma gestão transparente e eficiente.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou suporte necessário.

IPU/CE, --

Atenciosamente,

MEMORANDO

À sua senhoria, o(a) Senhor(a)
SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
Ordenador(a) de Despesas
Ipu - CE

Assunto: Encerramento da licitação

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, alusivos ao processo licitatório nº CMI-23.01.25-03 na modalidade Dispensa, constante do processo administrativo nº 00001.20250120/0002-06.

Em observância ao estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, encaminho à Vossa Senhoria o processo licitatório para que adote as providências cabíveis.

Para auxiliar na análise e nas decisões subsequentes, anexeï a nota técnica detalhada referente ao certame. Este documento contém informações cruciais sobre a condução do processo, a metodologia aplicada, e os resultados alcançados, garantindo uma compreensão abrangente e precisa de todo o procedimento licitatório.

IPU/CE, 29 de janeiro de 2025

Gilson Paiva Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



NOTA TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06

Assunto: Encaminhamento de Procedimento Licitatório à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação

1. Introdução

A implementação deste procedimento de contratação direta foi cuidadosamente alinhada às práticas avançadas de contratação pública global, com foco especial em atender os objetivos estratégicos de eficiência, economicidade e conformidade estabelecidos pelas diretrizes governamentais mais recentes. Realizado sob as disposições do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, este processo destacou a importância crítica de transparência e competitividade em contratações diretas. Através da publicação do aviso de contratação direta no portal eletrônico oficial, não somente cumprimos com as exigências legais, mas também criamos um canal eficaz para atrair um número diversificado de propostas competitivas, fortalecendo assim a integridade e a transparência do processo.

A adoção de tais práticas não apenas responde às necessidades imediatas da administração mas também estabelece um precedente para a realização de práticas de contratação que são fiscalmente prudentes e estrategicamente eficazes. Além disso, reflete o compromisso do órgão com a inovação contínua e a adaptação das práticas de contratação para melhor atender às demandas dinâmicas do mercado e às crescentes expectativas sociais, garantindo que as decisões tomadas maximizem os benefícios para o público e a eficiência no uso dos recursos públicos.

2. Contexto Jurídico e Decisões Normativas

A Lei nº 14.133/2021 estabelece um quadro jurídico detalhado que redefine as normas para a dispensa de licitação, enfatizando a necessidade crucial de transparência através da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais das entidades governamentais. Esta exigência, particularmente relevante em casos motivados por questões de valor, visa não somente aumentar a transparência mas também estimular a competitividade no mercado, atraindo um maior volume de propostas vantajosas. A publicação desses avisos, mantida por um período mínimo de três dias úteis como especificado no Art. 75, § 3º, serve como um mecanismo preventivo contra práticas de favorecimento e corrupção, garantindo uma seleção de ofertas justa e equitativa.

Embora a divulgação do aviso não seja mandatária em todas as situações, ela é altamente recomendada como uma prática de governança responsável que

fortalece a integridade do processo de contratação direta. Este método não só alinha-se à legislação vigente, mas também promove um ambiente de concorrência saudável, crucial para a obtenção de termos contratuais favoráveis.

Importante também é o entendimento de que a participação de um único interessado após a publicação do aviso não invalida o processo de contratação.

Segundo o Art. 75, § 3º, o principal objetivo dos avisos é promover transparência e incentivar a competitividade; contudo, a lei reconhece que em certos casos, pode haver apenas um fornecedor capaz ou interessado em atender às necessidades específicas do órgão ou entidade. A existência de um único proponente, portanto, não é um impedimento para a continuação do processo, contanto que este seja realizado de forma transparente e que a proposta atenda a todos os critérios de admissibilidade e seja economicamente justificada.

A administração deve proceder com a adjudicação e homologação se o preço proposto estiver alinhado com o mercado e justificado pelos termos do processo, respeitando os princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esta prática assegura que as aquisições públicas sejam efetuadas de maneira eficiente, mesmo diante de uma competição limitada, sem comprometer os princípios de governança e responsabilidade fiscal.

Ademais, é essencial destacar que o processo concluído sem disputa competitiva após a publicação devida do aviso não é um fenômeno raro e não obstrui a conclusão da contratação direta, desde que os procedimentos estipulados por lei sejam rigorosamente seguidos. Essa ocorrência sublinha a necessidade de uma análise detalhada e uma justificação robusta para a escolha efetuada, garantindo que a proposta aceita esteja em conformidade com os critérios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão. O processo deve ser meticulosamente documentado, incluindo a justificativa para a ausência de disputa e a demonstração de que os preços e condições propostos estão alinhados com o mercado e os interesses públicos.

Finalmente, a legislação apoia a validade da contratação direta mesmo em situações sem competição, desde que todos os requisitos de transparência e justificação econômica sejam rigorosamente cumpridos. Isso é crucial para manter a integridade do processo de contratação pública e garantir que mesmo em casos de oferta única, o processo seja conduzido de maneira ética e eficiente, com resultados que atendam ou superem as expectativas de valor e qualidade necessárias.

3. Justificação para Adjudicação e Homologação

O processo de adjudicação foi apoiado por uma análise metódica e objetiva da compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado, baseando-se em uma metodologia de pesquisa de preços abrangente e documentada nos autos do processo. Esta análise assegurou a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, respeitando os princípios de imparcialidade e justiça.

A estrutura do processo foi intencionalmente desenvolvida para promover uma competitividade indireta, com a possibilidade de negociação direta após a fase de julgamento, permitindo que a administração negocie condições mais benéficas. A decisão de adjudicação, baseada não só em preço mas também considerando qualidade e sustentabilidade, reflete um compromisso com uma gestão fiscal responsável e com padrões elevados de governança pública.

4. Encaminhamento para Decisão

Este procedimento é encaminhado com a recomendação firme de adjudicação ao fornecedor selecionado, seguida pela homologação do resultado. Essa etapa é vital para concluir o processo licitatório, permitindo a execução contratual eficiente e garantindo a continuidade das operações desta unidade.

A seleção foi alinhada com as diretrizes modernas de contratação pública, enfatizando transparência, eficiência e economicidade. A metodologia de pesquisa de preços confirmou que os preços propostos estão alinhados com as condições de mercado, assegurando que a oferta escolhida seja não apenas vantajosa mas também justa e competitiva.

5. Conclusão e Recomendações Finais

Este processo de contratação direta, realizado sob o amparo da Lei nº 14.133/2021, exemplifica a eficácia das reformas legislativas, destacando a adaptabilidade e a prontidão da administração pública em responder às necessidades emergentes. A condução do processo com rigoroso cumprimento dos procedimentos legais e normativos ilustra o compromisso com a transparência, a eficiência e a integridade.

Através da implementação deste processo, foi possível observar uma melhoria significativa na transparência e eficiência das contratações públicas, com aderência aos melhores padrões de práticas internacionais. A publicação do aviso de contratação direta, conforme requerido pelo Art. 75, § 3º, e a subsequente recepção de propostas, mesmo que limitadas a um único proponente, reforçam a legitimidade e a adequação do processo, mesmo em contextos de competição restrita.

Este caso ressalta a necessidade crítica de uma análise detalhada e justificação econômica para a escolha feita, garantindo que a proposta aceita esteja em conformidade com os critérios de economicidade e eficiência e atenda de forma adequada às necessidades do órgão. A documentação metódica do processo, incluindo justificações para a ausência de competição e alinhamento com o

mercado, assegura a transparência e o cumprimento dos princípios fundamentais da legislação.

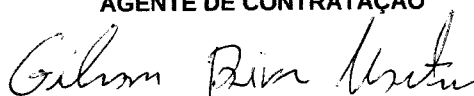
Deste modo, recomenda-se a adjudicação do contrato ao fornecedor selecionado e a homologação do resultado, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Art. 72, especificamente o inciso VIII, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo. Esta recomendação culmina com a autorização formal da autoridade competente, assegurando que todas as etapas do processo sejam validadas conforme exigido pela legislação vigente.

Portanto, este processo não apenas valida a eficácia da Lei nº 14.133/2021 em promover reformas necessárias nas práticas de contratação pública, mas também sublinha a importância de continuar a evoluir e adaptar esses procedimentos para atender às necessidades dinâmicas da governança pública.

Assim, conclui-se que o processo de contratação direta foi realizado de maneira ética e eficiente, com resultados que atendem ou superam as expectativas de valor e qualidade necessárias, fortalecendo a confiança pública na integridade dos processos licitatórios.

IPU/CE, 29 DE JANEIRO DE 2025

Gilson Paiva Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nºCMI-23.01.25-03, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o(a) Sr(a). SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, ORDENADOR(A) DE DESPESAS) da(o) CAMARA, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

41.766.364/0001-64 - YML SERVICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa	PRÓPRIA	1,00	Serviço	36.333,33	29.800,00	29.800,00
VALOR TOTAL							29.800,00

Adjudicado para YML SERVICOS inscrita no CNPJ/MF: 41.766.364/0001-64, pelo melhor valor de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil, oitocentos reais), em 29/01/2025.



Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº CMI-23.01.25-03
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº CMI-23.01.25-03, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa.

PROPONENTE:YML SERVICOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil, oitocentos reais)

Diante do exposto, o(a) **ORDENADOR(A) DE DESPESAS**, RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ipu/CE, 29 de janeiro de 2025



Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) CAMARA, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº CMI-23.01.25-03, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

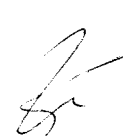
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

41.766.364/0001-64 - YML SERVICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa	PRÓPRIA	1,00	Serviço	36.333,33	29.800,00	29.800,00
VALOR TOTAL							29.800,00

Homologado para YML SERVICOS inscrita no CNPJ/MF: 41.766.364/0001-64, pelo melhor valor de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil, oitocentos reais), em 29/01/2025.


Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00001.20250120/0002-06 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 29 de janeiro de 2025. SILAS LIMA FREITAS ARAUJO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: YML SERVICOS. CNPJ/MF Nº 41.766.364/0001-64. Valor Global: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil, oitocentos reais).

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06

Interessado: CAMARA

R.H.

Eu, SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, Ordenador(a) de Despesas do(a) CAMARA, recebi em 20 de janeiro de 2025, Documento de Formalização de Demanda, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250120/0002-06.

Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, DETERMINO, a realização de pesquisa de mercado, elaboração de ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com vistas ao atendimento do presente processo.

Certifique-se junto ao setor competente a disponibilidade orçamentária no montante estimado para a contratação.

Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Ipu/CE, 30 de janeiro de 2025



Silas Lima Freitas Araujo
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) CAMARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

Nº do processo	00001.20250120/0002-06
Edital de licitação	CMI-23.01.25-03
Modalidade	Dispensa
Data da licitação	29 de janeiro de 2025
Objeto	Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa.

Ao setor competente destes autos. para providências, com consequente arquivamento.

Publique-se.

Ipu/CE, 30 de janeiro de 2025



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal n.º 10.520/02, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente documento apresenta a definição do objeto e sua motivação para contratação Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa.

2.2. Entende-se a Migração dos Dados a conversão dos dados existentes nos softwares em uso para o software recém locado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações.

2.3. Entende-se por Implantação: a carga dos dados, a instalação e disponibilização do SOFTWARE nos servidores e estações de trabalho disponíveis na ADMINISTRAÇÃO e as configurações e parametrizações de funcionamento do sistema.

2.4. Entende-se por Treinamento: Aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do SOFTWARE que é objeto da presente licitação.

2.5. Entende-se por Customizações as modificações nos softwares que sejam decorrentes da legislação e inerentes às atividades do(a) CAMARA.

2.6. Entende-se por Suporte Técnico: Instalação e configuração dos softwares administrativos objeto dessa licitação, configuração do sistema de banco de dados (se necessário), atendimentos via telefone e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas de utilização e/ou operacionalização dos softwares, bem como correções de erros de funcionamento dos mesmos, e caso estes erros não possam ser resolvidos nestas vias de comunicação, deverão ser resolvidos in-loco, sem qualquer custo adicional para a licitante.

2.7. Entende-se por Manutenção o processo de melhoria e otimização dos softwares já locados, como também reparo de defeitos.

2.8. A contratada deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.

2.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço, bem como quaisquer outras despesas para a execução do contrato.

2.10. Os serviços que deverão ser executados pela empresa contratada, estão especificados detalhadamente no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a continuidade das ações diárias do Poder Legislativo Municipal, o uso de diversas soluções na área da tecnologia da informação e comunicação, onde a dependência destes recursos computacionais é fato notório, cuja demanda interna por ampliação, atualização e manutenção dos mesmos é constante.

3.2. A consumerização da Ti alterou a maneira como as pessoas trabalham. Em diferentes mercados, inclusive Governo, os usuários buscam a liberdade de trabalhar em qualquer lugar e querem acesso instantâneo a tudo que eles normalmente teriam no escritório. Eles trazem os seus próprios dispositivos e estão mais conectados, usando os sites de redes sociais no trabalho e para o trabalho. Somado a o exposto, é crescente o volume de dados e a demanda por soluções que ofereçam segurança em nível empresarial.

3.3. As licenças de uso de software estão em consonância com a consumerização e são necessárias para permitir o uso dos sistemas, tanto operacionais quanto de escritórios e sistemas básicos (servidores de bancos de dados, de e-mail, etc.) nos equipamentos aos quais se destinam. Essas licenças são renováveis garantindo a manutenção dos equipamentos com soluções novas, mais seguras e amigáveis.

3.4. Portanto, pode-se afirmar que a aquisição proposta irá permitir e impulsionar a integração de diversas informações em plataformas específicas e colaborativa para alcançar diferentes perspectivas de gestão, visando agilizar a tomada de decisão, dar transparência e aperfeiçoar as ações diárias do(a) CAMARA.

3.5. Nesse sentido, releva-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas integradas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão legislativa e a transparência, de modo, a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.6.. Também faz necessário ressaltar que o(a) CAMARA não possui equipe técnica própria para ser alocada no desenvolvimento dessa solução, nem se afiguraria vantajoso contratar pessoal para tal, dada a exiguidade do prazo e o fato de que desenvolver sistemas de informação não é a finalidade desta Entidade.

3.7. Além disso, há soluções disponíveis no mercado que prometem suportar os processos de gestão de forma integrada, promovendo qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos. Diante do exposto, surge a necessidade de se proceder à contratação da prestação de serviços técnicos especializados de locação de software destinado a gestão dessa casa legislativa.

3.8 - Por se tratar de serviços usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1.Trata-se de licenciamento de softwares de gestão de contratos, cadastramento eletrônico de fornecedores, processo de apuração de

responsabilidade e aplicação móvel para assinatura digital, implantação, treinamento de servidores, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com capacidade de automatizar os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

4.2.1. SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATOS

4.2.1.1.A Contratada deverá disponibilizar à Contratante a licença de software em monitoramento de gestão de contratos com tecnologia da informação via web para a automatização das ações e controle, incluindo às atividades de implantação, parametrização, customização, suporte, manutenção, treinamento, capacitação e operação assistida, que viabilizem a eficiência e eficácia no planejamento, execução e controle da gestão e fiscalização dos contratos firmado entre o(a) CAMARA com terceiros. A solução deverá ser dinâmica e adaptativa aos diversos cenários de contratação de acordo com a legislação que trata das contratações públicas, além de permitir o acompanhamento por mais de um fiscal e um gestor por contrato independentemente da quantidade de contrato firmado, possibilitando ainda:

- Dispor de tecnologia avançada, com protocolo básico de comunicações e segurança da informação;
- Ser operacionalizado a partir de estações de trabalho remotas, conectadas com desempenho ou tempo de resposta, considerando os limites tecnológicos do tipo de acesso utilizado;
- Ser desenvolvido e codificado para ambiente operacional de 64 e 32 bits;
- Interface em língua portuguesa do Brasil;
- Ter os módulos com as mesmas características tecnológicas e base de dados única;
- Garantir a integridade das informações mesmo quando (desfazer transações incompletas);
- Permitir controles por unidades administrativas, de forma a permitir a visão por órgão;
- Acesso somente mediante senha individual;
- Operar com níveis de acesso personalizados, com senhas individualizadas, por perfil de usuário;
- Especificar níveis de acesso a funcionalidades, transações e telas;
- Permitir aos usuários acesso ao conjunto de informações a eles autorizados, utilizando grupos de segurança definidos no gerenciamento de usuários.
- Permitir acompanhar o cumprimento de todas as obrigações ajustadas pelas partes contratantes;

- Permitir registrar o representante da Administração e seu substituto legal, com competência regimentalmente prevista, para celebração de contratos;
- permitir o registro do fiscal designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- Permitir registrar o preposto do contrato e seu substituto legal, com competência para atuar durante a execução do contrato;
- Registrar, acompanhar e gerar os documentos alusivos aos processos de alterações contratuais (aditivos);
- Registrar as notificações, quando necessários, concernente a execução contratual;
- Permitir registrar e acompanhar as penalizações do contratado nos termos dos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Permitir registrar notificações a contratada;
- Emitir o livro de ocorrência individualizados por contrato;
- Controle individualizado por contrato e acompanhamento da dosimetria das penas;
- Relatório de contratos por final de vigência;
- Relatório de contratos suspensos;
- Relatório de execução (saldo, já executado e a executar);
- Alerta aos fiscais e gestores de contratos em relação aos contratos a se vencer em 180, 150, 120, 90 e 60 dias;
- Alerta aos fiscais e gestores sobre contratos sob suas responsabilidades;
- Alerta aos fiscais, gestores e contratados quanto ao vencimento de documentos alusivos à regularidade fiscal e trabalhista.

4.2.1.2.MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÕES E TREINAMENTO

- Prestação de serviços com migração, parametrização, implantação customização e treinamento do sistema de gestão de contratos para servidores do(a) CAMARA.

4.2.2. SISTEMA DE CADASTRAMENTO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES

4.2.2.1. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante a licença de software com tecnologia da informação via web, para cadastramento, consulta, controle e emissão de Certificados de Registro Cadastral dos fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando ainda:

- Processamento das informações cadastrais, apresentadas pelos interessados, será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, para constituição de base de dados permanente e centralizada, que conterá os elementos essenciais previstos na legislação vigente

- Acesso à plataforma via web com acesso integrado entre o(a) CAMARA e fornecedores e prestadores de serviços interessados em se cadastrar para fornecer bens, obras e serviços junto ao Poder Legislativo Municipal;
- Recebimento, consulta, troca de mensagens e emissão online do Certificado de Registro Cadastral;
- Controle e emissão de alertas quando ao vencimento da documentação apresentada para emissão do CRC;
- Consulta prévia a habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade por meio do cadastro eletrônico de fornecedores;
- Consulta prévia ao Cadastro Eletrônico de Fornecedores, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público;
- Registros dos interessados diante da habilitação jurídica, a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, bem como das sanções aplicadas pela Administração Pública relativas ao impedimento para contratar com o Poder Público, conforme previsto na legislação;
- Registro de fornecedores com controle de vigência, ressalvado o prazo de validade da documentação apresentada para fins de atualização no Sistema, a qual deverá ser reapresentada, periodicamente, à vista de norma específica, objetivando sua regularidade cadastral.

4.2.4. PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

4.2.4.1. O software do processo de apuração de responsabilidade deverá estar alicerçado de uma solução que terá como premissas básicas:

- visualização geral de pendências geradas, nos seus diferentes possíveis status: não autuadas; instrução inicial; a despachar; a retificar; despachadas; aguardando contraditório; arquivadas.
- controle de tipos de processos com fluxos e documentos diferenciados;
- controle de infrações administrativas à legislação de licitações e contratos;
- responsabilização de servidores públicos;
- controle e parametrização de dosimetria das penas, constando de tipos de condutas, penas, agravamento de penas atenuantes e afastamento de penalizações;

4.2.5. APLICAÇÃO MÓBIL DE ASSINATURA DIGITAL

4.2.5.1. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante a licença de software com tecnologia da informação via web, para assinatura digital de documentos, contendo como premissas:

- Enviar e assinar documentos em qualquer lugar com aplicação móvel responsivo móvel;

- Integre e conecte a assinatura digital com os sistemas e as ferramentas de utilização da entidade;
- Permita o encaminhamento de documentos para vários usuários em sequenciamento serial, paralelo e misto;
- notificação via aplicativo e email para agilizar as assinaturas;
- utilização de assinatura simples, avançada ou qualificada nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020.

4..2.6. APLICAÇÃO MÓBIILE PROCURADORIA DA MULHER

4.2.6.1. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante a licença de software com tecnologia da informação via web e aplicação móvel, contendo como premissas:

- Cadastro de procuradoras e equipe de apoio;
- Cadastro de contatos pessoais;
- Acesso à mapas de localização via API;;
- Registro de manifestações;
- Registro de denúncias anônimas;
- Painel para visualização de ocorrência com mapa de localização;
- Quiz - criação de perguntas e geração de estatísticas para elaboração de políticas públicas;
- Legislação;
- Perguntas e respostas;
- Notícias.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de preços para fornecimento de licenças de uso, não exclusivo, de software conforme descrição abaixo:

Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa			
1	1.0	Serviço	
1.0 Orientação do novo chefe do poder legislativo municipal na condução dos trabalhos para a realização da transição governamental; 1.1 Orientação dos membros da comissão de transição governamental na realização de análise das documentações e aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais entregues pelo gestor anterior; 1.2 Orientação junto aos membros da comissão de transição e o Presidente eleito acerca de decisões medidas a serem adotadas para se resguardar e se respaldar legalmente em relação ao recebimento das documentações, patrimônio, financeiro da gestão anterior; 1.3 Orientação dos membros da comissão de transição e ao Presidente eleito para elaboração e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará/CE de relatório de transição conforme a Instrução Normativa nº 01/2016 do então Tribunal de Contas dos Municípios;			

6. TREINAMENTO

- 6.1. O Treinamento deverá ser ministrado na sede da CONTRATANTE;
- 6.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, providenciar o local dos treinamentos e formar as turmas dos empregados a serem treinados;
- 6.3. A capacitação dos usuários designados pela CONTRATANTE tem como objetivo geral estabelecer as bases que permitam a absorção do conhecimento necessário à administração do ambiente, configuração, operacionalização, utilização da solução e demais atividades necessárias à sua gestão;
- 6.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, propor a estratégia, prover a metodologia de transferência de conhecimento adequada ao porte do projeto, e executá-la;
- 6.5. Todos os treinamentos deverão acontecer no ambiente de Testes ou em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA;
- 6.6. Os trabalhos do processo de capacitação deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE, no horário de 08 às 12 horas.
- 6.7. A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas a instrutores e demais técnicos próprios ou contratados envolvidos com as atividades do treinamento, bem como com todo o material técnico e de apoio e demais recursos necessários à realização dos treinamentos;
- 6.8. Em todos os módulos do treinamento os exemplos utilizados deverão ser realizados por meio das ferramentas adquiridas;
- 6.9. A abordagem deve ser eminentemente prática, com fundamentos teóricos que ilustrem os conceitos e capacitem os participantes a empregar os recursos oferecidos pelas ferramentas;

7. INFRAESTRUTURA DE CAPACITAÇÃO

- 7.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar ambiente apropriado e específico para a realização da atividade, observando o plano de treinamento apresentado, em instalações localizadas necessariamente na cidade de Ipu;
- 7.2. O fornecimento de todos os recursos de infraestrutura (equipamentos de informática - servidores e estações de trabalho, programas de computador e demais recursos operacionais e audiovisuais) necessários à atividade de treinamento é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE;
- 7.3. A instalação de quaisquer equipamentos ou produtos inerentes à solução adquirida, configuração e preparação do ambiente de treinamento, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.4. Recursos de software utilizados na capacitação deverão ser idênticos aos produtos a serem entregues à CONTRATANTE, inclusive quanto à versão.

8. PROVA DE CONCEITO - AMOSTRA

- 8.1. A CAMARA poderá solicitar prova de amostra ou demonstração dos sistemas para verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pela licitante e a solução pretendida pela CAMARA para suas necessidades.

8.1.1. Convocação, fiscalização e julgamento

8.1.1.1. Convocação: ao final da fase de lances será suspenso o certame, o pregoeiro convocará as licitantes para em até 3 (três) dias úteis após a suspensão do certame, em horário a ser definido pelo pregoeiro, na qual será realizado o teste de conformidade do sistema da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar com os requisitos especificados neste Termo de Referência

8.1.1.2. Fiscalização: Os demais licitantes poderão indicar um fiscal para participação nos testes de conformidade, que serão realizados na sede do(a) CAMARA, localizada na --.

8.1.1. 3. Comissão Técnica de Avaliação: será criada exclusivamente para esta finalidade, com membros escolhidos livremente e designados pelo(a) CAMARA.

8.2. Sessão pública de demonstração

8.2.1. A demonstrante deverá se cadastrar junto à Comissão Técnica de Avaliação no início da sessão pública, assim como os fiscais que assistirão à demonstração em silêncio.

8.2.2. A Administração disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia e link de internet, bem como as informações necessárias à demonstração.

8.2.3. A Demonstrante disporá de 30 minutos para preparar o ambiente para a demonstração.

8.2.4. A demonstração ocorrerá na sequência indicada pela Comissão Técnica de Avaliação, com os devidos esclarecimentos solicitados pela referida Comissão.

8.2.5. Encerrada a reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação, pelos fiscais, se presentes, e pela equipe de apoio.

8.3. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.3.1. A proposta da licitante classificada como mais vantajosa, somente será aceita após a realização da sessão de demonstração, e devidamente aprovada pela Comissão Técnica de Avaliação.

9. VALOR MÉDIO DA LOCAÇÃO DOS SOFTWARES

9.1. O valor médio obtido como referência para esta contratação, considerando a locação dos equipamentos em regime de comodato, o serviço de locação de software e os serviços de Implantação, treinamento, migração de dados, parametrização e manutenção do sistema, por um período de 12 meses, é de R\$ R\$ 36.333,33 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. A dotação orçamentária para esta despesa será proveniente da conta dotação 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 36.333,33 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica comprovando a prestação de serviço descrito neste instrumento a demais entidades de caráter público ou autárquico, que sejam de características compatíveis com o objeto licitado.

12. ESTRATÉGIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1. DA INSTALAÇÃO

12.1.1. A empresa deverá, obrigatoriamente, instalar o software em conformidade com as especificações neste Termo de Referência.

12.1.2. O prazo de implantação, customização, migração e treinamento dos softwares, serão de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

12.1.3. O não cumprimento do cronograma de trabalho proposto durante a fase de julgamento técnico acarretará as sanções previstas neste termo de referência.

13. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

13.1. DA CONTRATADA

13.1.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Termo, dos seus anexos e do contrato decorrente;

13.1.2. Instalar, implantar, customizar, migrar dados e treinamento dos softwares, num prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias, conforme cronograma de trabalho proposto;

13.1.3. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

13.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

13.1.6. Solicitar por escrito a prorrogação do prazo de implantação, se ocorrer atrasos por motivos atribuíveis o(a) CAMARA, pelo mesmo período do atraso, acompanhada da devida justificativa e sujeita a aprovação do(a) CAMARA

13.1.7. Responsabilizar-se pela conversão dos dados para os novos sistemas.

13.1.8. Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção nos sistemas, no horário comercial, das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado pelo(a) CAMARA e dentro das condições contratuais vigentes;

13.1.9. Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;

13.1.10. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Compete à CAMARA - CONTRATANTE:

14.1.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA pela execução do serviço, conforme estabelecido no contrato;

14.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

14.1.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada. Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

14.1.5. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

14.1.6. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

15. SANÇÕES

15.1. As sanções são as estabelecidas no Edital de Licitação

16. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO

16.1.1. No curso da execução do contrato, caberá a CONTRATANTE, a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor(es) designado(s) para tal finalidade, nos termos do Art.67 da lei nº 8.666/93, que registrará(ão) todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1. Será firmado o Contrato com a vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93;

17.2. A convocação do Licitante vencedor se dará por carta, fax, telegrama ou mensagem eletrônica;

17.3. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação por esta Comissão para a sua formalização;

17.4. Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os demais LICITANTES e procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao EDITAL, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, quando haverá convocação do Adjudicatário para cumprir as condições da contratação previstas neste Edital, e assinar o CONTRATO.

17.5. O LICITANTE vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento;

17.6. O termo de contrato será elaborado pela CONTRATANTE, com vigência de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as disposições contidas na Lei de Licitações, e atenderá às condições previstas neste edital e seus anexos.

17.7. A publicação do extrato do contrato na imprensa oficial será em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art.61 da lei nº 8.666/93.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento da implantação e migração dos dados do sistema será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a vista, por meio de Ordem Bancária ou depósito na conta corrente indicada pela contratada, após Ordem de Serviço, Note de empenho, apresentação na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, (devidamente atestada e homologada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização).

18.2. O pagamento mensal da locação do sistema terá início somente após 30 (trinta) dias da conclusão do processo de implantação e migração, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

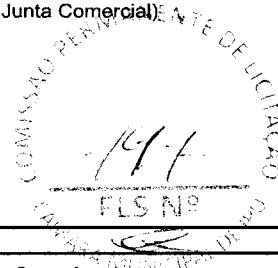
18.3. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

18.4. O pagamento das notas fiscais/faturas, após a verificação da regularidade da empresa contratada junto ao Registro Cadastral da CAMARA, constatando a irregularidade, a empresa será notificada a regularizar junto ao REGISTRO CADASTRAL, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, acompanhadas de comprovação da quitação mensal das



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: YZALLON M. LOPES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100098331

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	000			INSCRIÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

IBIAPINA

Local

29 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104022433 em 30/04/2021 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 210651679 - 29/04/2021. Autenticação: 77A18B2CD7E0EA54B0B0635134348C224FE874. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.167-9 e o código de segurança 9jeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/065.167-9	CEP2100098331	29/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	29/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **y vb**

Selo Ouro - Biometria TSE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104022433 em 30/04/2021 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 210651679 - 29/04/2021. Autenticação: 77A18B2CD7E0EA54B0B0635134348C224FE874. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.167-9 e o código de segurança 9jeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) YZALLON MARTINS LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
ANTONIO DELVIRO LOPES		FRANCISCA ARACELIA MARTINS LOPES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/02/1996	IDENTIDADE (número) 2007028023208	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 049.648.623-30	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA RUA INACIO DANTAS		EMAIL CADASTRO@CONCONTABILIDADE.COM.BR	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62360000
MUNICÍPIO IBIAPINA		UF CE	
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
NOME EMPRESARIAL YZALLON M. LOPES		NÚMERO 348	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PADRE IBIAPINA		CEP 62360000	
COMPLEMENTO APT 02		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62360000
MUNICÍPIO IBIAPINA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cadastro@daconcontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 1813001 4399102 4751202 4923002 6311900	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCOPIAS MARKETING DIRETO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/04/2021	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL AUTORIZAÇÃO: ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 29/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100098331



CE59852105



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104022433 em 30/04/2021 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 210651679 - 29/04/2021. Autenticação: 77A18B2CD7E0EA54B0B0635134348C224FE874. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.167-9 e o código de segurança 9jeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pag. 3/3



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) YZALLON MARTINS LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
ANTONIO DELVIRO LOPES		FRANCISCA ARACELIA MARTINS LOPES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/02/1996	IDENTIDADE (número) 2007028023208	Órgão Emissor SSP	CPF (número) 049.648.623-30
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL CADASTRO@CONCONTABILIDADE.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA RUA INACIO PONTES			NÚMERO CNPJ
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62360000
MUNICÍPIO IBIAPINA			UF CE
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL YZALLON M. LOPES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PADRE IBIAPINA			NÚMERO 348
COMPLEMENTO APT 02		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62360000
MUNICÍPIO IBIAPINA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cadastro@daconcontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 7319099 7319003 7020400 6920602 6920601	DESCRIÇÃO DO OBJETO EXPOSICOES E FESTAS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/04/2021	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 29/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100098331



CE59852105



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104022433 em 30/04/2021 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 210651679 - 29/04/2021. Autenticação: 77A18B2CD7E0EA54B0B0635134348C224FE874. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.167-9 e o código de segurança 9jeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) YZALLON MARTINS LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
ANTONIO DELVIRO LOPES		FRANCISCA ARACELIA MARTINS LOPES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/02/1996	IDENTIDADE (número) 2007028023208	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 049.648.623-30	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA RUA INACIO PONTES		EMAIL CADASTRO@CONCONTABILIDADE.COM.BR	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62360000
MUNICÍPIO IBIAPINA		UF CE	
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
NOME EMPRESARIAL YZALLON M. LOPES		NÚMERO 348	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PADRE IBIAPINA		CEP 62360000	
COMPLEMENTO APT 02		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62360000
MUNICÍPIO IBIAPINA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cadastro@daconcontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 7420004 8219999 8219901 8230001 8011101	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/04/2021	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ NIRE anterior	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 29/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100098331



CE59852105



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104022433 em 30/04/2021 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 210651679 - 29/04/2021. Autenticação: 77A18B2CD7E0EA54B0B0635134348C224FE874. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.167-9 e o código de segurança 9jeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) YZALLON MARTINS LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
ANTONIO DELVIRO LOPES		FRANCISCA ARACELIA MARTINS LOPES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/02/1996	IDENTIDADE (número) 2007028023208	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 049.648.623-30	
		EMAIL CADASTRO@CONCONTABILIDADE.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA RUA INACIO DANTES			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62360000
MUNICÍPIO IBIAPINA			UF CE
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL YZALLON M. LOPES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PADRE IBIAPINA			NÚMERO 348
COMPLEMENTO APT 02		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62360000
MUNICÍPIO IBIAPINA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cadastro@daconcontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 7711000 7739003 7733100 9001906	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/04/2021			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
			USO DA JUNTA COMERCIAL AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 29/04/2021		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO		AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100098331



CE59852105

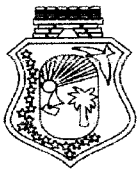


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104022433 em 30/04/2021 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 210651679 - 29/04/2021. Autenticação: 77A18B2CD7E0EA54B0B0635134348C224FE874. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.167-9 e o código de segurança 9jeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 0/0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/065.167-9	CEP2100098331	29/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	29/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104022433 em 30/04/2021 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 210651679 - 29/04/2021. Autenticação: 77A18B2CD7E0EA54B0B0635134348C224FE874. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.167-9 e o código de segurança 9jeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa YZALLON M. LOPES, de NIRE 2310402243-3 e protocolado sob o número 21/065.167-9 em 29/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23104022433, em 30/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	29/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES

Fortaleza, sexta-feira, 30 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 30/04/2021, às 08:29.



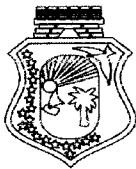
A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucec informando o número do protocolo 21/065.167-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104022433 em 30/04/2021 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 210651679 - 29/04/2021. Autenticação: 77A18B2CD7E0EA54B0B0635134348C224FE874. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.167-9 e o código de segurança 9jeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, sexta-feira, 30 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104022433 em 30/04/2021 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 210651679 - 29/04/2021. Autenticação: 77A18B2CD7E0EA54B0B0635134348C224FE874. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/065.167-9 e o código de segurança 9jeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23104022433	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **YZALLON M. LOPES**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEP2300019073

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

IBIAPINA

Local

19 Janeiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**
☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
 ☐ SIM

☐ NÃO
 ☐ NÃO

Processo em Ordem À decisão

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☒ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/010.738-9	CEP2300019073	19/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	19/01/2023

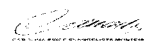
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE



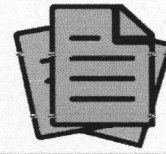
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6003917 em 20/01/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230107389 - 19/01/2023. Autenticação: CE22EAD35A71D1A356738A05A2C130CF1B6AF7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/010.738-9 e o código de segurança JNry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

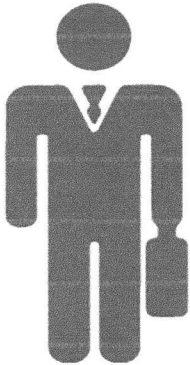

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 2/7

ALTERAÇÃO



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO



YZALLON M. LOPES

YZALLON MARTINS LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 21/02/1996, nº do CPF: 049.648.623-30, identidade: 2007028023208, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA INACIO PONTES, número SN, bairro CENTRO, município IBIAPINA - CE, CEP: 62.360-000, na qualidade de titular da **YZALLON M. LOPES**, com sede na RUA PADRE IBIAPINA, número 348, bairro CENTRO, APT 02, município IBIAPINA - CE, CEP: 62.360-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 41.766.364/0001-64, resolve:

Cláusula Primeira - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920602 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7319003 - MARKETING DIRETO 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8011101 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8219901 - FOTOCOPIAS 8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 6201502 - WEB DESIGN.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6003917 em 20/01/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230107389 - 19/01/2023. Autenticação: CE22CAD35A71D1A356738A05A2C130CF1B6AF7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/010.738-9 e o código de segurança JNry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

pág. 3/7

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



IBIAPINA, 19 de janeiro de 2023.



YZALLON MARTINS LOPES: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6003917 em 20/01/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230107389 - 19/01/2023. Autenticação: CE22CAD35A71D1A356738A05A2C130CF1B6AF7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/010.738-9 e o código de segurança JNry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/010.738-9	CEP2300019073	19/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	19/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do § 6º III

Selo Ouro - Biometria TSE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6003917 em 20/01/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230107389 - 19/01/2023. Autenticação: CE22EAD35A71D1A356738A05A2C130CF1B6AF7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/010.738-9 e o código de segurança JNry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa YZALLON M. LOPES, de CNPJ 41.766.364/0001-64 e protocolado sob o número 23/010.738-9 em 19/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6003917, em 20/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire. Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	19/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	19/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/01/2023

Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 20/01/2023, às 08:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/010.738-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6003917 em 20/01/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230107389 - 19/01/2023. Autenticação: CE22EAD35A71D1A356738A05A2C130CF1B6AF7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/010.738-9 e o código de segurança JNry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Camila Saboia Morais Gabriele Freire



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

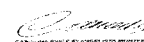
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, sexta-feira, 20 de janeiro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6003917 em 20/01/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230107389 - 19/01/2023. Autenticação: CE22EAD35A71D1A356738A05A2C130CF1B6AF7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/010.738-9 e o código de segurança JNry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


Carolina Price Evangelista Monteiro

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23104022433	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: YZALLON M. LOPES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº FCN/REMP

CEP2300302280

IBIAPINA
Local

17 Outubro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**
☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **SIM**

☐ **NÃO** / /

Data
Responsável

☐ **NÃO** / /

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Vogal

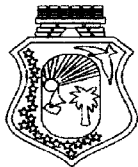
Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

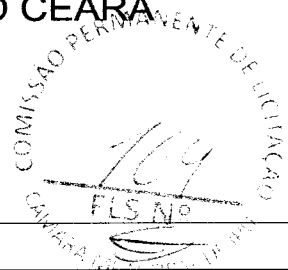




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



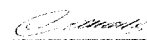
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/172.293-1	CEP2300302280	17/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	17/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

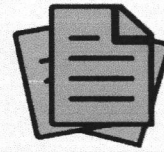


Junta Comercial do Estado do Ceará

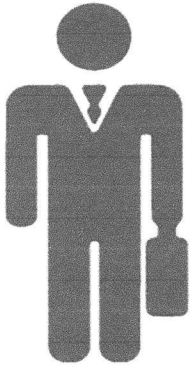
Certifico registro sob o nº 6294164 em 17/10/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 231722931 - 17/10/2023. Autenticação: 4AF3F3B86D24568D6DA76761D3CB53734350A3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/172.293-1 e o código de segurança OV75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



ALTERAÇÃO



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO



YZALLON M. LOPES

YZALLON MARTINS LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 21/02/1996, nº do CPF: 049.648.623-30, identidade: 2007028023208, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA INACIO PONTES, número SN, bairro CENTRO, município IBIAPINA - CE, CEP: 62.360-000, na qualidade de titular da **YZALLON M. LOPES**, com sede na RUA CAPITAO PEDRO, número 540, bairro CENTRO, SALA 06, município IBIAPINA - CE, CEP: 62.360-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 41.766.364/0001-64, resolve:

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O empresário individual passa a ter por objeto: 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (DISPENSADA *)18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO36.00-6-02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (DISPENSADA *)49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE62.01-5-02 - WEB DESIGN62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS62.03-1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS62.09-1-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (DISPENSADA *)70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA (DISPENSADA *)73.11-4-00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE73.19-0-03 - MARKETING DIRETO (DISPENSADA *)73.19-0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE 74.20-0-04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS (DISPENSADA *)77.11-0-00 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR77.33-1-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS (DISPENSADA *)77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO

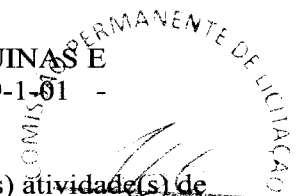


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6294164 em 17/10/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 231722931 - 17/10/2023. Autenticação: 4AF3F3B86D24568D6DA76761D3CB53734350A3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/172.293-1 e o código de segurança OV75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS , SEM OPERADOR 93.19-1-01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS.



Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 3600602 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7319003 - MARKETING DIRETO 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 9319101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 6201502 - WEB DESIGN.

Cláusula Segunda - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 3600602 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7319003 - MARKETING DIRETO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6294164 em 17/10/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 231722931 - 17/10/2023. Autenticação: 4AF3F3B86D24568D6DA76761D3CB53734350A3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/172.293-1 e o código de segurança OV75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 4/8

7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 9319101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 6201502 - WEB DESIGN.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



IBIAPINA CE , 17 de outubro de 2023.



YZALLON MARTINS LOPES: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6294164 em 17/10/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 231722931 - 17/10/2023. Autenticação: 4AF3F3B86D24568D6DA76761D3CB53734350A3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/172.293-1 e o código de segurança OV75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

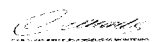
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/172.293-1	CEP2300302280	17/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	17/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6294164 em 17/10/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 231722931 - 17/10/2023. Autenticação: 4AF3F3B86D24568D6DA76761D3CB53734350A3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/172.293-1 e o código de segurança OV75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/172.293-1, em 17/10/2023 da empresa: YZALLON M. LOPES, de CNPJ 41.766.364/0001-64, foi deferido digitalmente sob o número 6294164, em 17/10/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	17/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	17/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):

Documento assinado eletronicamente por José Lourenco de Araujo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 17/10/2023, às 13:17.



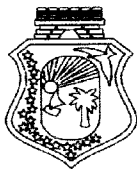
A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/172.293-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6294164 em 17/10/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 231722931 - 17/10/2023. Autenticação: 4AF3F3B86D24568D6DA76761D3CB53734350A3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/172.293-1 e o código de segurança OV75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

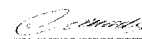
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, terça-feira, 17 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6294164 em 17/10/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 231722931 - 17/10/2023. Autenticação: 4AF3F3B86D24568D6DA76761D3CB53734350A3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/172.293-1 e o código de segurança OV75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 8/8

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23104022433		Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO EMPRESARIAL
 FLS Nº
 23/05/2023

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: YZALLON M. LOPES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº FCN/REMP

CEP2300144477

IBIAPINA
Local

23 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Responsável

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/080.837-9	CEP2300144477	23/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	23/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **ITI**

Selo Ouro - Biometria TSE

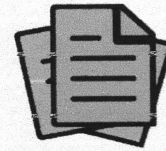


Junta Comercial do Estado do Ceará

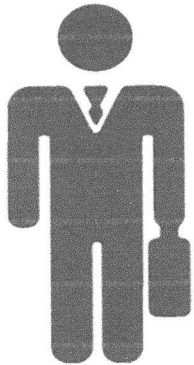
Certifico registro sob o nº 6143802 em 23/05/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230808379 - 23/05/2023. Autenticação: 16A2206D202FD5D1ACB8EC45D1725EF2ABB3C91E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/080.837-9 e o código de segurança zKHY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

ALTERAÇÃO



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO



YZALLON M. LOPES

YZALLON MARTINS LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 21/02/1996, nº do CPF: 049.648.623-30, identidade: 2007028023208, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA INACIO PONTES, número SN, bairro CENTRO, município IBIAPINA - CE, CEP: 62.360-000, na qualidade de titular da **YZALLON M. LOPES**, com sede na RUA PADRE IBIAPINA, número 348, bairro CENTRO, APT 02, município IBIAPINA - CE, CEP: 62.360-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 41.766.364/0001-64, resolve:



ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) RUA CAPITAO PEDRO, número 540, bairro CENTRO, SALA 06, município IBIAPINA - CE, CEP: 62.360-000.



ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - O empresário individual passa a ter por objeto: 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (DISPENSADA *)18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (DISPENSADA *)49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE62.01-5-02 - WEB DESIGN62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS62.03-1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS62.09-1-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (DISPENSADA *)69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (DISPENSADA *)69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA (DISPENSADA *)70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA (DISPENSADA *)73.19-0-03 - MARKETING DIRETO (DISPENSADA *)73.19-0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE N74.20-0-04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS (DISPENSADA *)77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6143802 em 23/05/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230808379 - 23/05/2023. Autenticação: 16A2206D202FD5D1ACB9EC45D1725CF2ABB3C91E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/080.837-9 e o código de segurança zKHY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 3/8

CONDUTOR 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS (DISPENSADA *) 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 3600602 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920602 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7319003 - MARKETING DIRETO 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 9319101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 6201502 - WEB DESIGN.

Cláusula Terceira - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 3600602 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920602 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA



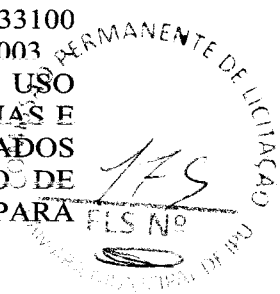
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6143802 em 23/05/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230808379 - 23/05/2023. Autenticação: 16A2206D202FD5D1ACB8EC45D1725CF2ABB3C91E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/080.837-9 e o código de segurança zKHY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

pág. 4/8

CONTABIL E TRIBUTARIA 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7319003 - MARKETING DIRETO 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 9319101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 6201502 - WEB DESIGN.



Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



IBIAPINA, 23 de maio de 2023.



YZALLON MARTINS LOPES: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6143802 em 23/05/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230808379 - 23/05/2023. Autenticação: 16A2206D202FD5D1ACB9EC45D1725CF2ABB3C91E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/080.837-9 e o código de segurança zKHY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro
Presidente

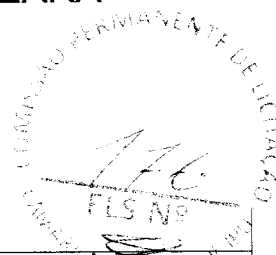
pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/080.837-9	CEP2300144477	23/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	23/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m

Selo Ouro - Biometria TSE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6143802 em 23/05/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230808379 - 23/05/2023. Autenticação: 16A2206D202FD5D1ACB8EC45D1725EF2ABB3C91E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/080.837-9 e o código de segurança zKHY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/080.837-9, em 23/05/2023 da empresa: YZALLON M. LOPES, de CNPJ 41.766.364/0001-64, foi deferido digitalmente sob o número 6143802, em 23/05/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	23/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	23/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):

Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araujo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 23/05/2023, às 11:19.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/080.837-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6143802 em 23/05/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41.766.364/0001-64 e protocolo 230608379 - 23/05/2023. Autenticação: 16A2206D202FD5D1ACB8EC45D1725EF2ABB3C91E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/080.837-9 e o código de segurança zKHY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

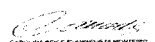
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, terça-feira, 23 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

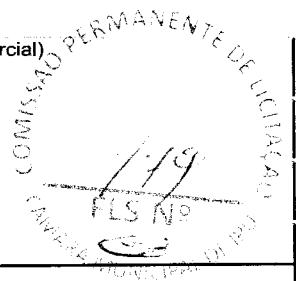
Certifico registro sob o nº 6143802 em 23/05/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230808379 - 23/05/2023. Autenticação: 16A2206D202FD5D1ACB8EC45D1725EF2ABB3C91E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/080 837-9 e o código de segurança zKHY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23104022433	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: YZALLON M. LOPES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300302280

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO

2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
------	---	--

2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
------	---	----------------------------

IBIAPINA

Local

17 Outubro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6294164 em 17/10/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 231722931 - 17/10/2023. Autenticação: 4AF3F3B96D24568D6DA76761D3CB53734350A3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/172.293-1 e o código de segurança OV75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/172.293-1	CEP2300302280	17/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

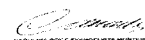
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	17/10/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



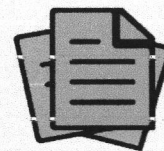
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6294164 em 17/10/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 231722931 - 17/10/2023. Autenticação: 4AF3F3B86D24568D6DA76761D3CB53734350A3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/172.293-1 e o código de segurança 0V75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

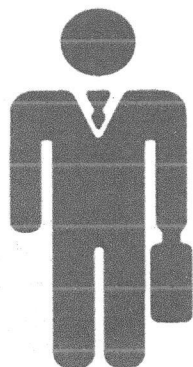
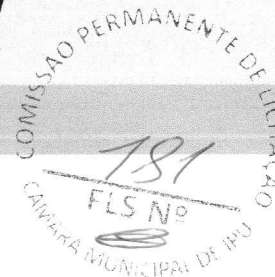

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 2/8

ALTERAÇÃO



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO



YZALLON M. LOPES

YZALLON MARTINS LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 21/02/1996, nº do CPF: 049.648.623-30, identidade: 2007028023208, órgão expedidor: SSP CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA INACIO PONTES, número SN, bairro CENTRO, município IBIAPINA - CE, CEP: 62.360-000, na qualidade de titular de **YZALLON M. LOPES**, com sede na RUA CAPITAO PEDRO, número 540, bairro CENTRO, SALA 06, município IBIAPINA - CE, CEP: 62.360-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 41.766.364/0001-64, resolve:

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O empresário individual passa a ter por objeto: 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (DISPENSADA *)18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO36.00-6-02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (DISPENSADA *)49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE62.01-5-02 - WEB DESIGN62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS62.03-1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS62.09-1-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (DISPENSADA *)70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA (DISPENSADA *)73.11-4-00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE73.19-0-03 - MARKETING DIRETO (DISPENSADA *)73.19-0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE 74.20-0-04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS (DISPENSADA *)77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR77.33-1-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS (DISPENSADA *)77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6294164 em 17/10/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 231722931 - 17/10/2023. Autenticação: 4AF3F3B86D24568D6DA76761D3CB53734350A3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/172.293-1 e o código de segurança OV75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 3/8

TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR 93.19-1-01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS.



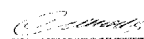
Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 3600602 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7319003 - MARKETING DIRETO 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 9319101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9319102 - WEB DESIGN.

Cláusula Segunda - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 3600602 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7319003 - MARKETING DIRETO



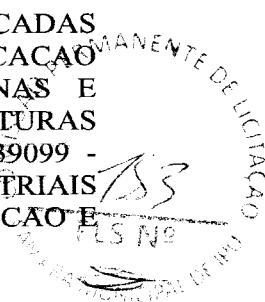
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6294164 em 17/10/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 231722931 - 17/10/2023. Autenticação: 4AF3F3B86D24568D6DA76761D3CB53734350A3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/172.293-1 e o código de segurança OV75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 4/8

7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 6201502 - WEB DESIGN.



Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



IBIAPINA CE , 17 de outubro de 2023.



YZALLON MARTINS LOPES: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6294164 em 17/10/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 231722931 - 17/10/2023. Autenticação: 4AF3F3B86D24568D6DA76761D3CB53734350A3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/172.293-1 e o código de segurança OV75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

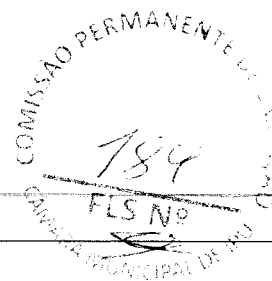
pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/172.293-1	CEP2300302280	17/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	17/10/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6294164 em 17/10/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 231722931 - 17/10/2023. Autenticação: 4AF3F3B86D24568D6DA76761D3CB53734350A3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/172.293-1 e o código de segurança OV75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/172.293-1, em 17/10/2023 da empresa: YZALLON M. LOPES, de CNPJ 41.766.364/0001-64, foi deferido digitalmente sob o número 6294164, em 17/10/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	17/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	17/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):

Documento assinado eletronicamente por José Lourenco de Araujo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 17/10/2023, às 13:17.



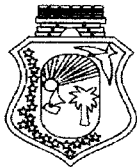
A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/172.293-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

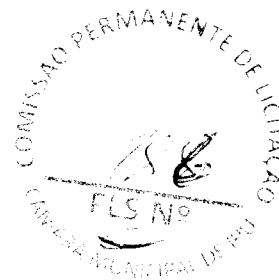
Certifico registro sob o nº 6294164 em 17/10/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 231722931 - 17/10/2023. Autenticação: 4AF3F3B86D24568D6DA76761D3CB53734350A3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/172.293-1 e o código de segurança OV75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro
Presidente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

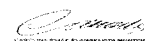
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, terça-feira, 17 de outubro de 2023

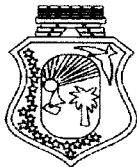


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6294164 em 17/10/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 231722931 - 17/10/2023. Autenticação: 4AF3F3B86D24568D6DA76761D3CB53734350A3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/172.293-1 e o código de segurança OV75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: Y.M.L. SERVICOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  CEP2400344974					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
	046	1		TRANSFORMACAO	
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
IBIAPINA Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
3 Dezembro 2024 Data			Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ NÃO _____ _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO _____ Data Responsável			☐ SIM ☐ NÃO _____ _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO _____ Data Responsável		
			Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				_____ Data Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
_____ Data		Vogal	Vogal	Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/195.176-3	CEP2400344974	18/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	05/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203052969 em 05/12/2024 da Empresa Y.M.L. SERVICOS LTDA, CNPJ 41766364000164 e protocolo 241951763 - 19/11/2024. Autenticação: 2590DA2F1FF42B34AA461FE2DC42EBF2E71B354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/195.176-3 e o código de segurança 48j9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA**YML SERVICOS LTDA****CNPJ: 41.766.364/0001-64 | NIRE 23104022433**

YZALLON MARTINS LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, solteiro, empresário, nascido em 21/02/1996, nº do CPF: 049.648.623-30, identidade: 2007028023208, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO na RUA INACIO PONTES, número SN, bairro CENTRO, município IBIAPINA - CE, CEP: 62.360-000, na qualidade de titular da **YML SERVICOS LTDA**, com sede na RUA CAPITAO PEDRO, número 540, bairro CENTRO, SALA 06, município IBIAPINA - CE, CEP: 62.360-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 41.766.364/0001-64, que neste ato resolve alterar e transformar seu registro de empresa individual em sociedade empresaria limitada nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMIÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob nome empresarial **Y.M.L. SERVICOS LTDA**, com sede e foro na RUA CAPITAO PEDRO, número 540, bairro CENTRO, SALA 06, município IBIAPINA - CE, CEP: 62.360-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

- 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- 3600-6/02 - DISTRIBUICAO DE ÁGUA POR CAMINHOS
- 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES – BUFE
- 6201-5/02 - WEB DESIGN
- 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
- 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZAVEIS
- 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO



Avenida Monsenhor Gonçalves Eufrásio



cadastro@daconcontabilidade.com.br

(88) 99872-0814

@dagercontadores



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203052969 em 05/12/2024 da Empresa Y.M.L. SERVICOS LTDA, CNPJ 41766364000164 e protocolo 241951763 - 19/11/2024. Autenticação: 2590DA2F1FF42B34AA461FE2DC42EBF2E71B354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/195.176-3 e o código de segurança 48j9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/13

- 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA
- 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE
- 7319-0/03 - MARKETING DIRETO
- 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
- 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
- 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
- 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

A pessoa jurídica, sob a forma de sociedade, passa a ter o capital social de R\$100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país, representado pelo acervo da sócia **YZALLON MARTINS LOPES**.

Dessa forma o Capital Social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído da seguinte maneira:

SÓCIO	COTAS	R\$	%
YZALLON MARTINS LOPES	100.000 quotas	R\$ 100.000,00	100%
TOTALIZADOR	100.000 quotas	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração e o uso da denominação social caberão ao sócio, **YZALLON MARTINS LOPES**, assinando e representando a sociedade, ativa e passivamente, sejam como autores ou réus, em juízo



Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio



cadastro@daconcontabilidade.com.br

(88) 99872-0814

@dagercontadores



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203052969 em 05/12/2024 da Empresa Y.M.L. SERVICOS LTDA, CNPJ 41766364000164 e protocolo 241951763 - 19/11/2024. Autenticação: 2590DA2F1FF42B34AA461FE2DC42EBF2E71B354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/195.176-3 e o código de segurança 48j9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/13

ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e paraestatais.

§ I.º - O administrador poderá receber pro labore em valores fixados de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social.

§ II.º - É vedado ao administrador fazer uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objetivo social.

§ III.º - O administrador responde isoladamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de sua função.

§ IV.º - Somente a sociedade poderá nomear Procuradores, com outorga de poderes no âmbito de sua administração, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

§ V.º - As deliberações abaixo deverão ter a assinatura de todos os sócios:

- a) A compra e venda de bens imóveis, inclusive a sua oneração;
- b) Os atos de compra e venda ou oneração de qualquer outorga.

CLÁUSULA QUINTA – ENQUADRAMENTO DA SOCIEDADE

A sociedade declara, para todos os fins de direito, que está enquadrada como **Microempresa (ME)**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, por atender aos requisitos legais quanto ao limite de receita bruta anual e demais condições estabelecidas para esse enquadramento.

Parágrafo único – A sociedade compromete-se a observar todas as obrigações legais aplicáveis às microempresas, bem como a comunicar às autoridades competentes qualquer alteração de sua condição que implique o desenquadramento desse regime.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, o-1u em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contranormas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ATIVO E PASSIVO



Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio



cadastro@daconcontabilidade.com.br

(88) 99872-0814

@dagercontadores



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203052969 em 05/12/2024 da Empresa Y.M.L. SERVICOS LTDA, CNPJ 41766364000164 e protocolo 241951763 - 19/11/2024. Autenticação: 2590DA2F1FF42B34AA461FE2DC42EBF2E71B354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/195.176-3 e o código de segurança 48j9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/13

A responsabilidade pelos ativos e passivos porventura supervenientes, fica a cargo dos sócios **YZALLON MARTINS LOPES** que se comprometem, também a manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – INÍCIO DE ATIVIDADES E TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 30/04/2021, sendo por prazo indeterminado, duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros e prejuízos serão apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social e serão distribuídos entre sócios, proporcionalmente as quotas de capital de cada um.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

Nos termos do artigo 1076 – incisos I e II da Lei 10406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para a transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, inclusão de sócios de serviço sem capital, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela vontade de sócio que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas de capital da sociedade.

Parágrafo Único: No caso de exclusão de sócios que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do contrato social poderá ser realizada por sócios que representem mais de 50% (Cinquenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DECIMA – DA TRANSFERÊNCIA

Nenhum quotista poderá ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas cotas antes de oferta-las aos demais quotistas, que terão preferência para aquisição das mesmas por seu respectivo valor, determinado de acordo com o último balanço patrimonial, na proporção de que cada um possua. A avaliação das quotas poderá ser feita por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialistas indicando os demais quotistas que deseja ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas cotas.

§1º. - Qualquer quotista que pretender ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios por escrito, com aviso prévio de 30 (Trinta) dias, contendo todas as condições da oferta.



Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio



cadastro@daconcontabilidade.com.br

(88) 99872-0814

@dagercontadores



§II.º - Decorrido 30 (Trinta) dias, se algum quotista não exercer a opção a ele assegurada de acordo com o presente, as quotas que ele poderia ter comprado, serão oferecidas a terceiros.

§III.º - Cumpridos os prazos e condições fixadas acima as quotas ofertadas ao outro sócio, que não exercer o direito de opção, poderão ser alienados a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido aos sócios remanescentes admitir novos sócios para dar continuidade a mesma.

§ I.º - Os haveres do sócio retirado, morto, inválido, excluído serão apurados com base no último balanço patrimonial levantado anterior a data da retirada, morte, invalidez ou exclusão e será pago em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação.

§II.º - No caso de falecimento até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelos de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal poderão retirar-se da sociedade.

§III.º - A retirada por morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou os seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois), anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos dos dispositivos do código Civil Brasileiro (Lei 10406/2002) e subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislação supervenientes e quem venham a tratar da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE SÓCIOS



Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio



cadastro@daconcontabilidade.com.br

(88) 99872-0814

@dagercontadores



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203052969 em 05/12/2024 da Empresa Y.M.L. SERVICOS LTDA, CNPJ 41766364000164 e protocolo 241951763 - 19/11/2024. Autenticação: 2590DA2F1FF42B34AA461FE2DC42EBF2E71B354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/195.176-3 e o código de segurança 48j9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Para efeito do art. 1.011 do Código Civil, o sócio administrador declara, sob as penas da lei, ~~que não~~ está incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possa impedi-lo de exercer a administração da sociedade. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Ibiapina, no Município do Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento para fins de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Ubajara-CE, 03 de dezembro de 2024

YZALLON MARTINS LOPES
Sócio Administrador



Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio



cadastro@daconcontabilidade.com.br

(88) 99872-0814

@dagercontadores



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203052969 em 05/12/2024 da Empresa Y.M.L. SERVICOS LTDA, CNPJ 41766364000164 e protocolo 241951763 - 19/11/2024. Autenticação: 2590DA2F1FF42B34AA461FE2DC42EBF2E71B354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/195.176-3 e o código de segurança 48j9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/195.176-3	CEP2400344974	18/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	05/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203052969 em 05/12/2024 da Empresa Y.M.L. SERVICOS LTDA, CNPJ 41766364000164 e protocolo 241951763 - 19/11/2024. Autenticação: 2590DA2F1FF42B34AA461FE2DC42EBF2E71B354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/195.176-3 e o código de segurança 48j9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 9/13

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu, DANIEL DAGER ROSA COSTA, com inscrição ativa na(o) CRC/CE sob o nº 019613, expedida em 03/12/2024, inscrito no CPF nº 006.090.403-83, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
cnh	1
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/CE, número: 019613.	1

UBAJARA, 03 de dezembro de 2024.

DANIEL DAGER ROSA COSTA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203052969 em 05/12/2024 da Empresa Y.M.L. SERVICOS LTDA, CNPJ 41766364000164 e protocolo 241951763 - 19/11/2024. Autenticação: 2590DA2F1FF42B34AA461FE2DC42EBF2E71B354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/195.176-3 e o código de segurança 48j9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

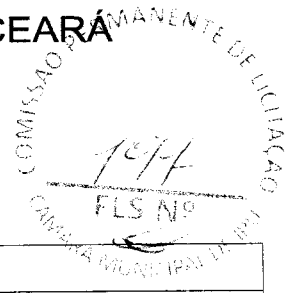
pág. 10/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Declaração de Autenticidade



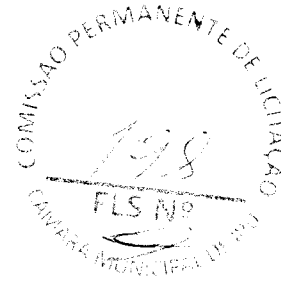
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/195.176-3	CEP2400344974	18/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	03/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa Y.M.L. SERVICOS LTDA, de CNPJ 41.766.364/0001-64 e protocolado sob o número 24/195.176-3 em 19/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23203052969, em 05/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	05/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	05/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	03/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/12/2024

Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 05/12/2024, às 12:19.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/195.176-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203052969 em 05/12/2024 da Empresa Y.M.L. SERVICOS LTDA, CNPJ 41766364000164 e protocolo 241951763 - 19/11/2024. Autenticação: 2590DA2F1FF42B34AA461FE2DC42EBF2E71B354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/195.176-3 e o código de segurança 48j9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quinta-feira, 05 de dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

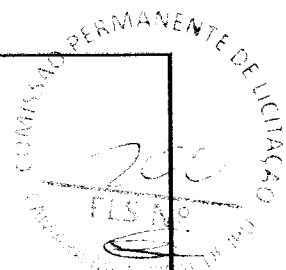
Certifico registro sob o nº 23203052969 em 05/12/2024 da Empresa Y.M.L. SERVICOS LTDA, CNPJ 41766364000164 e protocolo 241951763 - 19/11/2024. Autenticação: 2590DA2F1FF42B34AA461FE2DC42EBF2E71B354. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/195.176-3 e o código de segurança 48j9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 13/13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.766.364/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL Y.M.L. SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YML SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CAPITAO PEDRO	NÚMERO 540	COMPLEMENTO SALA 06
-------------------------------	---------------	------------------------

CEP 62.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIAPINA	UF CE
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO YZALLON@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9226-7790
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

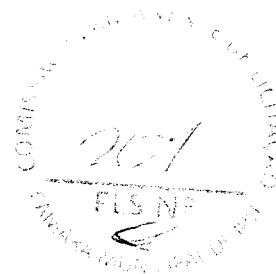
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2024 às 14:29:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YZALLON M. LOPES
CNPJ: 41.766.364/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

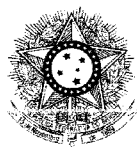
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:03 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.

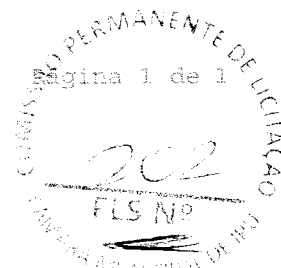
Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **3466.1783.8F0F.860D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Y.M.L. SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.766.364/0001-64

Certidão nº: 85281997/2024

Expedição: 10/12/2024, às 16:21:01

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Y.M.L. SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.766.364/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202417141579

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 071119329
CNPJ / CPF: 41766364000164
RAZÃO SOCIAL: Y.M.L. SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/12/2024 ÀS 09:38:29
VÁLIDA ATÉ 22/02/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ISS - CARTÃO DE INSCRIÇÃO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO ISS

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO
COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO
DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, O QUAL DEVERÁ
SER APRESENTADO PARA TRATAR DE
QUALQUER ASSUNTO JUNTOS AOS ÓRGÃOS
MUNICIPAIS.

YZALLON M.
LOPES:41766
364000164

Assinado de forma
digital por YZALLON M.
LOPES:41766364000164
Dados: 2025.01.15
23:28:20 -03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

INSCRIÇÃO	TIPO	CPF/CNPJ
1668	CNPJ	41.766.364/0001-64
ATIVIDADE		
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)		
18.13-0-01 * 43.99-1-02 * 47.51-2-02 * 49.23-0-02 - * 63.11-9-00 - 69.20-6-01 - 69.20-6-02 -		
RAZÃO SOCIAL		
Y.M.L. SERVICOS LTDA		
ENDEREÇO		
RUA CAPITAO PEDRO, Nº 00540		
CEP	BAIRRO	
62.360-000	CENTRO	
VALIDADE:		31/12/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº Alvará: 27/2025	Inscrição: 1668	Data de Emissão: 07/01/2025	Data de Validade: 31/12/2025
------------------------------	---------------------------	---------------------------------------	--

Razão Social:
Y.M.L. SERVICOS LTDA

Fantasia:
YML SERVICOS

CPF/CNPJ:
41.766.364/0001-64

Insc. IPTU:
2262

Localização:
RUA CAPITAO PEDRO, N.º 00540 - SALA 06 - CENTRO

Área do Terreno:
470,00

Área Construída:
187,00

Base de Cálculo:
25,00 M²

Categoria:

Horário de Funcionamento:
07:00 ÀS 19:00

Descrição da Atividade:

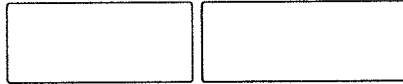
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
18.13-0-01 * 43.99-1-02 * 47.51-2-02 * 49.23-0-02 - * 63.11-9-00 - 69.20-6-01 - 69.20-6-02 -

Observação:

O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À
FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 811YH8LJY
VALIDAR ESTE DOCUMENTO EM: <https://servicostrimap.com.br/ibiapina.ce/>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.766.364/0001-64
Razão Social: YZALLON M LOPES
Endereço: RUA CAPITAO PEDRO 540 SALA 06 / CENTRO / IBIAPINA / CE / 62360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2025 a 03/02/2025

Certificação Número: 2025010501115599008928

Informação obtida em 15/01/2025 23:41:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CONTRIBUINTE Nº 032/2025

CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL Y.M.L. SERVICOS LTDA	INSCRIÇÃO 21000157	CPF / CNPJ 41.766.364/0001-64
ENDEREÇO RUA CAPITAO PEDRO, 00540	COMPLEMENTO SALA 06	
BAIRRO CENTRO	CIDADE IBIAPINA - CE	CEP 62.360-000
OBSERVAÇÃO		

Certificamos, atendendo a requerimento verbal da parte interessada, que nos **livros e arquivos** disponíveis nesta **repartição** não encontramos **débitos inscritos** em nome do(a) requerente acima identificado(a). Sem embargo, a certidão não exclui a possibilidade de débitos pré-existentes serem futuramente reconhecidos em razão de procedimentos e análises de auditorias face à mingua de registros pretéritos deste setor. E para constar emitimos a presente certidão nos termos da da lei 588/2014 - Código Tributário Municipal.



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: JRPSYECDJ

VALIDAR ESTE DOCUMENTO EM: <https://servicostrimap.com.br/ibiapina.ce/>

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **15/04/2025**

IBIAPINA - CE, 15 DE JANEIRO DE 2025.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IBIAPINA



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de YML SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 41.766.364/0001-64.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

IBIAPINA

Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2025 às 23:57:11

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **875318029**

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=875318029/



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 8318/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa Y. M. L. SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.766.364/0001-64 com o endereço RUA CAPITÃO PEDRO, 540, SALA 06 - CENTRO - Ibiapina/CE e capital social de R\$ 100.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 4396 desde de 26/09/2021. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ALEXANDRE CARDOSO BRANDÃO

REGISTRO: 13669

EXPEDIDO EM: 21/06/2017

TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/03/2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/03/2025

Fortaleza/CE 08/01/2025

Código de verificação: ddc226a1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 8650/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que ALEXANDRE CARDOSO BRANDÃO CPF nº 009.823.603-20, está devidamente registrado neste Conselho Regional com as seguintes formações:

ADMINISTRADOR

REGISTRO: 13669

EXPEDIDO EM: 21/06/2017

Perante a tesouraria encontra-se QUITE com suas obrigações financeiras até 31/03/2025.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/03/2025

Fortaleza/CE 23/01/2025

Código de verificação: 8eda4725

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos.

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO CEARÁ
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REGISTRO
13669

DATA REG
21/06/2017

VIA
1

NOME

ALEXANDRE CARDOSO
BRANDÃO

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR



DOC. IDENTIFIC.
2001028121898

ÓRGÃO EXPED.
SSP-CE

CPF
009.823.603-20

FILIAÇÃO

SEBASTIANA CARDOSO ROCHA
AURÉLIO BRANDÃO DE SOUSA

NASCIMENTO
06/04/1986

NACIONALIDADE
Brasileira

NATURALIDADE
Piracuruca/PI

CEARÁ, 21/06/2017

LOCAL E DATA DE EXPED.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

Para verificar a autenticidade, capture o código QR.

Assinatura eletrônica: b284d748

Base legal: Lei nº 4.769/1965; Decreto nº 61.934/1967; Lei nº 6.206/1975; Resolução Normativa CFA nº 581, de 20 de agosto de 2020



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO**



Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, **YZALLON M. LOPES**, inscrita no **CNPJ/MF nº 41.766.364/0001-64**, sociedade comercial Rua PADRE IBIAPINA, nº 348 ,APT 2, Centro, Ibiapina-CE, neste ato representada por seu representante legal, Yzallon Martins lopes, portador do CPF:049.648.623-30, de outro lado, **ALEXANDRE CARDOSO BRANDAO** , ADMINISTRADOR DA EMPRESA , portadora da carteira de identidade nº2001028121898, SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.823.603-20 e no CRA-CE 13669, residente e domiciliado na Rua Aurelio Brandao de Sousa ,S/N , Bairro Santo Antonio , TIANGUA -CE, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- c) Remeter ao Conselho Regional de Administração copia de todas alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- d) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- e) Elaborar de relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- f) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- g) Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.

- h) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
- i) Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Fortaleza, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO** (a), a importância de R\$ **1.200,00. (Um Mil e Duzentos Reais)**, que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A primeira mensalidade será paga ao **CONTRATADO**, no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato é indeterminado, iniciando em **29/12/2022**, e as partes assim concordaram.

CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato será rescindido caso as partes assim queiram, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o foro da comarca de IBIAPINA (CE), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Ibiapina (CE), 29 de Dezembro de 2022.

**YZALLON MARTINS
LOPES:04964862330**

Digitally signed by YZALLON
MARTINS LOPES:04964862330
DN: cn=YZALLON MARTINS
LOPES:04964862330, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=AC Instituto
Fenacon RFB,
email=YZALLON@HOTMAIL.COM
Date: 2022.12.29 14:23:27 -03'00'

YZALLON MARTINS LOPES
CPF: 049.648.623-30
Proprietário

ALEXANDRE CARDOSO
BRANDAO:00982360320

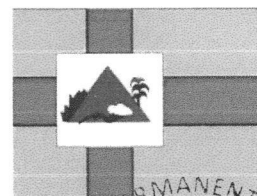
Assinado de forma digital
por ALEXANDRE CARDOSO
BRANDAO:00982360320

ALEXANDRE CARDOSO BRANDÃO
CPF: 009.823.603-20
Proprietário





ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.574.104/0001-97, com sede na Avenida Coronel Francisco Linhares, S/n – Centro – Caririáçu/CE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **TIAGO BORGES MACHADO**, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **YZALLON M. LOPES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.766.364/0001-64, com sede na Cidade de Ibiapina/CE, prestou a esta Casa Legislativa os serviços abaixo especificados:

- **SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA E FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE CARIRIACU-CEARÁ.**

Sendo que, até a presente data não ocorreram fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade e execução dos serviços.

Caririáçu, CE, 22 de Abril de 2022

**TIAGO BORGES
MACHADO:866
95681368**

TIAGO BORGES MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

Assinado de forma digital
por TIAGO BORGES
MACHADO:86695681368
Dados: 2022.04.25
06:12:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova junto a outras repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, que a empresa **YZALLON M. LOPES**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.766.364/0001-64, com sede na Rua Capitão Pedro, 540, Sala 06, Bairro Centro na cidade de Ibiapina/CE, prestou **SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA VISANDO AS ACOES DO EXERCICIO DE 2023, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PROTECAO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DESTE MUNICIPIO**, não havendo até a presente data nada que possa desabonar sua idoneidade financeira e capacidade técnica da citada empresa.

ATESTAMOS, ainda, que a empresa atendeu com pontualidade, cumprindo com todos os prazos estipulados.

Salitre-CE, 03 de junho de 2024.

DORGIVAL PEREIRA

FILHO:4221563338

7

Assinado de forma digital por

DORGIVAL PEREIRA

FILHO:42215633387

Dados: 2024.06.03 15:08:12

+03'00'

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
**Câmara Municipal
de Morrinhos**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Morrinhos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ibiapina Rocha, s/n, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.717.622/0001-30, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **YZALLON M. LOPES**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ **41.766.364/0001-64**, estabelecida na Rua Padre Ibiapina, 348 – aptº 2, Centro – Ibiapina/CE, prestou SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE NORMATIZAÇÃO JUNTO AO SETOR DE COMPRAS em plenas condições, nos prazos estabelecidos, conforme contrato 20239026.

Atestamos que tais serviços estão sendo prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Morrinhos/CE, 19 de Maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
NAFTALI NERI GOMES

A conformidade com a legislação pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



NAFTALI NERI GOMES

Presidente



Rua: José Ibiapina Rocha, s/n - Centro
Cep: 62.550-000 / CNPJ: 23.717.622/0001-30



www.camaramorrinhos.ce.gov.br
camaramorrinhos@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos com base no Art. 30 da Lei 8.666 de 21/06/1993, para os devidos fins, que a Empresa **YZALLON M. LOPES - ME**, com sede na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará à Rua Capitão Pedro, 540, Sala 06, Bairro Centro - CEP: 62.360-000, inscrita no CNPJ[MF] n.º 37.239.818/0001-71 - Inscrição Municipal nº 1668, representada pelo Sr(a). **YZALLON MARTINS LOPES**, inscrito(a) no CPF[MF] nº 049.648.623-30, por meio do processo licitatório de Tomada de Preços nº 002/2023-TP, está executando de forma satisfatória e a contento, **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE**. Não havendo até a presente data, nada que a desabone sua capacidade como prestadora de serviços.

INFORMAÇÕES:

- **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-TP**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE**
- **CONTRATO: 01.08.2023.02**
- **PERÍODO DE VIGÊNCIA INICIAL: Até 01/08/2024.**

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPEFICICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE.	MÊS	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos serão prestados de forma continuada, possuindo como competência a execução de serviços técnicos profissionais especializados de apoio administrativo, que consiste em Assessoria e Consultoria “*in loco*” com profissional qualificado para acompanhamento dos procedimentos e atividades relacionadas à área de Gestão e Fiscalização de Contratos, visando:

- Acompanhar a vigência dos contratos em execução;
- Acompanhar os saldos dos objetos contratados;
- Acompanhar os relatórios de execução para os contratos de prestação de serviços;

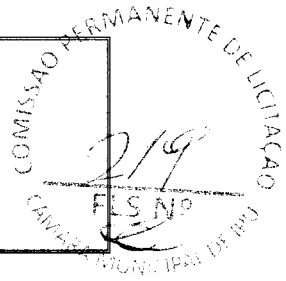


ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ N° 06.602.379/0001-96

Avenida Dom José, 74, centro, Coreaú-CE



- Acompanhar as notificações enviadas aos contratados, e orientar sua emissão;
- Informatizar os dados contratuais, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, em base gerencial de dados da contratante;
- Analisar e acompanhar a fiscalização dos contratos, com esclarecimentos sobre as providências necessárias a serem tomadas para o cumprimento das obrigações operacionais da gestão e fiscalização dos contratos;
- Criar rotinas otimizando o exercício das funções na fiscalização dos contratos e na segurança quanto à legalidade e aos resultados esperados;
- Organizar as atribuições de todos os envolvidos no processo de gerenciamento e fiscalização de contratos com o registro de todos os atos praticados;
- Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e o pagamento apenas dos serviços e produtos efetivamente executados e/ou entregues, de acordo com as especificações contratuais.

Coreaú-CE, 21 de Dezembro de 2023.

MANOEL FILHO DE AGUIAR:05827070300
Assinado de forma digital
por MANOEL FILHO DE
AGUIAR:05827070300

MANOEL FILHO DE AGUIAR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

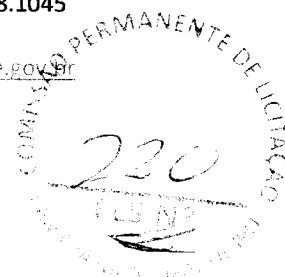
Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**, com sede na Avenida Maria Calado, s/n, Centro, CEP 62840-000, Beberibe, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob n. 73.525.198/0001-09, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, portador do CPF nº 355.693.283-00, ao fim assinado, atesta para os devidos fins que a empresa **YZALLON M. LOPES**, inscrita no CNPJ sob nº **41.766.364/0001-64**, situada em Padre Ibiapina, 348 APT 2, Centro, CEP: 62.360-000, Ibiapina, Estado do Ceará, através do seu representante Sr. **YZALLON MARTINS LOPES**, inscrito no **CPF sob Nº. 049.648.623-30**, está prestando serviços abaixo especificados, conforme CONTRATO Nº 20239004, referente á LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, em pleno acordo as condições contratuais e no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM CONSULTORIA A CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE-CE**,

foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PROFISSIONAIS QUE EXERCUTARAM SERVIÇOS :

EVERTON DE ABREU BORGES – CONTADOR -CRC -CE 026694/09

ALEXANDRE CARDOSO BRANDAO – ADMINISTRADOR -CRA -CE 13669

Beberibe-CE , 22 de novembro de 2023.

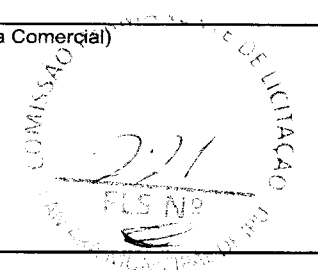
MUNICIPIO DE BEBERIBE -
CAMARA
MUNICIPAL:73525198000109

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE BEBERIBE - CAMARA
MUNICIPAL:73525198000109
Dados: 2023.11.22 17:20:27 -03'00'

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA

Presidente da Câmara municipal de Beberibe

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23104022433		Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: YZALLON M. LOPES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

Nº FCN/REMP

CEE2100106599

IBIAPINA

Local

11 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**
☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **SIM**

☐ **NÃO** / / _____

Data
Responsável

☐ **NÃO** / / _____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____ / ____ / ____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ / _____

Data
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ / _____

Data
Vogal
Vogal
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

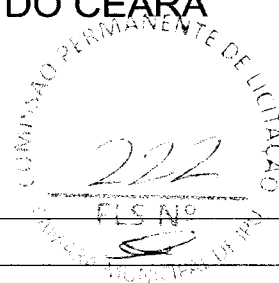
Certifico registro sob o nº 5572813 em 12/05/2021 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 210715812 - 11/05/2021. Autenticação: 7B564611CC893466D34CD87228646C3EFE5894BC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/071.581-2 e o código de segurança dW7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/071.581-2	CEE2100106599	11/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5572813 em 12/05/2021 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 210715812 - 11/05/2021. Autenticação: 7B564611CC893466D34CD87228646C3EFE5894BC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/071.581-2 e o código de segurança dW7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa YZALLON M. LOPES, de CNPJ 41.766.364/0001-64 e protocolado sob o número 23/010.738-9 em 19/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6003917, em 20/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire. Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	19/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	19/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/01/2023

Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 20/01/2023, às 08:55.



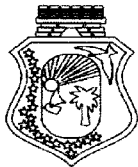
A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucec informando o número do protocolo 23/010.738-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6003917 em 20/01/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230107389 - 19/01/2023. Autenticação: CE22EAD35A71D1A356738A05A2C130CF1B6AF7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/010.738-9 e o código de segurança JNry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. sexta-feira, 20 de janeiro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6003917 em 20/01/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230107389 - 19/01/2023. Autenticação: CE22EAD35A71D1A356738A05A2C130CF1B6AF7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/010.738-9 e o código de segurança JNry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23104022433

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

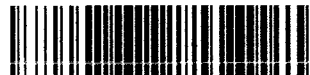
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: YZALLON M. LOPES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300144477

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
---	-----	--	--	-----------

2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
------	---	---

2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
------	---	--

2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
------	---	----------------------------

IBIAPINA

Local

23 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

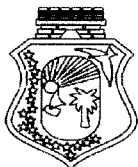


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6143802 em 23/05/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230808379 - 23/05/2023. Autenticação: 16A2206D202FD5D1ACB8EC45D1725EF2ABB3C91E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/080.837-9 e o código de segurança zKHY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro
Presidente

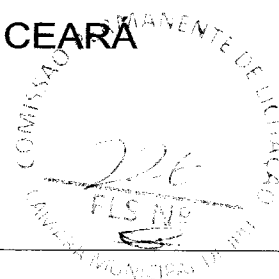
pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/080.837-9	CEP2300144477	23/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	23/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

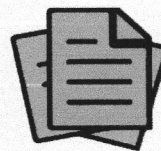


Junta Comercial do Estado do Ceará

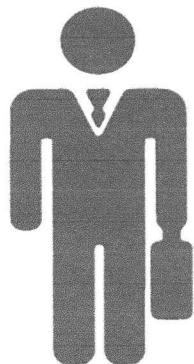
Certifico registro sob o nº 6143802 em 23/05/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230808379 - 23/05/2023. Autenticação: 16A2206D202FD5D1ACB8EC45D1725EF2ABB3C91E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/080.837-9 e o código de segurança zKHY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

ALTERAÇÃO



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO



YZALLON M. LOPES

YZALLON MARTINS LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 21/02/1996, nº do CPF: 049.648.623-30, identidade: 2007028023208, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA INACIO PONTES, número SN, bairro CENTRO, município IBIAPINA - CE, CEP: 62.360-000, na qualidade de titular da **YZALLON M. LOPES**, com sede na RUA PADRE IBIAPINA, número 348, bairro CENTRO, APT 02, município IBIAPINA - CE, CEP: 62.360-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 41.766.364/0001-64, resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) RUA CAPITAO PEDRO, número 540, bairro CENTRO, SALA 06, município IBIAPINA - CE, CEP: 62.360-000.



ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - O empresário individual passa a ter por objeto: 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (DISPENSADA *)18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (DISPENSADA *)49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE62.01-5-02 - WEB DESIGN62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS62.03-1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS62.09-1-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (DISPENSADA *)69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (DISPENSADA *)69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA (DISPENSADA *)70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA (DISPENSADA *)73.19-0-03 - MARKETING DIRETO (DISPENSADA *)73.19-0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE N74.20-0-04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS (DISPENSADA *)77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM



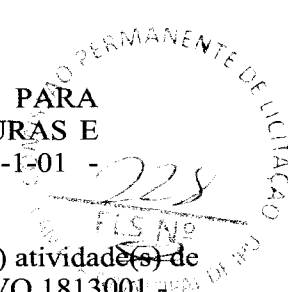
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6143802 em 23/05/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230808379 - 23/05/2023. Autenticação: 16A2206D202FD5D1ACB8EC45D1725EF2ABB3C91E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/080.837-9 e o código de segurança zKHY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 3/8

CONDUTOR 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS (DISPENSADA *) 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA.



Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 3600602 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920602 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7319003 - MARKETING DIRETO 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 9319101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 6201502 - WEB DESIGN.

Cláusula Terceira - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 3600602 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920602 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA



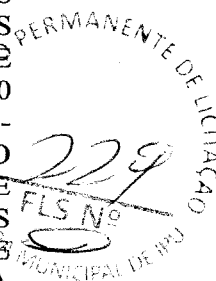
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6143802 em 23/05/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230808379 - 23/05/2023. Autenticação: 16A2206D202FD5D1ACB8EC45D1725EF2ABB3C91E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/080.837-9 e o código de segurança zKHY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 4/8

CONTABIL E TRIBUTARIA 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7319003 - MARKETING DIRETO 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7733400 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 9319101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 6201502 - WEB DESIGN.



Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



IBIAPINA, 23 de maio de 2023.

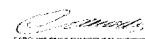


YZALLON MARTINS LOPES: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6143802 em 23/05/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230808379 - 23/05/2023. Autenticação: 16A2206D202FD5D1ACB8EC45D1725EF2ABB3C91E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/080.837-9 e o código de segurança zKHY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

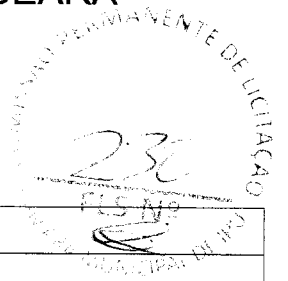
pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



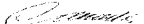
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/080.837-9	CEP2300144477	23/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	23/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6143802 em 23/05/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230808379 - 23/05/2023. Autenticação: 16A2206D202FD5D1ACB8EC45D1725EF2ABB3C91E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/080.837-9 e o código de segurança zKHY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/080.837-9, em 23/05/2023 da empresa: YZALLON M. LOPES, de CNPJ 41.766.364/0001-64, foi deferido digitalmente sob o número 6143802, em 23/05/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	23/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	23/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):

Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 23/05/2023, às 11:19.



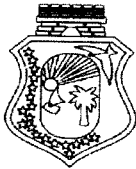
A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/080.837-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6143802 em 23/05/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230808379 - 23/05/2023. Autenticação: 16A2206D202FD5D1ACB8EC45D1725EF2ABB3C91E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/080.837-9 e o código de segurança zKHY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, terça-feira, 23 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6143802 em 23/05/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230808379 - 23/05/2023. Autenticação: 16A2206D202FD5D1ACB8EC45D1725EF2ABB3C91E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/080.837-9 e o código de segurança zKHY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23104022433

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: YZALLON M. LOPES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2100106599

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

IBIAPINA

Local

11 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5572813 em 12/05/2021 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 210715812 - 11/05/2021. Autenticação: 7B564611CC893466D34CD87228646C3EFE5894BC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/071.581-2 e o código de segurança dW7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/1

Empresa: YZALLON M. LOPES
C.N.P.J.: 41.766.364/0001-64
Insc. Junta Comercial: 23104022433 Data: 30/04/2021
Período: 20/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0019
Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	1.274.889,12
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.274.889,12
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(92.939,44)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS (-) SIMPLES NACIONAL	(92.939,44)
(=) RECEITA LÍQUIDA	1.181.949,68
(=) LUCRO BRUTO	1.181.949,68
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(942,01)
Despesas Administrativas	(526,44)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MULTAS DE MORA	(526,44)
Despesas Financeiras	(415,57)
DESPESAS FINANCEIRAS JUROS DE MORA	(415,57)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	1.181.007,67
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	1.181.007,67
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	1.181.007,67
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.181.007,67

IBIAPINA, 31 de Dezembro de 2023

YZALLON MARTINS LOPES
EMPRESÁRIO
CPF: 049.648.623-30

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Contador
Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
CPF: 006.090.403-83



Empresa: YZALLON M. LOPES
C.N.P.J.: 41.766.364/0001-64
Endereço: RUA CAPITAO PEDRO, 540, SALA 06, CENTRO, IBIAPINA/CE, CEP 62360-000
Insc. Junta Comercial: 23104022433 Data: 30/04/2021
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Folha: 0020
Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.181.007,67
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.181.007,67
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	(1.181.007,67)
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(1.181.007,67)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

IBIAPINA, 31 de Dezembro de 2023

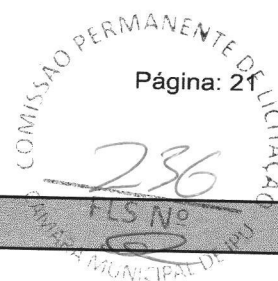
YZALLON MARTINS LOPES
EMPRESÁRIO
CPF: 049.648.623-30

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Contador
Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
CPF: 006.090.403-83



Termo de Encerramento

Página: 21



Dados da empresa

Nome Empresarial:				
YZALLON M. LOPES				
NIRE:	2310402243-3	CNPJ:	41.766.364/0001-64	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	IBIAPINA		UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		30/04/2021		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO			
Número de ordem:	3	Data assinatura:	16/05/2024	
Quantidade de páginas:	21			
Período de escrituração				
Início:	20/01/2023	Fim:	31/12/2023	
Período de retificação:				
Início:		Fim:		

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	Contador	019613
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	Empresário	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/081.917-9 no dia 16/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

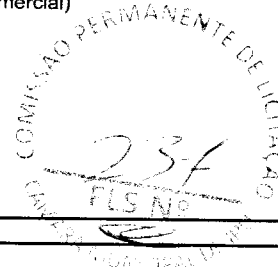
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23104022433

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: YZALLON M. LOPES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2400149827

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO
---	-----	--	--	---------

IBIAPINA

Local

20 Maio 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

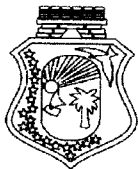


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6833155 em 20/05/2024 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 240850017 - 20/05/2024. Autenticação: 119218924152D396470A9895C8891B131B793B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/085.001-7 e o código de segurança TLJR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

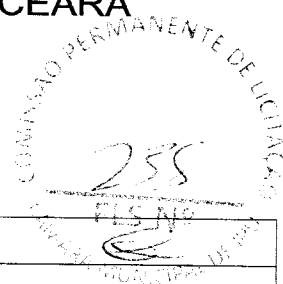
pág. 1/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/085.001-7	CEE2400149827	20/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	20/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	20/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6833155 em 20/05/2024 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 240850017 - 20/05/2024. Autenticação: 119218924152D396470A9895C8891B131B793B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/085.001-7 e o código de segurança TLjR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Empresa: YZALLON M. LOPES
C.N.P.J.: 41.766.364/0001-64
Insc. Junta Comercial: 23104022433 Data: 30/04/2021
Endereço: RUA CAPITAO PEDRO, 540, SALA 06, CENTRO, IBIAPINA/CE, CEP 62360-000
Período: 20/01/2023 a 31/12/2023
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001
Número Livro: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
ATIVO		1.693.682,76D
ATIVO CIRCULANTE		1.693.682,76D
DISPONÍVEL	4.1	1.693.682,76D
CAIXA	4.1	89.433,33D
CAIXA GERAL	4.1	89.433,33D
CLIENTES	4.2	1.604.249,43D
DUPLICATAS A RECEBER	4.2	1.604.249,43D
CLIENTES DIVERSOS	4.2	1.604.249,43D
PASSIVO		1.693.682,76C
PASSIVO CIRCULANTE	4.3	13.220,42C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.3.1	13.220,42C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.3.1	13.220,42C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.3.1	13.220,42C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	4.4	3.119,31C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.4	3.119,31C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.4.1	3.119,31C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL N° 003/01 N° PARCELAS 19	4.4.1	3.119,31C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.5	1.677.343,03C
CAPITAL SOCIAL	4.5	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	4.5	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	4.5	100.000,00C
RESERVAS	4.6	1.577.343,03C
RESERVAS DE LUCROS	4.6	1.577.343,03C
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	4.6	1.577.343,03C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.693.682,76 (um milhão seiscentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)

O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL CONSTA REGISTRADO NO LIVRO DIÁRIO N°003 NA PÁGINA 18.

IBIAPINA, 31 de Dezembro de 2023

YZALLON MARTINS LOPES
EMPRESÁRIO
CPF: 049.648.623-30

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Contador
Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
CPF: 006.090.403-83



Empresa: YZALLON M. LOPES
C.N.P.J.: 41.766.364/0001-64
Insc. Junta Comercial: 23104022433 Data: 30/04/2021
Endereço: RUA CAPITAO PEDRO, 540, SALA 06, CENTRO, IBIAPINA/CE, CEP 62360-000
Período: 20/01/2023 - 31/12/2023

0002
 0003
 Folha: 240
 Número livro: 0003
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 FLS Nº 240
 IBIAPINA - CE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Soma	Total
RECEITA BRUTA				
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.1			
SERVIÇOS PRESTADOS	6.1	1.274.889,12	1.274.889,12	1.274.889,12
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA				
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	6.2			
(-) SIMPLES NACIONAL	6.2	(92.939,44)	(92.939,44)	(92.939,44)
(=) RECEITA LÍQUIDA				1.181.949,68
(=) LUCRO BRUTO				1.181.949,68
(-) DESPESAS OPERACIONAIS				(942,01)
Despesas Administrativas				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	6.2			
MULTAS DE MORA	6.3	(526,44)	(526,44)	(526,44)
Despesas Financeiras				
DESPESAS FINANCEIRAS	6.3			
JUROS DE MORA	6.3	(415,57)	(415,57)	(415,57)
(=) RESULTADO OPERACIONAL				1.181.007,67
RESULTADO NÃO OPERACIONAL				0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL				1.181.007,67
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES				1.181.007,67
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO				1.181.007,67

A PRESENTE DRE CONSTA REGISTRADA NO LIVRO DIÁRIO Nº003 NA PÁGINA 19.

IBIAPINA, 31 de Dezembro de 2023

YZALLON MARTINS LOPES
 EMPRESÁRIO
 CPF: 049.648.623-30

DANIEL DAGER ROSA COSTA
 Contador
 Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
 CPF: 006.090.403-83



Empresa: YZALLON M. LOPES

C.N.P.J.: 41.766.364/0001-64

Endereço: RUA CAPITAO PEDRO, 540, SALA 06, CENTRO, IBIAPINA/CE, CEP 62360-000

Insc. Junta Comercial: 23104022433 Data: 30/04/2021

Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Folha: 0003

Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.181.007,67
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.181.007,67
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	(1.181.007,67)
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(1.181.007,67)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

1 PRESENTE DLPA CONSTA REGISTRADA NO LIVRO DIÁRIO Nº003 NA PÁGINA 20.

IBIAPINA, 31 de Dezembro de 2023

YZALLON MARTINS LOPES
EMPRESÁRIO
CPF: 049.648.623-30

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Contador
Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
CPF: 006.090.403-83



Empresa: YZALLON M. LOPES
Inscrição: 41.766.364/0001-64
Endereço: RUA CAPITAO PEDRO, 540, SALA 06, CENTRO, IBIAPINA/CE, CEP 62360-000
Período: 20/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 23104022433 **Data:** 30/04/2021

Folha: 0004
 Número livro: 0003

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.693.682,76 + 0,00	103,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.220,42 + 3.119,31	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.693.682,76	128,11
	Passivo Circulante	13.220,42	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	89.433,33	6,76
	Passivo Circulante	13.220,42	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.220,42 + 3.119,31	0,01
	Ativo	1.693.682,76	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	1.274.889,12	0,75
	Ativo	1.693.682,76	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	1.181.007,67	1,00
	Receita Líquida de Vendas	1.181.949,68	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	1.181.007,67	0,70
	Ativo	1.693.682,76	

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

YZALLON MARTINS LOPES
 EMPRESÁRIO
 CPF: 049.648.623-30

DANIEL DAGER ROSA COSTA
 Contador
 Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
 CPF: 006.090.403-83





NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa com razão social Yzallon M. Lopes, é uma sociedade empresária individual de acordo com o artigo 966 da Lei nº 10.406/02(código civil), cujo contrato social está arquivado na Junta Comercial do estado do Ceará sob o Nire 23104022433, por despacho de 30/04/2021, estando registrada no CNPJ sob o nº 41.766.364/0001-64, estabelecida na Rua Capitão Pedro, nº 540, bairro Centro, CEP: 62.360-000, na cidade de Ibiapina/Ceará.

Constitui objeto social as atividades de: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Distribuição de água por caminhões; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Web design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Agências de publicidade; Marketing direto; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Filmagem de festas e eventos; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Produção e promoção de eventos esportivos.

NOTA 2 - BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Resolução CFC Nº 750/93, na qual dispõe os Princípios Fundamentais de Contabilidade. A empresa iniciou o estudo para adoção das Normas Internacionais de Contabilidade através das regras previstas na NBC TG 1000.

As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência.

Para transações ou eventos materiais que não estejam cobertos pela NBC TG 1000, a entidade utilizou como referência os requisitos apropriados estabelecidos na ITG 2000 - Escrituração Contábil e as demais resoluções.

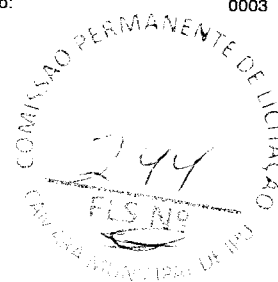
NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive a NBC TG 1000.

(a) Ativo Circulante

São demonstrados pelos valores de realização acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes





encargos e variações monetárias incorridos.

(b) Passivo Circulante e Não Circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis.

(c) Apuração do resultado

As receitas e as despesas são registradas de acordo com o regime contábil de competência dos exercícios.

NOTA 4 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA 4.1 - ATIVO CIRCULANTE: DISPONÍVEIS

Caixa e equivalentes de caixa consistem em numerário disponível na entidade, saldos mantidos em bancos e aplicações financeiras de curto prazo. A seguir é apresentado as composições de valores.

<i>Descrição da conta</i>	<i>Saldo Final em reais</i>
Caixa geral	R\$ 89.433,33
Total:	R\$ 89.433,33

NOTA 4.2 – CLIENTES

As duplicatas a receber representam um dos ativos mais importantes para a empresa.

Clientes diversos no valor de R\$ 1.604.249,43, referem-se às contas a receber vencidas ou vincendas das vendas dos serviços.

A administração entende que o saldo de provisão para perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa é o suficiente para refletir as reais perdas na realização de suas contas a receber de clientes.

NOTA 4.3 - PASSIVO CIRCULANTE

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

4.3.1 - Obrigações Tributárias

Impostos e contribuições a recolher referem-se às obrigações fiscais com a União, Estados e Municípios, com vencimentos para o mês seguinte, demonstradas a seguir:



<i>Descrição da conta</i>	<i>Saldo Final em reais</i>
Simples Nacional a recolher	R\$ 13.220,42
Total:	R\$ 13.220,42



NOTA 4.4 – PASSIVO NÃO-CIRCULANTE

Passivo não circulante: despesas, dívidas e obrigações financeiras cujo prazo de vencimento é superior a um ano.

4.4.1 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

É uma obrigação relativa, de forma direta ou indireta, ao pagamento de tributos ao Estado/ União por um contribuinte. São demonstradas a seguir:

<i>Descrição da conta</i>	<i>Saldo Final em reais</i>
Parcelamento Simples Nacional nº 003/01 nº parcelas 19	R\$ 3.119,31
Total:	R\$ 3.119,31

NOTA 4.5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

NOTA 4.6 - RESERVAS DE LUCROS

A reserva de Lucros a Realizar, pretende prevenir que a organização tenha que pagar dividendos incidentes sobre lucros ainda não realizados financeiramente. Se empregada no intervalo de tempo destinado a compensar prejuízo, deve sofrer reversão e ser adicionada, no período seguinte, aos dividendos quitados.

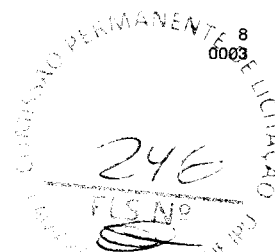
O total da reserva de lucros a realizar é R\$ 1.577.343,03.

NOTA 5 – PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA

Não houve provisão para as perdas contingentes prováveis e nem as perdas contingentes possíveis. A empresa não é parte em processos judiciais, seja como autor ou réu.

NOTA 6 - DEMOSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO- DRE





NOTA 6.1 - RECEITA

A receita de vendas de serviços é reconhecida quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:

- A empresa prestou efetivamente o serviço;
- O valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade;
- É provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a empresa;
- Os custos incorridos ou a serem incorridos relacionados à transação podem ser mensurados com confiabilidade.

NOTA 6.2 - DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

O imposto incidente sobre as prestações de serviços, está representado pelo Simples Nacional, incidente sobre as prestações de serviços. O total do ano, foram de R\$1.274.889,12.

A reconciliação das vendas brutas para receita líquida está demonstrada no quadro abaixo:

RECEITA BRUTA	R\$ 1.274.889,12
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 92.939,44
(-) SIMPLES NACIONAL	R\$ 92.939,44
(=) RECEITA LÍQUIDA	
(receita bruta – deduções)	R\$ 1.181.949,68

NOTA 6.3 - DESPESAS

As despesas estão separadas em: administrativas e financeiras.

A primeira compreende as despesas relacionadas a administração, são os gastos que não estão relacionados à produção da empresa. Então, são os custos necessários para a administração do negócio e que terão que ser cobertos mesmo que a produção diminua e necessárias à manutenção da atividade, conforme composição a seguir:

ADMINISTRATIVAS	R\$ 526,44
MULTAS DE MORA	R\$ 526,44

A segunda aborda os juros auferidos para custos de empréstimos a instituições financeiras, como juros de mora, juros sobre empréstimos, tarifas bancárias e IOF. Totalizando o montante de R\$ 415,57.

NOTA 6.4- RESULTADOS

O resultado líquido auferido no ano de 2023 foi no valor de R\$ 1.181.007,67. Estes representam os resultados das atividades próprias, sendo composto pelo resultado líquido das RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, menos as DESPESAS OPERACIONAIS.



Empresa: YZALLON M. LOPES
CNPJ: 41.766.364/0001-64
Insc. Junta Comercial: 23104022433 Data: 30/04/2021

Folha:
Número livro:



NOTA 7- DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

A Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, revelou que a empresa não realizou a distribuição de lucros ao sócio no ano de 2023. O lucro auferido foi transferido para reservas.

A reserva de lucros são contas formadas pelos lucros que foram gerados pela empresa, mas que não foi distribuído a seu titular. Dessa forma, esses lucros não-distribuídos são apropriados pela empresa e permanecem dentro do patrimônio líquido da mesma.

Os lucros auferidos que ficam reservados devem ser destinados para fins específicos, visando proteger o capital social. Dessa forma, normalmente, as reservas de lucro são formadas para fortalecer a situação financeira e econômica da empresa e dar uma segurança a mais para a sua operação.

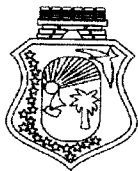


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6833155 em 20/05/2024 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 240850017 - 20/05/2024. Autenticação: 119218924152D396470A9895C8891B131B793B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/085.001-7 e o código de segurança TLjR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

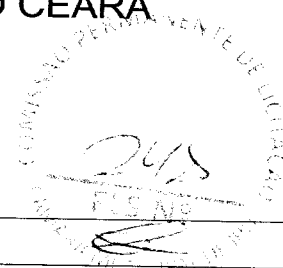

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/085.001-7	CEE2400149827	20/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	20/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	20/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6833155 em 20/05/2024 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 240850017 - 20/05/2024. Autenticação: 119218924152D396470A9895C8891B131B793B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/085.001-7 e o código de segurança TLjR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa YZALLON M. LOPES, de CNPJ 41.766.364/0001-64 e protocolado sob o número 24/085.001-7 em 20/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6833155, em 20/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	20/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	20/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	20/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	20/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/05/2024

Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 20/05/2024, às 12:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/085.001-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

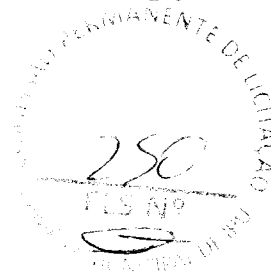
Certifico registro sob o nº 6833155 em 20/05/2024 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 240850017 - 20/05/2024. Autenticação: 119218924152D396470A9895C8891B131B793B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/085.001-7 e o código de segurança TLjR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. segunda-feira, 20 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

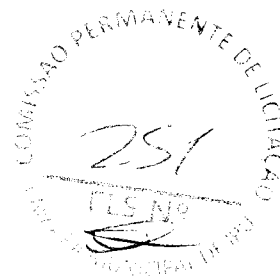
Certifico registro sob o nº 6833155 em 20/05/2024 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 240850017 - 20/05/2024. Autenticação: 119218924152D396470A9895C8891B131B793B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/085.001-7 e o código de segurança TLjR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 14/14



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20039982 em 17/05/2024. Assinado digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/081.917-9	eLNJ

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	YZALLON M. LOPES
Nire:	
CNPJ:	41.766.364/0001-64
Município:	IBIAPINA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	20/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	019613	16/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			

049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES		16/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			

Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva, Servidor(a) Público(a), em 17/05/2024, às 10:22.

Fortaleza, sexta-feira, 17 de maio de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucec informando o número do protocolo 24/081.917-9.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DANIEL DAGER ROSA COSTA
REGISTRO..... : CE-019613/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.090.403-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 07/04/2024 as 23:55:27.

Válido até: 06/07/2024.

Código de Controle: 641481.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DANIEL DAGER ROSA COSTA
REGISTRO..... : CE-019613/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.090.403-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 23/08/2024 as 16:13:27.

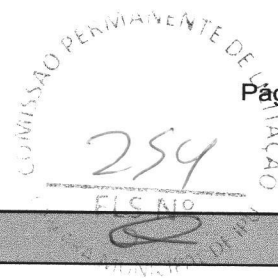
Válido até: 21/11/2024.

Código de Controle: 492032.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Termo de Abertura

Página: 1



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
YZALLON M. LOPES					
NIRE:	2310402243-3	CNPJ:	41.766.364/0001-64	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	IBIAPINA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			30/04/2021		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	9
Data	25/04/2023		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	Empresário	
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	Contador	019613



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.354-4 no dia 25/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: YZALON MARTINS LOPES
C.N.P.J.: 41.766.364/0001-64
Endereço: Rua RUA PADRE IBIAPINA, 348, APT 02, CENTRO, IBIAPINA/CE, CEP 62360-000
Período: 31/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 23104022433 Data: 30/04/2021

Folha: 0002
Número livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/01/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	23.000,00	
31/01/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		23.000,00
31/01/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	600,00	
31/01/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		600,00
			TOTAL DO DIA	23.600,00	23.600,00
			TOTAL DO MÊS	23.600,00	23.600,00
28/02/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.800,00	
28/02/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		12.800,00
28/02/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 02/2022	300,00	
28/02/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 02/2022		300,00
			TOTAL DO DIA	13.100,00	13.100,00
			TOTAL DO MÊS	13.100,00	13.100,00
31/03/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.680,00	
31/03/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		35.680,00
31/03/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 03/2022	1.287,01	
31/03/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 03/2022		1.287,01
			TOTAL DO DIA	36.967,01	36.967,01
			TOTAL DO MÊS	36.967,01	36.967,01
13/04/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	VR REF PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 002/01 N° PARCELAS 11	266,12	
13/04/2022	2.2.1.03.00004	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 002/01 N° PARCELAS 11	VR REF PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 002/01 N° PARCELAS 11		266,12
			TOTAL DO DIA	266,12	266,12
14/04/2022	2.2.1.03.00004	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 002/01 N° PARCELAS 11	VR REF PAG PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 002/01 PARCELA 1 DE 11	266,12	
14/04/2022	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	PAGAMENTO	53,21	
14/04/2022	3.3.3.01.00011	JUROS PAGOS	PAGAMENTO	14,80	
14/04/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF PAG PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 002/01 PARCELA 1 DE 11 (ENCERRADO POR RESCISÃO E FEITO UM NOVO)		334,13
			TOTAL DO DIA	334,13	334,13
30/04/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	23.600,00	
30/04/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		23.600,00
30/04/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 04/2022	665,99	
30/04/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 04/2022		665,99
			TOTAL DO DIA	24.265,99	24.265,99
			TOTAL DO MÊS	24.866,24	24.866,24
31/05/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	77.520,00	
31/05/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		77.520,00
31/05/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 05/2022	215,99	
31/05/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 05/2022		215,99
			TOTAL DO DIA	77.735,99	77.735,99
			TOTAL DO MÊS	77.735,99	77.735,99
30/06/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.520,00	
			TRANSPORTE	35.520,00	

IBIAPINA, 31 de Dezembro de 2022

Sistema licenciado para DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

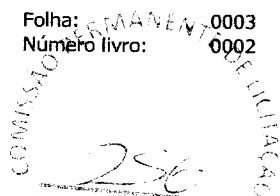


Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.354-4 no dia 25/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: YZALON MARTINS LOPES
C.N.P.J.: 41.766.364/0001-64
Endereço: Rua RUA PADRE IBIAPINA, 348, APT 02, CENTRO, IBIAPINA/CE, CEP 62360-000
Período: 31/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 23104022433 Data: 30/04/2021

Folha: 0003
Número livro: 0002



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/06/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE	35.520,00	
30/06/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		35.520,00
30/06/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2022	215,99	
			SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2022		215,99
			TOTAL DO DIA	35.735,99	35.735,99
			TOTAL DO MÊS	35.735,99	35.735,99
31/07/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.960,00	
31/07/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.960,00
31/07/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2022	208,80	
31/07/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2022		208,80
			TOTAL DO DIA	7.168,80	7.168,80
			TOTAL DO MÊS	7.168,80	7.168,80
30/08/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
30/08/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
30/08/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
30/08/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
30/08/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
30/08/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
30/08/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15.300,00	
30/08/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		15.300,00
			TOTAL DO DIA	20.700,00	20.700,00
31/08/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 08/2022	324,01	
31/08/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 08/2022		324,01
			TOTAL DO DIA	324,01	324,01
			TOTAL DO MÊS	21.024,01	21.024,01
20/09/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.000,00	
20/09/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.000,00
20/09/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.000,00	
20/09/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.000,00
			TOTAL DO DIA	4.000,00	4.000,00
30/09/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
30/09/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
30/09/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
30/09/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
30/09/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 09/2022	456,00	
30/09/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 09/2022		456,00
30/09/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.000,00	
30/09/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.000,00
			TOTAL DO DIA	15.056,00	15.056,00
			TOTAL DO MÊS	19.056,00	19.056,00
20/10/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	VR REF PARCELAMENTO SIMPLES Nº 003/01	6.799,28	
20/10/2022	2.2.1.03.00003	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL Nº 003/01 Nº PARCELAS 19	VR REF PARCELAMENTO SIMPLES Nº 003/01		6.799,28
20/10/2022	2.2.1.03.00003	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL Nº 003/01 Nº PARCELAS 19	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES Nº 003/01 PARCELA 1/19	1.047,40	
20/10/2022	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	PAGAMENTO	209,45	
			TRANSPORTE	8.056,13	6.799,28

IBIAPINA, 31 de Dezembro de 2022

Sistema licenciado para DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.354-4 no dia 25/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: YZALON MARTINS LOPES
C.N.P.J.: 41.766.364/0001-64
Endereço: Rua RUA PADRE IBIAPINA, 348, APT 02, CENTRO, IBIAPINA/CE, CEP 62360-000
Período: 31/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 23104022433 Data: 30/04/2021

Folha: 0004
Número livro: 0002
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2022
FLS Nº 251

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/10/2022	3.3.3.01.00011	JUROS PAGOS	TRANSPORTE	8.056,13	6.799,28
20/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO	103,00	
			PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES Nº 003/01 PARCELA 1/19		1.359,85
			TOTAL DO DIA	8.159,13	8.159,13
29/10/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.000,00	
29/10/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.000,00
29/10/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.000,00	
29/10/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.000,00
29/10/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.000,00	
29/10/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.000,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00
31/10/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2022	240,00	
31/10/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2022		240,00
			TOTAL DO DIA	240,00	240,00
			TOTAL DO MÊS	16.399,13	16.399,13
01/11/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
01/11/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
01/11/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
01/11/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
01/11/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
01/11/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
			TOTAL DO DIA	5.400,00	5.400,00
30/11/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
30/11/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
30/11/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
30/11/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
30/11/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
30/11/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
30/11/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 11/2022	647,99	
30/11/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 11/2022		647,99
30/11/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	121.195,00	
30/11/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		121.195,00
			TOTAL DO DIA	127.242,99	127.242,99
			TOTAL DO MÊS	132.642,99	132.642,99
28/12/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
28/12/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
			TOTAL DO DIA	1.800,00	1.800,00
29/12/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
29/12/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
29/12/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
29/12/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
29/12/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
29/12/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
29/12/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	37.800,00	
29/12/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		37.800,00
			TOTAL DO DIA	43.200,00	43.200,00
31/12/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 12/2022	432,00	
			TRANSPORTE	432,00	

IBIAPINA, 31 de Dezembro de 2022

Sistema licenciado para DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.354-4 no dia 25/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: YZALON MARTINS LOPES
C.N.P.J.: 41.766.364/0001-64
Endereço: Rua RUA PADRE IBIAPINA, 348, APT 02, CENTRO, IBIAPINA/CE, CEP 62360-000
Período: 31/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 23104022433 Data: 30/04/2021

Folha: 0005
Número livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	TRANSPORTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 12/2022	432,00	432,00
31/12/2022	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	LUCROS DISTRIBUIDOS	426.335,36	
31/12/2022	2.1.7.01.00002	DIVIDENDOS A PAGAR	LUCROS DISTRIBUIDOS		30.000,00
31/12/2022	2.3.2.03.00003	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	LUCROS ACUMULADOS TRANSFERIDO PARA RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		396.335,36
31/12/2022	2.1.7.01.00002	DIVIDENDOS A PAGAR	LUCROS DISTRIBUIDOS	30.000,00	
31/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	LUCROS DISTRIBUIDOS		30.000,00
31/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.450,69	
31/12/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.450,69
31/12/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022	439.375,00	
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022		439.375,00
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022	12.659,18	
31/12/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022		12.659,18
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022	262,66	
31/12/2022	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022		262,66
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022	117,80	
31/12/2022	3.3.3.01.00011	JUROS PAGOS	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022		117,80
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022	426.335,36	
31/12/2022	2.3.3.02.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022		426.335,36
31/12/2022	2.3.3.02.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022	426.335,36	
31/12/2022	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022		426.335,36
TOTAL DO DIA				1.768.303,41	1.768.303,41
TOTAL DO MÊS				1.813.303,41	1.813.303,41

IBIAPINA, 31 de Dezembro de 2022

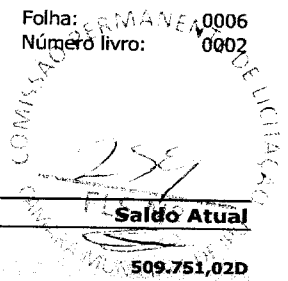
YZALON MARTINS LOPES
 EMPRESÁRIO
 CPF: 049.648.623-30

DANIEL DAGER ROSA COSTA
 Contador
 Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
 CPF: 006.090.403-83



Empresa: YZALON MARTINS LOPES
C.N.P.J.: 41.766.364/0001-64
Insc. Junta Comercial: 23104022433 Data: 30/04/2021
Endereço: Rua RUA PADRE IBIAPINA, 348, APT 02, CENTRO, IBIAPINA/CE, CEP 62360-000
Período: 31/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0006
Número livro: 0002



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	509.751,02D
ATIVO CIRCULANTE	509.751,02D
DISPONÍVEL	11.476,71D
CAIXA	11.476,71D
CAIXA GERAL	11.476,71D
CLIENTES	498.274,31D
DUPLICATAS A RECEBER	498.274,31D
CLIENTES DIVERSOS	498.274,31D
PASSIVO	509.751,02C
PASSIVO CIRCULANTE	7.663,78C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.663,78C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.663,78C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	7.663,78C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	5.751,88C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.751,88C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.751,88C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL N° 003/01 N° PARCELAS 19	5.751,88C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	496.335,36C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
RESERVAS	396.335,36C
RESERVAS DE LUCROS	396.335,36C
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	396.335,36C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 509.751,02 (quinhentos e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e dois centavos)

IBIAPINA, 31 de Dezembro de 2022

YZALON MARTINS LOPES
EMPRESÁRIO
CPF: 049.648.623-30

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Contador
Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
CPF: 006.090.403-83

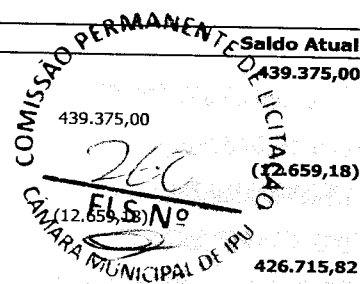


Empresa: YZALON MARTINS LOPES
C.N.P.J.: 41.766.364/0001-64
Insc. Junta Comercial: 23104022433 Data: 30/04/2021
Período: 31/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0007
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	439.375,00
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	439.375,00
SERVIÇOS PRESTADOS	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(12.659,18)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	
(-) SIMPLES NACIONAL	
(=) RECEITA LÍQUIDA	426.715,82
(=) LUCRO BRUTO	426.715,82
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(380,46)
Despesas Financeiras	(380,46)
DESPESAS FINANCEIRAS	
MULTAS PAGAS	
JUROS PAGOS	(262,66)
	(117,80)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	426.335,36
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	426.335,36
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	426.335,36
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	426.335,36



IBIAPINA, 31 de Dezembro de 2022

YZALON MARTINS LOPES
EMPRESÁRIO
CPF: 049.648.623-30

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Contador
Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
CPF: 006.090.403-83



Empresa: YZALON MARTINS LOPES
C.N.P.J.: 41.766.364/0001-64
Endereço: Rua RUA PADRE IBIAPINA, 348, APT 02, CENTRO, IBIAPINA/CE, CEP 62360-000
Insc. Junta Comercial: 23104022433 Data: 30/04/2021
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Folha: 0008
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

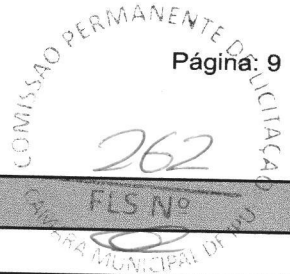
Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	426.335,36
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	426.335,36
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	(396.335,36)
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(30.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(426.335,36)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

IBIAPINA, 31 de Dezembro de 2022



Termo de Encerramento

Página: 9



Dados da empresa

Nome Empresarial:					
YZALLON M. LOPES					
NIRE:	2310402243-3	CNPJ:	41.766.364/0001-64	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	IBIAPINA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			30/04/2021		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	2	Data assinatura:	25/04/2023		
Quantidade de páginas:	9				
Período de escrituração					
Início:	31/01/2022		Fim:	31/12/2022	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	Empresário	
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	Contador	019613



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.354-4 no dia 25/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20032460 em 25/04/2023. Assinado digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/063.354-4	AbKn

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	YZALLON M. LOPES
Nire:	
CNPJ:	41.766.364/0001-64
Município:	IBIAPINA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	31/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES		25/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b ITI			
Selo Ouro - Biometria TSE			

006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	019613	25/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b ITI			
Selo Ouro - Certificado Digital			

Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva,
Servidor(a) Público(a), em 25/04/2023, às 10:59.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, terça-feira, 25 de abril de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/063.354-4.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

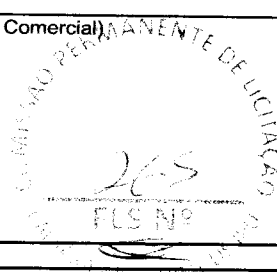
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23104022433

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: YZALLON M. LOPES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300116072

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

IBIAPINA
Local

25 Abril 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

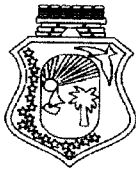
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6111789 em 25/04/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230633391 - 25/04/2023. Autenticação: 2FF1312952D4BF2B260953B0EDE4DE7AFDF068. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/063.339-1 e o código de segurança 0GFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

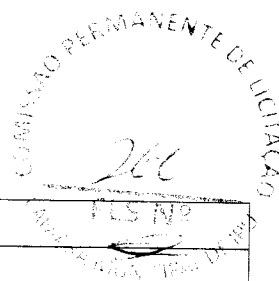
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/063.339-1	CEE2300116072	25/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	25/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	25/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6111789 em 25/04/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230633391 - 25/04/2023. Autenticação: 2FF1312952D4BF2B260953B0EDE4DE7AFDF068. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/063.339-1 e o código de segurança 0GFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Empresa: YZALON MARTINS LOPES
C.N.P.J.: 41.766.364/0001-64
Insc. Junta Comercial: 23104022433 Data: 30/04/2021
Endereço: Rua RUA PADRE IBIAPINA, 348, APT 02, CENTRO, IBIAPINA/CE, CEP 62360-000
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	509.751,02D
DISPONÍVEL	509.751,02D
CAIXA	11.476,71D
CAIXA GERAL	11.476,71D
CLIENTES	498.274,31D
DUPLICATAS A RECEBER	498.274,31D
CLIENTES DIVERSOS	498.274,31D
PASSIVO	509.751,02C
PASSIVO CIRCULANTE	7.663,78C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.663,78C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.663,78C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	7.663,78C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	5.751,88C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.751,88C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.751,88C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL N° 003/01 N° PARCELAS 19	5.751,88C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	496.335,36C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
RESERVAS	396.335,36C
RESERVAS DE LUCROS	396.335,36C
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	396.335,36C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 509.751,02 (quinhentos e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e dois centavos)

O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL CONSTA REGISTRADO NO LIVRO DIÁRIO N°002 NA PÁGINA 6

IBIAPINA, 31 de Dezembro de 2022

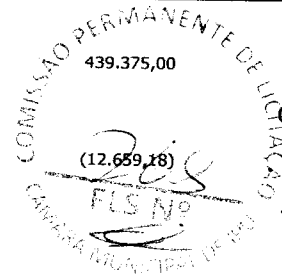
YZALON MARTINS LOPES
EMPRESÁRIO
CPF: 049.648.623-30

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Contador
Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
CPF: 006.090.403-83



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	439.375,00
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	439.375,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(12.659,18)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS (-) SIMPLES NACIONAL	(12.659,18)
(=) RECEITA LÍQUIDA	426.715,82
(=) LUCRO BRUTO	426.715,82
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(380,46)
Despesas Financeiras	(380,46)
DESPESAS FINANCEIRAS	
MULTAS PAGAS	(262,66)
JUROS PAGOS	(117,80)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	426.335,36
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	426.335,36
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	426.335,36
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	426.335,36



A PRESENTE DRE CONSTA REGISTRADA NO LIVRO DIÁRIO Nº002 NA PÁGINA 7

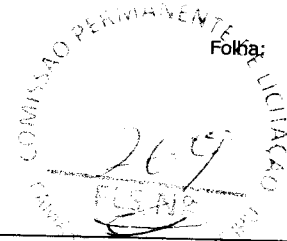
IBIAPINA, 31 de Dezembro de 2022

YZALON MARTINS LOPES
 EMPRESÁRIO
 CPF: 049.648.623-30

DANIEL DAGER ROSA COSTA
 Contador
 Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
 CPF: 006.090.403-83



Empresa: YZALON MARTINS LOPES
Inscrição: 41.766.364/0001-64
Endereço: Rua RUA PADRE IBIAPINA, 348, APT 02, CENTRO, IBIAPINA/CE, CEP 62360-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 23104022433 Data: 30/04/2021



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	509.751,02 + 0,00	38,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.663,78 + 5.751,88	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	509.751,02	66,51
	Passivo Circulante	7.663,78	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	11.476,71	1,50
	Passivo Circulante	7.663,78	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.663,78 + 5.751,88	0,03
	Ativo	509.751,02	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	439.375,00	0,86
	Ativo	509.751,02	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	426.335,36	1,00
	Receita Líquida de Vendas	426.715,82	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	426.335,36	0,84
	Ativo	509.751,02	

YZALON MARTINS LOPES
 EMPRESÁRIO
 CPF: 049.648.623-30

DANIEL DAGER ROSA COSTA
 Contador
 Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
 CPF: 006.090.403-83

Empresa: YZALON MARTINS LOPES

C.N.P.J.: 41.766.364/0001-64

Endereço: Rua RUA PADRE IBIAPINA, 348, APT 02, CENTRO, IBIAPINA/CE, CEP 62360-000

Insc. Junta Comercial: 23104022433 Data: 30/04/2021

Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Folha: 0004

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação

LUCROS/PREJUÍZOS

	Valor
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	426.335,36
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	0,00

DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(396.335,36)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	(30.000,00)
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00

(426.335,36)

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

0,00

A PRESENTE DLPA CONSTA REGISTRADA NO LIVRO DIÁRIO N°002 NA PÁGINA 8

IBIA, 31 de Dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6111789 em 25/04/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230633391 - 25/04/2023. Autenticação: 2FF1312952D4BF2B260953B0EDE4DE7AFDF068. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/063.339-1 e o código de segurança 0GFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

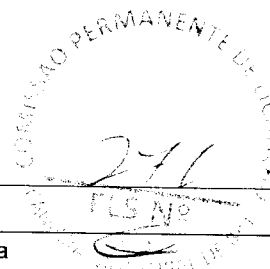
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/063.339-1	CEE2300116072	25/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	25/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	25/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6111789 em 25/04/2023 da Empresa YZALLON M. LOPES, CNPJ 41766364000164 e protocolo 230633391 - 25/04/2023. Autenticação: 2FF1312952D4BF2B260953B0EDE4DE7AFDF068. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/063.339-1 e o código de segurança 0GFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Empresa: YZALON MARTINS LOPES
C.N.P.J.: 41.766.364/0001-64
Endereço: Rua RUA PADRE IBIAPINA, 348, APT 02, CENTRO, IBIAPINA/CE, CEP 62360-000
Período: 31/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 23104022433 Data: 30/04/2021

Folha: 0003
Número livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/06/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE	35.520,00	
30/06/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		35.520,00
30/06/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2022	215,99	
30/06/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2022		215,99
			TOTAL DO DIA	35.735,99	35.735,99
			TOTAL DO MÊS	35.735,99	35.735,99
31/07/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.960,00	
31/07/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.960,00
31/07/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2022	208,80	
31/07/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2022		208,80
			TOTAL DO DIA	7.168,80	7.168,80
			TOTAL DO MÊS	7.168,80	7.168,80
30/08/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
30/08/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
30/08/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
30/08/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
30/08/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
30/08/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
30/08/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15.300,00	
30/08/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		15.300,00
			TOTAL DO DIA	20.700,00	20.700,00
31/08/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 08/2022	324,01	
31/08/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 08/2022		324,01
			TOTAL DO DIA	324,01	324,01
			TOTAL DO MÊS	21.024,01	21.024,01
20/09/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.000,00	
20/09/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.000,00
20/09/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.000,00	
20/09/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.000,00
			TOTAL DO DIA	4.000,00	4.000,00
30/09/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
30/09/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
30/09/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
30/09/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
30/09/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 09/2022	456,00	
30/09/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 09/2022		456,00
30/09/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.000,00	
30/09/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.000,00
			TOTAL DO DIA	15.056,00	15.056,00
			TOTAL DO MÊS	19.056,00	19.056,00
20/10/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	VR REF PARCELAMENTO SIMPLES Nº 003/01	6.799,28	
20/10/2022	2.2.1.03.00003	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL Nº 003/01 Nº PARCELAS 19	VR REF PARCELAMENTO SIMPLES Nº 003/01		6.799,28
20/10/2022	2.2.1.03.00003	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL Nº 003/01 Nº PARCELAS 19	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES Nº 003/01 PARCELA 1/19	1.047,40	
20/10/2022	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	PAGAMENTO	209,45	
			TRANSPORTE	8.056,13	6.799,28

IBIAPINA, 31 de Dezembro de 2022

Sistema licenciado para DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.354-4 no dia 25/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: YZALON MARTINS LOPES
C.N.P.J.: 41.766.364/0001-64
Endereço: Rua RUA PADRE IBIAPINA, 348, APT 02, CENTRO, IBIAPINA/CE, CEP 62360-000
Período: 31/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 23104022433 Data: 30/04/2021

Folha: 0004
 Número Livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/10/2022	3.3.3.01.00011	JUROS PAGOS	TRANSPORTE	8.056,13	6.799,28
20/10/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO	103,00	
			PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES Nº 003/01 PARCELA 1/19		1.359,85
			TOTAL DO DIA	8.159,13	8.159,13
29/10/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.000,00	
29/10/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.000,00
29/10/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.000,00	
29/10/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.000,00
29/10/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.000,00	
29/10/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.000,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00
31/10/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2022	240,00	
31/10/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2022		240,00
			TOTAL DO DIA	240,00	240,00
			TOTAL DO MÊS	16.399,13	16.399,13
01/11/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
01/11/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
01/11/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
01/11/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
01/11/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
01/11/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
			TOTAL DO DIA	5.400,00	5.400,00
30/11/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
30/11/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
30/11/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
30/11/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
30/11/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
30/11/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
30/11/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 11/2022	647,99	
30/11/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 11/2022		647,99
30/11/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	121.195,00	
30/11/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		121.195,00
			TOTAL DO DIA	127.242,99	127.242,99
			TOTAL DO MÊS	132.642,99	132.642,99
28/12/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
28/12/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
			TOTAL DO DIA	1.800,00	1.800,00
29/12/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
29/12/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
29/12/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
29/12/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
29/12/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.800,00	
29/12/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.800,00
29/12/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	37.800,00	
29/12/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		37.800,00
			TOTAL DO DIA	43.200,00	43.200,00
31/12/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 12/2022	432,00	
			TRANSPORTE	432,00	

IBIAPINA, 31 de Dezembro de 2022

Sistema licenciado para DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

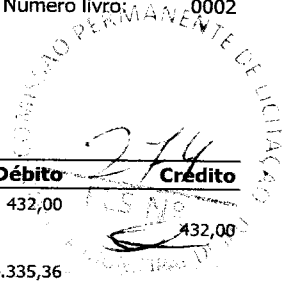


Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.354-4 no dia 25/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: YZALON MARTINS LOPES
C.N.P.J.: 41.766.364/0001-64
Endereço: Rua RUA PADRE IBIAPINA, 348, APT 02, CENTRO, IBIAPINA/CE, CEP 62360-000
Período: 31/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 23104022433 Data: 30/04/2021

Folha: 0005
Número livro: 0002



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Credito
31/12/2022	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	TRANSPORTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 12/2022	432,00	432,00
31/12/2022	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	LUCROS DISTRIBUIDOS	426.335,36	
31/12/2022	2.1.7.01.00002	DIVIDENDOS A PAGAR	LUCROS DISTRIBUIDOS		30.000,00
31/12/2022	2.3.2.03.00003	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	LUCROS ACUMULADOS TRANSFERIDO PARA RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		396.335,36
31/12/2022	2.1.7.01.00002	DIVIDENDOS A PAGAR	LUCROS DISTRIBUIDOS	30.000,00	
31/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	LUCROS DISTRIBUIDOS		30.000,00
31/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.450,69	
31/12/2022	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.450,69
31/12/2022	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022	439.375,00	
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022		439.375,00
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022	12.659,18	
31/12/2022	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022		12.659,18
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022	262,66	
31/12/2022	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022		262,66
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022	117,80	
31/12/2022	3.3.3.01.00011	JUROS PAGOS	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022		117,80
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022	426.335,36	
31/12/2022	2.3.3.02.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022		426.335,36
31/12/2022	2.3.3.02.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022	426.335,36	
31/12/2022	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	VR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2022		426.335,36
TOTAL DO DIA				1.768.303,41	1.768.303,41
TOTAL DO MÊS				1.813.303,41	1.813.303,41

IBIAPINA, 31 de Dezembro de 2022

YZALON MARTINS LOPES
EMPRESÁRIO
CPF: 049.648.623-30

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Contador
Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
CPF: 006.090.403-83

Empresa: YZALON MARTINS LOPES
C.N.P.J.: 41.766.364/0001-64
Insc. Junta Comercial: 23104022433 **Data:** 30/04/2021
Endereço: Rua RUA PADRE IBIAPINA, 348, APT 02, CENTRO, IBIAPINA/CE, CEP 62360-000
Período: 31/01/2022 a 31/12/2022
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0006
 Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	509.751,02D
ATIVO CIRCULANTE	509.751,02D
DISPONÍVEL	11.476,71D
CAIXA	11.476,71D
CAIXA GERAL	11.476,71D
CLIENTES	498.274,31D
DUPLICATAS A RECEBER	498.274,31D
CLIENTES DIVERSOS	498.274,31D
PASSIVO	509.751,02C
PASSIVO CIRCULANTE	7.663,78C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.663,78C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.663,78C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	7.663,78C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	5.751,88C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.751,88C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.751,88C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL N° 003/01 N° PARCELAS 19	5.751,88C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	496.335,36C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
RESERVAS	396.335,36C
RESERVAS DE LUCROS	396.335,36C
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	396.335,36C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 509.751,02 (quinhentos e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e dois centavos)

IBIAPINA, 31 de Dezembro de 2022

YZALON MARTINS LOPES
 EMPRESÁRIO
 CPF: 049.648.623-30

DANIEL DAGER ROSA COSTA
 Contador
 Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
 CPF: 006.090.403-83



Empresa: YZALON MARTINS LOPES
C.N.P.J.: 41.766.364/0001-64
Insc. Junta Comercial: 23104022433 Data: 30/04/2021
Período: 31/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0007
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	439.375,00
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	439.375,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(12.659,18)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS (-) SIMPLES NACIONAL	(12.659,18)
(=) RECEITA LÍQUIDA	426.715,82
(=) LUCRO BRUTO	426.715,82
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(380,46)
Despesas Financeiras	(380,46)
DESPESAS FINANCEIRAS	
MULTAS PAGAS	(262,66)
JUROS PAGOS	(117,80)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	426.335,36
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	426.335,36
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	426.335,36
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	426.335,36

IBIAPINA, 31 de Dezembro de 2022

YZALON MARTINS LOPES
EMPRESÁRIO
CPF: 049.648.623-30

DANIEL DAGER ROSA COSTA
Contador
Reg. no CRC - CE sob o No. CE01961300
CPF: 006.090.403-83



Empresa: YZALON MARTINS LOPES
C.N.P.J.: 41.766.364/0001-64
Endereço: Rua RUA PADRE IBIAPINA, 348, APT 02, CENTRO, IBIAPINA/CE, CEP 62360-000
Insc. Junta Comercial: 23104022433 Data: 30/04/2021
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Folha: 0008
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	426.335,36
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	426.335,36
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	(396.335,36)
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(30.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(426.335,36)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

IBIAPINA, 31 de Dezembro de 2022



Termo de Encerramento

Página: 9



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
YZALLON M. LOPES					
NIRE:	2310402243-3	CNPJ:	41.766.364/0001-64	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	IBIAPINA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			30/04/2021		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Data assinatura:	25/04/2023
Quantidade de páginas:	9		
Período de escrituração			
Início:	31/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES	Empresário	
006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	Contador	019613



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/063.354-4 no dia 25/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20032460 em 25/04/2023. Assinado digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/063.354-4	AbKn

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	YZALLON M. LOPES
Nire:	
CNPJ:	41.766.364/0001-64
Município:	IBIAPINA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	31/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
049.648.623-30	YZALLON MARTINS LOPES		25/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do			
Selo Ouro - Biometria TSE			

006.090.403-83	DANIEL DAGER ROSA COSTA	019613	25/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do			
Selo Ouro - Certificado Digital			

Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva,
Servidor(a) Público(a), em 25/04/2023, às 10:59.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, terça-feira, 25 de abril de 2023

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/063.354-4.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DANIEL DAGER ROSA COSTA
REGISTRO..... : CE-019613/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.090.403-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 09/04/2023 as 10:43:45.

Válido até: 08/07/2023.

Código de Controle: 701308.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



88 9.9226-7790



41.766.364/0001-64



Rua capitão Pedro, 540, Sala 6,
Centro Ibiapina-ce, 62360-000

CAMARA MUNICIPAL DE IPU/CE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº CMI-23.01.25-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06

DATA DE ABERTURA: 29/01/2025

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h30m



DECLARAÇÕES – HABILITAÇÃO

A empresa **YML SERVIÇOS LTDA**, com RUA CAPITAO PEDRO, 540.SALA 6, Centro, Ibiapina-CE, CEP: 62.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº41.766.364/0001-64

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E VERACIDADE

Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE FATO LOCAL

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZAGEM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE IDADE

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



88 9.9226-7790



41.766.364/0001-64



Rua capitão Pedro, 540, Sala 6,
Centro Ibiapina-ce, 62360-000



Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



88 9.9226-7790



41.766.364/0001-64



Rua capitão Pedro, 540, Sala 6,
Centro Ibiapina-ce, 62360-000

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.



Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Ibiapina-CE, de 29 DE JANEIRO DE 2025

YZALLON
M.

LOPES:4176
636400016

4

Assinado de
forma digital por
YZALLON M.
LOPES:417663640
00164
Dados: 2025.01.28
23:56:20 -03'00'

YZALLON M. LOPES
CNPJ nº41.766.364/0001-64
YZALLON MARTINS LOPES
CPF nº049.648.623-30
RG nº 2007028023208
Titular

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. *e* 1. Nome e Sobrenome / Nome and Surname / Nombre y Apellido – Primeira Mobilização / First Drive License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data de Local de Nascimento / Data of Birth / Fecha de Nacimiento – Data de Emissão / Issuance Date / Fecha de Emisión – Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Vigencia – 4. Documento Identificação / Original Identity / Documento Identificación / Issuance Authority / Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – 5. País / País / País – 6. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA062855687<902<<<<<<<<<<
9602212M3407105BRA<<<<<<<<<O
YZALLON<<MARTINS<LOPES<<<<<<<

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO**



Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, **YZALLON M. LOPES**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.766.364/0001-64, sociedade comercial Rua PADRE IBIAPINA, nº 348 ,APT 2, Centro, Ibiapina-CE, neste ato representada por seu representante legal, Yzallon Martins lopes, portador do CPF:049.648.623-30, de outro lado, **ALEXANDRE CARDOSO BRANDAO** , ADMINISTRADOR DA EMPRESA , portadora da carteira de identidade nº2001028121898, SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.823.603-20 e no CRA-CE 13669, residente e domiciliado na Rua Aurelio Brandao de Sousa ,S/N , Bairro Santo Antonio , TIANGUA -CE, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- c) Remeter ao Conselho Regional de Administração copia de todas alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- d) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- e) Elaborar de relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- f) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- g) Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.

h) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.

i) Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.

b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Fortaleza, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO** (a), a importância de R\$ **1.200,00. (Um Mil e Duzentos Reais)**, que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A primeira mensalidade será paga ao **CONTRATADO**, no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato é indeterminado, iniciando em **29/12/2022**, e as partes assim concordaram.

CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato será rescindido caso as partes assim queiram, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.





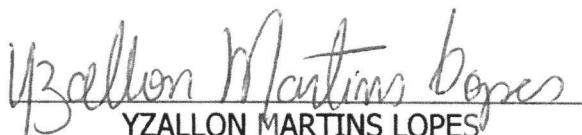
CLÁUSULA SEXTA - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o foro da comarca de Ibiapina (CE), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Ibiapina (CE), 29 de Dezembro de 2022.

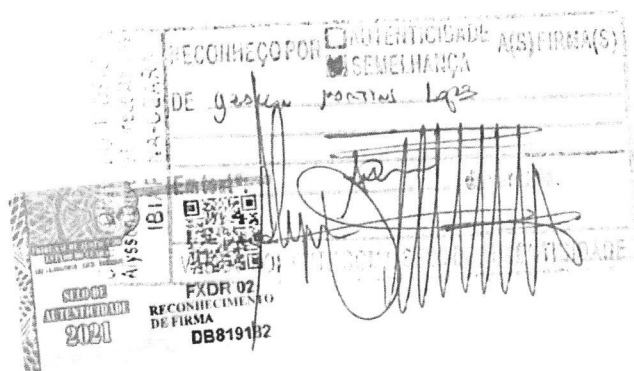



YZALLON MARTINS LOPES
CPF: 049.648.623-30
Proprietário

ALEXANDRE CARDOSO Assinado de forma digital
BRANDAO:0098236032 por ALEXANDRE CARDOSO
0 BRANDAO:00982360320

ALEXANDRE CARDOSO BRANDÃO
CPF: 009.823.603-20
Administrador

29 DEZ 2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO CEARÁ
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REGISTRO
13669

DATA REG.
21/06/2017

VIA
1

NOME

ALEXANDRE CARDOSO
BRANDÃO

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR



DOC. IDENTIFIC.
2001028121898

ORGÃO EXPED
SSP-CE

CPF
009.823.603-20

FILIAÇÃO

SEBASTIANA CARDOSO ROCHA
AURÉLIO BRANDÃO DE SOUSA

NASCIMENTO
06/04/1986

NACIONALIDADE
Brasileira

NATURALIDADE
Piracuruca/PI

CEARÁ, 21/06/2017

LOCAL E DATA DE EXPED.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

Para verificar a autenticidade, capture o código QR.

Assinatura eletrônica: b284d748

Base legal: Lei nº 4.769/1965; Decreto nº 61.934/1967; Lei nº 6.206/1975; Resolução Normativa CFA nº 581, de 20 de agosto de 2020





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 4141/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que ALEXANDRE CARDOSO BRANDÃO CPF nº 009.823.603-20, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 13669, desde 21/06/2017.

Perante a tesouraria encontra-se QUITA com suas obrigações financeiras até 31/03/2023.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/03/2023

Fortaleza/CE 02/01/2023

Código de verificação: 1492c35c

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br


TRADING COMPANY
EXPORT-IMPORT
 (11) WALTER LUIS PEREIRA
 RUA
 ALBERTO DE
 2023
 DO CONHECIMENTO
 DE FIRMA
 UYN: 02
 DC
 748636
 DC
 748637
 TOEI 02

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos, para todos os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, **MAIRLA FERREIRA ALVES** concluiu o curso de **GRADUAÇÃO BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, integralizando a carga horária de 3.030 h/a. Oferecido por esta Faculdade, de acordo com a portaria Mec Nº.: nº 432 de 29/07/2014, Publicado No D.O.U nº 145 de 31/07/2014. Aos três do mês de maio de 2014 os membros nomeados pela Direção Geral da Faculdade Ieducare e sob a orientação do Professor Esp. José Samuel Montenegro Santiago reuniram-se para a defesa e aprovação do TCC do(a) estudante(a) acima descrito(a), estabelecendo o título definitivo do trabalho como sendo **"ESTUDO DO CASO: A INFORMÁTICA APLICADA À EDUCAÇÃO: A UTILIZAÇÃO DO COMPUTADOR COMO FERRAMENTA MEDIADORA UTILIZADO PARA O AUMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO – APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA ESCOLA MONSENHOR MELO EM IBIAPINA – CE."** A cerimônia de colação de grau foi realizada aos Trinta e um dias do mês de setembro de 2014. Estando o seu Diploma em processamento, pelo qual expedimos a presente Certidão, para que possa gozar das prerrogativas legais.

Tianguá-CE, 17 de Fevereiro de 2016.


Maria Rúbia Gomes do Nascimento
Secretária Acadêmica da FIED.
FIED - Faculdade Ieducare
Secretaria Acadêmica
REG. AAA 003.030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1849958523

NOME
MAIRLA FERREIRA ALVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2002099078551 SSP CE

CPF
037.696.013-27

DATA NASCIMENTO
27/11/1987

FILIAÇÃO
FRANCISCO CARLOS ALVES DA S
ILVA
VALDIVIA FERREIRA ALVES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06392683580

VALIDADE
19/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
10/06/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
TIANGUA, CE

DATA EMISSÃO
05/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14112540494
CE175142122

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

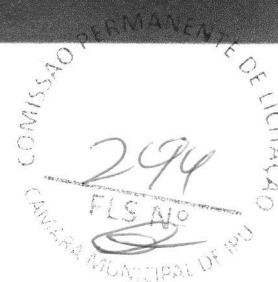


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM CONTABILIDADE**



Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, **YZALLON MARTINS LOPES**, inscrita no CNPJ/MF nº **41.766.364/0001-64**, empresário individual, com sede na Rua PADRE IBIAPINA, nº 348 .APT 2, Centro, Ibiapina-CE, neste ato representada por seu representante legal, **YZALLON MARTINS LOPES**, portador do CPF:049.648.623-30, de outro lado, **EVERTON DE ABREU BORGES**, Contador, portadora da carteira de identidade nº2004098051966, SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº026.277.933-14 e no CRC/CE nº **CE-026694/0-9**, residente e domiciliado na Rua VER MIGUEL F ALVES, Nº 0, Centro, PACUJA -CE, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de especializados em assessoria contábil e administrativa, junto aos clientes da empresa.
- b) Realizar outros serviços na área privativa da empresa, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- c) Elaborar relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Contratante.

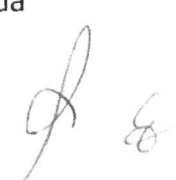
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias, bem prestar treinamento adequado para realizar seu trabalho.
- b) Pagar pontualmente os salários e gratificações, desde que previamente negociado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução dos Serviços, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO(a)**, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que serão pagos até o 10º (décimo) dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente contrato é indeterminado iniciando em 09/01/2023 e as partes assim concordaram

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de



CLÁUSULA QUARTA – Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

Parágrafo Único: Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

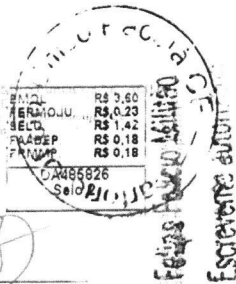
Parágrafo Único: Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLÁUSULA SETIMA- Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

CLÁUSULA OITAVA – As partes elegem o foro da comarca de Ibiapina-CE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

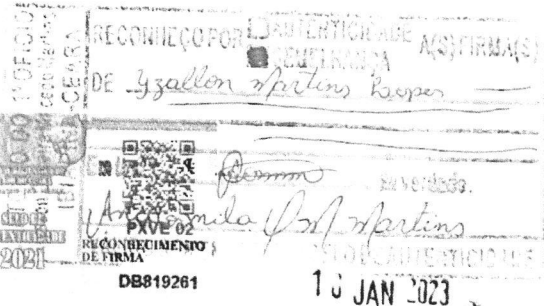
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
EVERTON DE ABREU BORGES
Do que dou fe.
PACUJÁ, 09 de janeiro de 2023



FELIPE FELÍCIO MILITÃO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Ibiapina-CE, 09 de Janeiro de 2023.



Yzallon Martins Lopes
YZALLON MARTINS LOPES

CNPJ: 41.766.364/0001-64

PROPRIETARIO

Everton de Abreu Borges
EVERTON DE ABREU BORGES

CPF:026.277.933-14

CONTADOR

Ana Jânia Oliveira Macedo Martins
ESCREVENTE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
CE-026694/O-9

Nome
EVERTON DE ABREU BORGES

Nascimento
06/02/1987

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SOBRAL-CE



Everton de Abreu Borges

Assinatura do Profissional

Filiação

**FRANCISCO GILSON BORGES
TEREZA ALVES DE ABREU BORGES**

CPF
026.277.933-14

**Documento de
Identificação**
**2004098051966 SSP-
CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
18/10/2017

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **F1B8BF**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
[https://sistemas.cfc.org.br/validacao/
profissional/cpf/02627793314/codi
go/F1B8BF](https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/02627793314/codigo/F1B8BF)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EVERTON DE ABREU BORGES
REGISTRO..... : CE-026694/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.277.933-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 26/09/2024 as 10:40:30.

Válido até: 25/12/2024.

Código de Controle: 588656.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova, que a Empresa **YZALLON M. LOPES-ME**, Situada na RUA PADRE IBIAPINA, Nº348, APT2, Centro, IBIAPINA, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o N.º41.766.364/0001-64, prestou serviços técnicos especializados com **SERVIÇO DE MATERIAS GRÁFICOS**, comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade precípua.

Atestamos ainda que, não houve interrupção nos serviços a partir do momento em que foi instalado nesta empresa, e que os compromissos assumidos foram cumpridos sem restrições, não constando em nossos registros, até a presente data, fato que desabone comercialmente ou tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibiapina-CE, 28 de JANEIRO de 2022.



Mariana Rodrigues Pimenta

Mariana Rodrigues Pimenta
Diretora da E.E.I.E.F. Jarbas Passarinho

E.E.I.E.F. JARBAS PASSARINHO
Parecer Nº 0881/2017
INEP- 23010568
IBIAPINA-CEARÁ

RECONHEÇO POR	☐ AUTENTICIDADE	A(S) FIRMA(S)
	☒ SEMELHANÇA	
DE <i>Mariana Rodrigues Pimenta</i>		
<i>[Handwritten Signature]</i>		
PEJM 03		
RECONHECIMENTO DE FOLHA		
VALOR 100,00	INTERCOMUNICAÇÃO DE AUTENTICIDADE	

28 JAN 2022

Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jarbas Passarinho
Sítio Araças s/n, Zona rural
Ibiapina Ceará

FRANCISCO A DA S LIMA-ME
CNPJ: 11.065.626/0001-00
PADRE IBIAPINA, 461, Centro
Ibiapina-CE, CEP: 62.360-000
Fone: (88)9.9234-1863/9.96110530

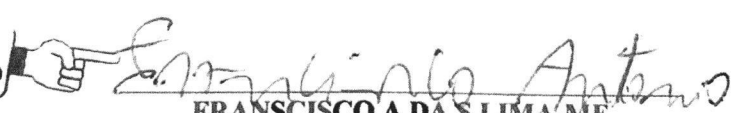


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

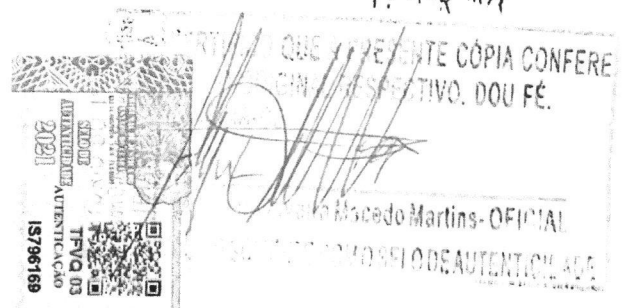
ATESTAMOS para os devidos fins de prova, que a Empresa **YZALLON M. LOPES**, Situada na PADRE IBIAPINA, Nº 348, APT 2, Centro, IBIAPINA, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o N.º 41.766.364/0001-64, prestou serviços técnicos especializados com **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E ASSISTENCIA TECNICAS NAS MAQUINAS MULTIFUNCIONAL**, junto a empresa **FRANCISCO A DA S LIMA-ME**, comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade precípua.

Atestamos ainda que, não houve interrupção nos serviços a partir do momento em que foi instalado nesta empresa, e que os compromissos assumidos foram cumpridos sem restrições, não constando em nossos registros, até a presente data, fato que desabone comercialmente ou tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibiapina (CE), 05 de JUNHO de 2021.

1º OFÍCIO 
FRANCISCO A DA S LIMA-ME
CNPJ nº 11.065.626/0001-00
Francisco antonio da silva lima
CPF nº 960.717.703-78
Titular

17 JUN 2021





ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ N° 06.602.379/0001-96

Avenida Dom José, 74, centro, Coreaú-CE



- Acompanhar as notificações enviadas aos contratados, e orientar sua emissão;
- Informatizar os dados contratuais, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, em base gerencial de dados da contratante;
- Analisar e acompanhar a fiscalização dos contratos, com esclarecimentos sobre as providências necessárias a serem tomadas para o cumprimento das obrigações operacionais da gestão e fiscalização dos contratos;
- Criar rotinas otimizando o exercício das funções na fiscalização dos contratos e na segurança quanto à legalidade e aos resultados esperados;
- Organizar as atribuições de todos os envolvidos no processo de gerenciamento e fiscalização de contratos com o registro de todos os atos praticados;
- Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e o pagamento apenas dos serviços e produtos efetivamente executados e/ou entregues, de acordo com as especificações contratuais.

Coreaú-CE, 21 de Dezembro de 2023.

MANOEL FILHO DE
AGUIAR:05827070300

Assinado de forma digital
por MANOEL FILHO DE
AGUIAR:05827070300

MANOEL FILHO DE AGUIAR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO-CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua **Senador Pompeu, 468, Centro, Crato-CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.619.754/0001-48**, através do Presidente, representado pelo Sr. **FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**, inscrito no CPF nº 090.377.483-68, **atesta para os devidos fins** que a empresa **YZALON M. LOPES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.766.364/0001-64, com sede na cidade de Ibiapina/CE, prestou a esta edilidade os serviços abaixo especificados:

- **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS CONTRATOS JUNTO AO GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO/CE.**

Sendo que, até a presente data não ocorreram fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade e execução dos serviços.

Firmamos o presente atestado em 02 (duas) vias de igual teor, que vão ser assinadas pelo setor competente da Câmara Municipal do Crato-Ceará.

PROFISSIONAIS EXECUTARAM SERVIÇOS :

-ALEXANDRE CARDOSO BRANDAO- ADMINISTRADOR – CRA -CEE 13669
-EVERTON DE ABREU BORGES – CONTADOR -CRC -CE -026694/0-9

CRATO – CE, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MUNICIPIO
DE CRATO
- CAMARA
MUNICIPAL
L:0561975
4000148

Assinado de
forma digital por
MUNICIPIO DE
CRATO - CAMARA
MUNICIPAL:05619
754000148
Dados: 2022.10.20
19:55:26 -03'00'

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO CRATO - CE

CNPJ Oficial	CGF	Endereço:	Contatos:	E-Mail e Site
05.619.754/0001-48	06.920.352-0	Palácio José Valdevino de Brito	88 3523.2749	
falecomacamara@camaracrato.ce.gov.br			Rua Senador Pompeu, 468	
Centro 88 3523.2702	www.camaracrato.ce.gov.br	Crato – Ceará		
		Cep. 63100-080		

Presidente: Florisval Sobreira Coriolando



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que interessarem que a empresa **YZALLON M. LOPES**, inscrita no CNPJ nº 41.766.364/0001-64, sediada a Rua Padre Ibiapina, 348, Apt. 02, Centro, Ibiapina-CE, prestou serviços nesta Câmara Municipal com o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO JUNTO AO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA**, conforme contrato nº **20229014** tendo início no dia 03 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com as especificações dos serviços abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO JUNTO AO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA.

Ressaltamos que os serviços prestados não houve nenhuma irregularidade, não havendo até o presente nada a que a desabone caracterizando-se assim excelente capacidade na execução dos serviços acima mencionados.

PROFISSIONAIS EXECUTARAM SERVIÇOS :

-ALEXANDRE CARDOSO BRANDAO- ADMINISTRADOR – CRA -CEE 13669
-EVERTON DE ABREU BORGES – CONTADOR -CRC -CE -026694/0-9

Graça-CE, 21 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO
DIMAS ALVES
LIMA:064674
35389**

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DIMAS ALVES
LIMA:06467435389
Dados: 2022.12.21
10:14:34 -03'00'

FRANCISCO DIMAS ALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Graça
BIÊNIO 2021/2022



**PREFEITURA DE
CARNAUBAL**
Governando para todos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova junto a outras repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, que a Empresa **YZALLON MARTINS LOPES**, Situada na RUA PADRE IBIAPINA, Nº348, APT 2 Centro, IBIAPINA, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o N.º 41.766.364/0001-64, prestou **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP SIMPLES, PARA ENTREGAS DE KIT'S ESCOLARES**, não havendo até a presente data nada que possa desabonar sua idoneidade financeira e capacidade técnica da citada empresa.

Atestamos, ainda que a empresa atendeu com pontualidade, cumprindo com todos os prazos estipulados.

CARNAUBAL (CE), 02 de JANEIRO de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE

MARCOS BARBOSA DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MARCOS BARBOSA DA SILVA
SECRETARIO DE GOVERNO
PORTARIA Nº03/2021

RUA PRESIDENTE MÉDICE, 167 - CENTRO- CARNAUBAL, CE
CEP: 62.375-000 **CNPJ:07.732.670/0001-41**

E-mail: prefeituracarnaubal2021@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

Biênio 2023-2024



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, inscrita no CNPJ sob o nº **23.718.323/0001-10**, com sede na RUA VEREADOR RAIMUNDO RIBEIRO DE ABREU, N 153 – Centro –CROATA/CE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA, ATESTA para os devidos fins, que a empresa YZALLON M. LOPES- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.766.364/0001-64, com sede na Cidade de Ibiapina/CE, prestou a esta Casa Legislativa os serviços abaixo especificados:

- **Serviços técnicos especializados a serem prestados na implantação, reestruturação e treinamento de funcionários do setor de recursos humanos, geração de remessa das folhas de pagamentos, junto à Câmara Municipal de Croatá/Ce.**

atos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade e execução dos serviços.

SERVIÇOS EXECUTADOS:

Orientação para revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal; Orientação e acompanhamento do gerenciamento da Folha de Pagamento;

Instrução aos servidores quanto a geração de informações para envio do Sistema de Informações Municipais - SIM, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Orientação na individualização dos recolhimentos por setor da folha de pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, comissionados e vereadores;

Orientação junto aos Agentes Públicos sobre alterações da legislação previdenciária e trabalhista e do regime pertinente de previdência social;

Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, 153 - Bairro Caroba – CEP: 62 390-000

E-mail: camaracroata2017@gmail.com

CNPJ: 23 718 323/0001-10



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

Biênio 2023-2024



Orientação na elaboração e transmissão de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações Sociais- GFIP e individualização de prestadores de serviços;

Orientação par elaboração da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);

Orientação para elaboração da DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte);

Orientação para elaboração da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários junto a Receita Federal do Brasil;

Assessorar na execução de rotinas próprias do setor de pessoal e recursos humanos, especialmente quanto às informações enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Avaliação da situação atual da implantação, procedimentos e processos para atender as necessidades da gestão do eSocial;

Revisão de parametrizações dos eventos no sistema da Folha de pagamento para o eSocial; Acompanhamento da Qualificação Cadastral dos servidores;

Envio dos eventos do eSocial correlatos; Orientação no controle de Ficha Funcional;

CROATA, CE, 14 de FEVEREIRO de 2023

**ANTONIO
PEREIRA DA
SILVA:**
00794273327

Assinado digitalmente por ANTONIO PEREIRA DA SILVA 00794273327
DN: C=BR, O=CPM-Basica, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB eSocial, CN=ANTONIO PEREIRA DA SILVA, OU=31074048000152, OU=videoconferencia, C=ANTONIO PEREIRA DA SILVA: 00794273327
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.14 11:27:22-0100
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Antônio Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA DE TEJUÇUOCA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



DADOS DO EMISSOR:

ORGÃO EMISSOR: CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE

CNPJ: 23.489.842/0001-54

Telefone: 85 3323-1136

Email: camarateju@gmail.com

ATESTO, para os devidos fins que a empresa YZALLON M. LOPES- ME inscrita no CNPJ nº 41.766.364/0001-64 prestou os **Serviços de Fornecimento de Solução Firewall, Contemplando o Licenciamento, Acesso Remoto, Treinamento, Suporte e Atulização da Aplicação para o Controle Gerenciamento e Segurança dos dados da Câmara Municipal de Tejuçuoca-Ce**

em plenas condições, no prazo de entrega estabelecido não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade dos serviços.

PROFISSIONAIS EXECUTARAM SERVIÇOS :

- MAIRLA FERREIRA ALVES – GRADUADA SISTEMA DA INFORMAÇÃO – PORTARIA MEC Nº 432

- ALEXANDRE CARDOSO BRANDAO – ADMINISTRADOR – CRA CE 13669

Tejuçuoca/CE, 16 de outubro de 2023.

**FRANCISCO JOSE
BRASILEIRO
LADISLAU:26703
033315**

Assinado de forma digital
por FRANCISCO JOSE
BRASILEIRO
LADISLAU:26703033315
Dados: 2023.10.16
08:33:48 -03'00'

**Francisco José Brasileiro Ladislau
Presidente da Câmara**



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE**, com sede na Avenida Maria Calado, s/n, Centro, CEP 62840-000, Beberibe, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob n. 73.525.198/0001-09, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, portador do CPF nº 355.693.283-00, ao fim assinado, atesta para os devidos fins que a empresa **YZALLON M. LOPES**, inscrita no CNPJ sob nº **41.766.364/0001-64**, situada em Padre Ibiapina, 348 APT 2, Centro, CEP: 62.360-000, Ibiapina, Estado do Ceará, através do seu representante Sr. **YZALLON MARTINS LOPES**, inscrito no **CPF sob Nº. 049.648.623-30**, está prestando serviços abaixo especificados, conforme **CONTRATO Nº 20239004**, referente à **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**, em pleno acordo as condições contratuais e no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM CONSULTORIA A CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE-CE**,

foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PROFISSIONAIS QUE EXERCUTARAM SERVIÇOS :

EVERTON DE ABREU BORGES – CONTADOR -CRC -CE 026694/09

ALEXANDRE CARDOSO BRANDAO – ADMINISTRADOR -CRA -CE 13669

Beberibe-CE , 22 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE BEBERIBE -
CÂMARA
MUNICIPAL:73525198000109

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE BEBERIBE - CÂMARA
MUNICIPAL:73525198000109
Dados: 2023.11.22 17:20:27 -03'00'

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA

Presidente da Câmara municipal de Beberibe

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.577.605/0001-26, com sede na RUA PADRE IBIAPINA, 680 – Centro – IBIAPINA/CE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **RODRIGO MELO MARINHO**, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **YZALLON M. LOPES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.766.364/0001-64, com sede na Cidade de Ibiapina/CE, prestou a esta Casa Legislativa os serviços abaixo especificados:

- **SERVIÇO DE COFFER BREAK E REFEIÇÕES REFERENTE A CAMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, CONFORME NOTA FISCAL Nº 141.**

Sendo que, até a presente data não ocorreram fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade e execução dos serviços.

IBIAPINA, CE, 22 de MARÇO de 2023

RODRIGO MELLO Assinado de forma digital
por RODRIGO MELLO
MARINHO:63602 MARINHO:63602962334
962334 Dados: 2023.03.22
08:42:57 -03'00'

Rodrigo Mello Marinho

Presidente da Câmara Municipal de Ibiapina

ASSINATURAS

ASSINADO DIGITALMENTE POR
ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA

Em 21/11/2023, conforme horário oficial de Brasília
A autenticidade deste documento poderá
ser conferida apontando a câmera
do seu celular para o qr code ou acessando o site
<https://assinatura.intgest.com.br/autenticar/>
informando o código: 275-123-8936



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-123-8936
PÁGINA: 2 DE 2





ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



g) Orientar durante acompanhamento, às repartições da Câmara Municipal de CARIRIÁÇU/CE, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços.

h) Realizar mensalmente os relatórios do acompanhamento das limitações legais e aplicações para ser entregue a Câmara Municipal de CARIRIÁÇU/CE.

i) Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de receita e despesa.

j) Deverá, ainda, ser incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na execução do Controle Interno, quando for o caso.

l) Fornecer uma via das notas fiscais de compra de bens de consumo para que seja feito a digitação dos dados da nota fiscal no sistema, bem como a emissão dos relatórios de Controle do Almoxarifado.

- Orientar na elaboração dos relatórios abaixo relacionados:

a) Relatório dos bens de almoxarifado, compreendendo:

a.1) Declaração do Inventário Físico dos itens;

a.2) Relação de entradas de materiais;

a.3) Relação de saídas de materiais;

a.4) Relatório da posição dos saldos dos itens do almoxarifado;

a.5) Balancete do almoxarifado (Resumo da movimentação);

a.6) Notas de fornecimentos.

b) Relatório de despesa de combustível, compreendendo:

b.1) Controle de abastecimento de combustível;

b.2) Relação simplificada de movimento de itens - Retirada de combustível;

b.3) Notas de fornecimento - Retirada de combustível.

PROFISSIONAIS EXECUTARAM SERVIÇOS :

ALEXANDRE CARDOSO BRANDAO – ADMINISTRADOR - CRA-CE 13669

EVERTON DE ABREU BORGES –CONTADOR –CRC –CE – 026694/0-9

Caririáçu, CE, 22 de Abril de 2022

**TIAGO BORGES
MACHADO:86**

695681368

TIAGO BORGES MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

Assinado de forma digital
por TIAGO BORGES

MACHADO:86695681368

Dados: 2022.04.25

06:13:56 -03'00"



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Juventude e Trabalho!



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI**, com sede Rua: 02 - Bloco A, S/N, Conjunto Prefeito Araci Santos, CEP: 62.736-000 Paramoti, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF 00.753.773/0001-49, neste ato representado pelo Sr. ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 062.425.973- 06, ao fim assinado, atesta para os devidos fins que a empresa **YZALLON M. LOPES**, inscrita no CNPJ sob nº **41.766.364/0001-64**, situada em Padre Ibiapina, 348, APT 2, Centro, CEP: 62.360-000, Ibiapina, Estado do Ceará, através do seu representante Sr. **YZALLON MARTINS LOPES**, inscrito no **CPF sob Nº. 049.648.623-30**, está prestando os serviços abaixo especificados, conforme CONTRATO Nº 20239919, referente à **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 2023010602-CMP**, em pleno acordo com as condições contratuais e no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE CONTROLE INTERNO, DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE**, foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o final da execução do contato, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PARAMOTI - CE, 21 de Novembro de 2023.

ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCO A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP:62736-000 - PARAMOTI-CE
E-MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320.1535

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE A
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-123-8936
PÁGINA: 1 DE 2



CNPJ 05.355.231/0001-31



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova, que a Empresa YZALLON M. LOPES-ME, Situada na RUA PADRE IBIAPINA, Nº348, APT2, Centro, IBIAPINA, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o N.º41.766.364/0001-64, prestou serviços técnicos especializados com ORGANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, ORNAMENTAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL TERRA DOS INHAMUNS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA VAQUEJADA QUANDO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO XV-FESTBERRO- FEIRA DE OVINOS E CAPRINOS DOS INHAMUNS TAUÁ-CE, NOS DIAS 22 A 27 DE NOVEMBRO DE 2022, tendo cumprido todos os requisitos do contrato firmado.

Atestamos ainda que, os compromissos assumidos foram cumpridos sem restrições, não constando em nossos registros, até a presente data, fato que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

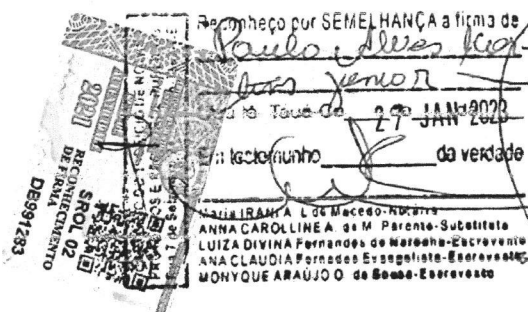
TAUÁ(CE), 16 de janeiro de 2023.

Paulo Alves Martins Junior

PAULO ALVES MARTINS JUNIOR

PRESIDENTE

CARTÓRIO
1º OFÍCIO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para todos os fins de prova junto a outras repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, que a empresa YZALON M. LOPES, inscrita no CNPJ/MF nº 41.766.364/0001-64, com sede na Rua Padre Ibiapina, S/N, CEP: 62.360-000, Centro, Ibiapina - CE, foi nossa fornecedora dos **SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME MODALIDADE SEM LICITAÇÃO Nº 0.2023-120**. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, peio que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

E não havendo até a presente data nada que possa desabonar sua idoneidade financeira e capacidade técnica da citada empresa.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Benedito – CE, em 05 de junho de 2023

LUIS CARLOS DO
NASCIMENTO: 23035196320

Assinado de forma digital por LUIS
CARLOS DO
NASCIMENTO: 23035196320
Dados: 2023.06.05 13:19:52 -03'00'

LUIS CARLOS DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0533084
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96

Avenida Dom José, 74, centro, Coreaú-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

314

FLS Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos com base no Art. 30 da Lei 8.666 de 21/06/1993, para os devidos fins, que a Empresa **YZALLON M. LOPES - ME**, com sede na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará à Rua Capitão Pedro, 540, Sala 06, Bairro Centro - CEP: 62.360-000, inscrita no CNPJ[MF] n.º 37.239.818/0001-71 - Inscrição Municipal nº 1668, representada pelo Sr(a). **YZALLON MARTINS LOPES**, inscrito(a) no CPF[MF] nº 049.648.623-30, por meio do processo licitatório de Tomada de Preços nº 002/2023-TP, está executando de forma satisfatória e a contento, **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE.** Não havendo até a presente data, nada que a desabone sua capacidade como prestadora de serviços.

INFORMAÇÕES:

- **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-TP**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE**
- **CONTRATO: 01.08.2023.02**
- **PERÍODO DE VIGÊNCIA INICIAL: Até 01/08/2024.**

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

TEM	ESPEFICICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE.	MÊS	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos serão prestados de forma continuada, possuindo como competência a execução de serviços técnicos profissionais especializados de apoio administrativo, que consiste em Assessoria e Consultoria *"in loco"* com profissional qualificado para acompanhamento dos procedimentos e atividades relacionadas à área de Gestão e Fiscalização de Contratos, visando:

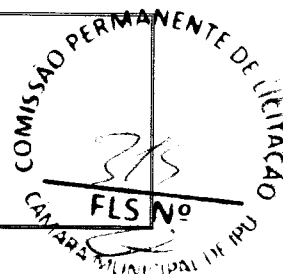
- Acompanhar a vigência dos contratos em execução;
- Acompanhar os saldos dos objetos contratados;
- Acompanhar os relatórios de execução para os contratos de prestação de serviços;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96
Avenida Dom José, 74, centro, Coreaú-CE



- Acompanhar as notificações enviadas aos contratados, e orientar sua emissão;
- Informatizar os dados contratuais, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, em base gerencial de dados da contratante;
- Analisar e acompanhar a fiscalização dos contratos, com esclarecimentos sobre as providências necessárias a serem tomadas para o cumprimento das obrigações operacionais da gestão e fiscalização dos contratos;
- Criar rotinas otimizando o exercício das funções na fiscalização dos contratos e na segurança quanto à legalidade e aos resultados esperados;
- Organizar as atribuições de todos os envolvidos no processo de gerenciamento e fiscalização de contratos com o registro de todos os atos praticados;
- Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e o pagamento apenas dos serviços e produtos efetivamente executados e/ou entregues, de acordo com as especificações contratuais.

Coreaú-CE, 21 de Dezembro de 2023.

MANOEL FILHO DE AGUIAR:05827070300 Assinado de forma digital
por MANOEL FILHO DE
AGUIAR:05827070300

MANOEL FILHO DE AGUIAR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE



YML SERVICOS
41.766.364/0001-64

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Ipu / CE

Unidade gestora: CAMARA

Número do processo: 00001.20250120/0002-06

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número do certame: CMI-23.01.25-03

Data da abertura: 29/01/2025 às 10:30

Dados do Fornecedor

Razão social: YML SERVICOS

Telefone: (88) 9226-7790 / ****

CNPJ/MF: 41.766.364/0001-64

E-mail: yzallon@hotmail.com

Endereço: RUA CAPITAO PEDRO, 540, SALA 6, CENTRO, Ibiapina / CE - CEP: 62.360-000

RUA CAPITAO PEDRO, 540, SALA 6, CENTRO, Ibiapina / CE - CEP: 62.360-000.

YZALLON Assinado de
M. forma digital por
LOPES:41 YZALLON M.
76636400 LOPES:41766364
0164 000164
Dados:
2025.01.27
11:53:10 -03'00'

YML SERVICOS
41.766.364/0001-64



Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO FORÇADO DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENAMENTE DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/LEP

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

RUA CAPITAO PEDRO, 540, SALA 6, CENTRO, Ibiapina / CE - CEP: 62.360-000.

YZALLON
M.
LOPES:417
663640001
64

Assinado de
forma digital por
YZALLON M.
LOPES:417663640
00164
Dados:
2025.01.27
11:53:22 -03'00'

YML SERVICOS
41.766.364/0001-64



Dados da Proposta de Preços

1 - Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa

Especificação: 1.0 Orientação do novo chefe do poder legislativo municipal na condução dos trabalhos para a realização da transição governamental; 1.1 Orientação dos membros da comissão de transição governamental na realização de análise das documentações e aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais entregues pelo gestor anterior; 1.2 Orientação junto aos membros da comissão de transição e o Presidente eleito acerca de decisões medidas a serem adotadas para se resguardar e se respaldar legalmente em relação ao recebimento das documentações, patrimônio, financeiro da gestão anterior; 1.3 Orientação dos membros da comissão de transição e ao Presidente eleito para elaboração e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará/CE de relatório de transição conforme a Instrução Normativa nº 01/2016 do então Tribunal de Contas dos Municípios;

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor ofertado: R\$ 29.800,00

Valor total: R\$ 29.800,00

Fabricante/Marca: PROPRIA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 36.333,33

Total geral da proposta: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil, oitocentos reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 90 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 27 de Janeiro de 2025 às 11:52

Dados do Usuário:

Usuário logado como: YZALLON

E-mail: yzallon@hotmail.com

CPF/MF: 41.766.364/0001-64

RUA CAPITAO PEDRO, 540, SALA 6, CENTRO, Ibiapina / CE - CEP: 62.360-000.

YZALLO
N M.
LOPES:4
1766364
000164

Assinado de
forma digital
por YZALLON
M.
LOPES:4176636
4000164
Dados:
2025.01.27
11:53:33 -03'00'



YML SERVICOS
41.766.364/0001-64

PROPOSTA READEQUADA

Dados do Processo

Município: Ipu / CE

Unidade gestora: CAMARA

Número do processo: 00001.20250120/0002-06

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número da contratação: CMI-23.01.25-03

Data da abertura: 29/01/2025 às 10:30

Dados do Fornecedor

Razão social: YML SERVICOS

Telefone: (88) 9226-7790

CNPJ/MF: 41.766.364/0001-64

E-mail: yzallon@hotmail.com

Endereço: RUA CAPITAO PEDRO, 540, SALA 6, CENTRO, Ibiapina / CE - CEP: 62.360-000

Dados da Proposta de Preços

1 - Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa

Especificação: 1.0 Orientação do novo chefe do poder legislativo municipal na condução dos trabalhos para a realização da transição governamental; 1.1 Orientação dos membros da comissão de transição governamental na realização de análise das documentações e aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais entregues pelo gestor anterior; 1.2 Orientação junto aos membros da comissão de transição e o Presidente eleito acerca de decisões medidas a serem adotadas para se resguardar e se respaldar legalmente em relação ao recebimento das documentações, patrimônio, financeiro da gestão anterior; 1.3 Orientação dos membros da comissão de transição e ao Presidente eleito para elaboração e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará/CE de relatório de transição conforme a Instrução Normativa nº 01/2016 do então Tribunal de Contas dos Municípios;

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor ofertado: R\$ 29.800,00

Valor total: R\$ 29.800,00

Fabricante/Marca: PROPRIA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 36.333,33

Total geral da proposta: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil, oitocentos reais)

Dados de Registro da Proposta:

Data de finalização do registro da proposta: 29 de Janeiro de 2025 às 10:48

RUA CAPITAO PEDRO, 540, SALA 6, CENTRO, Ibiapina / CE - CEP: 62.360-000.

YZALLON
M.
LOPES:417
663640001
64

Assinado de
forma digital por
YZALLON M.
LOPES:417663640
00164
Dados: 2025.01.29
10:51:03 -03'00'



YML SERVICOS
41.766.364/0001-64

Dados do Usuário:

Nome: YZALLON M.

E-mail: yzallon@hotmail.com

CNPJ/MF: 41.766.364/0001-64

YML SERVICOS
CNPJ/MF: 41.766.364/0001-64

RUA CAPITAO PEDRO, 540, SALA 6, CENTRO, Ibiapina / CE - CEP: 62.360-000.

YZALLON
M.
LOPES:4176
636400016
4

Assinado de
forma digital por
YZALLON M.
LOPES:417663640
00164
Dados: 2025.01.29
10:51:16 -03'00'



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/01/2025 14:47:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Y.M.L. SERVICOS LTDA**
CNPJ: **41.766.364/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 202501290001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº CMI-23.01.25-03
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0002-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA E YML SERVICOS.

O(A) CAMARA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.784.088/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) SILAS LIMA FREITAS ARAUJO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) YML SERVICOS, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 41.766.364/0001-64, sediado(a) no(a) RUA CAPITAO PEDRO, 540, SALA 6, CENTRO, Ibiapina / CE - CEP: 62.360-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) yzallon martins lopes, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 049.648.623-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250120/0002-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMI-23.01.25-03, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

1	Fornecimento de serviços técnicos especializados de consultoria visando ao cumprimento das normas financeiras de encerramento de exercício, de responsabilidade fiscal de encerramento de mandato e para transição administrativa	PRÓPRIA	Serviço	1.0	29.800,00	29.800,00
1.0	Orientação do novo chefe do poder legislativo municipal na condução dos trabalhos para a realização da transição governamental; 1.1 Orientação dos membros da comissão de transição governamental na realização de análise das documentações e aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais entregues pelo gestor anterior; 1.2 Orientação junto aos membros da comissão de transição e o Presidente eleito acerca de decisões medidas a serem adotadas para se resguardar e se respaldar legalmente em relação ao recebimento das documentações, patrimônio, financeiro da gestão anterior; 1.3 Orientação dos membros da comissão de transição e ao Presidente eleito para elaboração e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará/CE de relatório de transição conforme a Instrução Normativa nº 01/2016 do então Tribunal de Contas dos Municípios;					

Valor total: 29.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 – Centro – Ipu – Ceará
CNPJ: 00.784.088/0001-80- CGF: 06.920.450-0
Fone/Fax: (88)3683.2696

YZALLO
N.M.
LOPES:41
7663640
00164
Assinado de
forma digital por
YZALLON M.
LOPES:41766364
000164
Dados:
2025.01.29
15:06:57 -03'00'

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29 de janeiro de 2025 e encerramento em 30 de março de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil, oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAMARA, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, R\$ 29.800,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMI-23.01.25-03.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMI-23.01.25-03.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMI-23.01.25-03.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº CMI-23.01.25-03.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº CMI-23.01.25-03.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

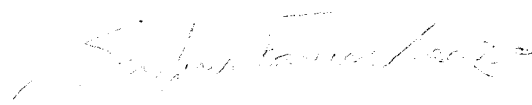
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IPU/CE, 29 de janeiro de 2025.



CAMARA
CNPJ/MF Nº 00.784.088/0001-80
SILAS LIMA FREITAS ARAUJO
Responsável legal da CONTRATANTE



YML SERVICOS
CNPJ/MF Nº 41.766.364/0001-64
YZALLON MARTINS LOPES
Responsável legal da CONTRATADA

YZALLO N M.
Assinado de forma digital por YZALLON M.
LOPES:41766364000164
Dados: 2025.01.29 15:07:42 -03'00'

TESTEMUNHAS:

- 1 Edson José Lemos 044.093.964-91
- 2 Samuel Wesley da Silva 076.108.533-80